Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1182

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 620/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048597/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PZ VIDA AMAMBAI LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 02.835.482/0001-25
Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado, para atender pessoas carentes do Município de Amambai - MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período estimado de até 12 meses", com entrega parcelada.
Vigência: 12(DOZE) meses.
Valor: R$ 134.000,00(Cento e trinta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
Foro: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2014.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Mayko Martins de Oliveira – Procurador
CPF: 026.768.821-04

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**FA9A09C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2014**

**Processo nº: 048597/2014.**
Pregão Presencial nº: 075/2014.
Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado, para atender pessoas carentes do Município de Amambai - MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período estimado de até 12 meses" com entrega parcelada no Município de Amambai-MS.
Empresas Vencedoras:
PAZ VIDA AMAMBAI LTDA – ME - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15. 16 e 17 - R$ 134.000,00(Cento e trinta e quatro mil reais).
VIGENCIA: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.

Local e Data: 08/09/2014.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**A569C8EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049065/2014**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de equipamentos para o NASF, bem como material permanente e de consumo para sala de Fisioterapia do NASF**, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Estadual, e contrapartida do Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02/09/2014, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 19 de setembro de 2014.

***ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**A0F80DB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.407/2014 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA*, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso das prerrogativas legais e constitucionais, com fulcro na Lei Federal n.º 4.320/1964, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/09/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Gestão 2013/2014**

**Presidente:** **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***Art. 1.º*** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.461.750,00 (nove milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

**02 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
19 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 8.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
31 04.124.0002.2126.0000 Manutenção da Controladoria 9.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VAIRIÁVEIS-PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
47 02.062.0002.2006.0000 Manutenção da Assessoria Assistência Jurídica 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
65 08.243.0003.2011.0000 Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente 33.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
67 08.244.0003.2008.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária 230.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
71 08.244.0003.2008.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária 42.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
74 08.244.0003.2008.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária 60.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
80 08.244.0003.2009.0000 Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário 56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
89 08.244.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO 44.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 03 01 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**
98 08.243.0003.2042.0000 MANUTENÇÃO DO FMDCA 12.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
99 08.243.0003.2042.0000 MANUTENÇÃO DO FMDCA 1.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
103 08.243.0003.2042.0000 MANUTENÇÃO DO FMDCA 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
108 08.243.0003.2042.0000 MANUTENÇÃO DO FMDCA 4.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
121 08.243.0003.2132.0000 Pró-Jóvem-PBV I 3.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
130 08.244.0003.2005.0000 Piso Básico Variável-PBV II – Benefício Eventual 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
131 08.244.0003.2005.0000 Piso Básico Variável-PBV II – Benefício Eventual 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 22
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
134 08.244.0003.2005.0000 Piso Básico Variável-PBV II – Benefício Eventual 117.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
140 08.244.0003.2046.0000 Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
148 08.244.0003.2128.0000 Piso de Alta Complexidade – PAC I 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
149 08.244.0003.2128.0000 Piso de Alta Complexidade – PAC I 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
154 08.244.0003.2129.0000 Piso Básico Fixo - PBF 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
155 08.244.0003.2129.0000 Piso Básico Fixo - PBF 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
158 08.244.0003.2129.0000 Piso Básico Fixo - PBF 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
165 08.244.0003.2131.0000 Piso Fixo da Média Complexidade - PFMC 5.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
167 08.244.0003.2131.0000 Piso Fixo da Média Complexidade - PFMC 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
174 08.244.0003.2134.0000 Piso Básico Variável II – PBV II 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
186 08.421.0003.2047.0000 Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
951 08.244.0003.1000.0000 INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
955 08.244.0003.2046.0000 Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
956 08.244.0003.2128.0000 Piso de Alta Complexidade – PAC I 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**
194 08.244.0003.1000.0000 INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 81
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
503 000 Recursos Provenientes do FIS (Lei 2105/2000)
203 08.244.0003.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMIS 1.500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 81
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
503 000 Recursos Provenientes do FIS (Lei 2105/2000)

**02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
225 20.606.0002.2012.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário 9.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
229 20.606.0002.2015.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
230 20.606.0002.2015.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
232 20.606.0002.2015.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA 21.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
233 20.606.0002.2015.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA 10.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
261 04.123.0002.2016.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
263 04.123.0002.2016.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
301 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE MAT. E PATRIMÔNIO 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
304 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE MAT. E PATRIMÔNIO 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
308 04.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE REC. HUM. E ADM. PRE. 140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
312 04.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE REC. HUM. E ADM. PRE. 52.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
383 12.361.0006.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 3.000,00
3.3.91.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
391 12.361.0006.2026.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO 78.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
396 12.361.0006.2026.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO 220.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
398 12.361.0006.2027.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO. REDE E VIDA ESCOLAR 130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
404 12.361.0006.2027.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO. REDE E VIDA ESCOLAR 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
405 12.361.0006.2027.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO. REDE E VIDA ESCOLAR 318.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
408 12.361.0006.2027.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO. REDE E VIDA ESCOLAR 260.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
431 12.365.0006.2066.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 68.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
432 12.365.0006.2066.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 120.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
433 12.365.0006.2066.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 95.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 07 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

439 12.361.0006.2041.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL 569.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
441 12.361.0006.2041.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL 12.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
445 12.361.0006.2041.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL 281.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
454 12.361.0006.2054.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
458 12.365.0006.2068.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 750.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
464 12.365.0006.2071.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL 8.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
465 12.365.0006.2071.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
468 12.365.0006.2071.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
471 12.365.0006.2071.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL 32.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
473 12.366.0006.2069.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA 1.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
477 12.367.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESP. 130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
478 12.367.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESP. 21.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
480 12.367.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESP. 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 08 00 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E GER. DE EMPREGO E RENDA**
491 11.334.0002.2100.0000 MANT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO. 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
492 11.334.0002.2100.0000 MANT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO. 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
494 11.334.0002.2100.0000 MANT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO. 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
539 10.301.0007.2031.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
544 10.301.0007.2031.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
545 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
549 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 22.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
551 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 72.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
555 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
556 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 320.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
560 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 485.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
562 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 67.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
563 10.301.0008.2116.0000 PABV – SAÚDE BUCAL 197.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
011 000 Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
565 10.301.0008.2116.0000 PABV – SAÚDE BUCAL 5.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
566 10.301.0008.2116.0000 PABV – SAÚDE BUCAL 16.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INFRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
567 10.301.0008.2116.0000 PABV – SAÚDE BUCAL 38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
011 000 Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
575 10.301.0008.2148.0000 PAB V – NASF NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
584 10.301.0008.2152.0000 PAB V –SAÚDE DA FAMÍLIA SF 754.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
010 000 Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade
589 10.301.0008.2152.0000 PAB V –SAÚDE DA FAMÍLIA SF 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
010 000 Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade
590 10.301.0008.2152.0000 PAB V –SAÚDE DA FAMÍLIA SF 29.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
594 10.301.0008.2152.0000 PAB V –SAÚDE DA FAMÍLIA SF 32.650,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
010 000 Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade
595 10.301.0008.2153.0000 PAB – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 385.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
012 000 Componente de Vigilância Epidemiológica
596 10.301.0008.2153.0000 PAB – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
012 000 Componente de Vigilância Epidemiológica
602 10.301.0008.2153.0000 PAB – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
620 10.302.0009.2114.0000 MAC – TETO FINANCEIRO 2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
017 000 Componentes para Qualificação da Gestão
622 10.302.0009.2114.0000 MAC – TETO FINANCEIRO 3.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
017 000 Componentes para Qualificação da Gestão
636 10.304.0010.2118.0000 VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA 9.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
640 10.304.0010.2118.0000 VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
644 10.305.0010.2117.0000 VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE 8.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
650 10.305.0010.2117.0000 VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
611 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM – COMPONENTE DE ASSIST. FARM. 300.000,00
3.3.90.32.00 material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS HURBANOS**

655 15.451.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO DE PRAÇAS E JARDINS 160.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
657 15.451.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO DE PRAÇAS E JARDINS 44.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
658 15.451.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO DE PRAÇAS E JARDINS 275.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
660 15.452.0002.2032.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS HURBANOS 210.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
662 15.452.0002.2032.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS HURBANOS 35.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
663 15.452.0002.2032.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS HURBANOS 4.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
671 15.452.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 280.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
673 15.452.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 44.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

686 04.125.0002.2039.0000 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DETRAT 3.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
692 04.451.0002.2035.0000 Manutenção do Gabinete do Secretário 42.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
706 04.451.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 192.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
709 04.451.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 78.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
736 26.782.0002.2139.0000 Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 80
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
501 000 Recursos Provenientes do FUNDERSUL
739 26.782.0002.2140.0000 Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR ICMS 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 80
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
502 000 Recursos Provenientes do FUNDERSUL

**02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
745 18.122.0012.2055.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 157.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
751 18.542.0012.2058.0000 Manutenção da Divisão de Educação Ambiental 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
797 16.122.0002.2107.0000 Manutenção do Gabinete do Secretário 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
805 16.122.0002.2108.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO DE HABITAÇÃO E CIDADE 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 14 00 FUNDESC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**
879 13.392.0013.2028.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura 55.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
896 13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo Investimentos Culturais 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
899 27.812.0013.2029.0000 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer 86.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
903 27.812.0013.2029.0000 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer 136.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

***Art. 2°*** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**
**02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
84 08.244.0003.2009.0000 Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário -30.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 03 01 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**
97 08.243.0003.2012.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
119 08.243.0003.2132.0000 Pró-Jovem – PBV I -1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
132 08.244.0003.2005.0000 Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual -1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
178 08.244.0003.2182.0000 CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
179 08.244.0003.2182.0000 CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER -60.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
180 08.244.0003.2182.0000 CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
181 08.244.0003.2182.0000 CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER -220.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 03 04 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**
214 08.243.0003.2053.0000 Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas -2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
243 22.661.0002.2013.0000 MATENÇÃO DA GERÊNCIA DE PECUÁRIA -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
255 04.121.0002.2019.0000 MATENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

256 04.121.0002.2019.0000 MATENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
270 04.123.0002.2017.0000 MATENÇÃO DA UNIDADE MUN. DE CADASTRAMENTO -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
318 04.122.0002.2024.0000 MATENÇÃO DO DPTO DE REC. HUMANOS E ADM PREV -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
319 04.122.0002.2119.0000 Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
323 04.122.0002.2120.0000 Manutenção das Atividades dos Atos Oficiais -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 06 01 FMDD – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**
360 14.422.0002.2124.0000 Manutenção do Serviço de Educação ao Consumidor -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
424 12.365.0006.1008.0000 INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
425 12.365.0006.1008.0000 INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO -1.646.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 20
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 08 00 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E GER. DE EMPREGO E RENDA**
497 11.334.0002.2100.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
501 11.334.0002.2102.0000 MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS -17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
502 11.334.0002.2102.0000 MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA, DESP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
712 15.451.0002.1004.0000 INVEST. INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA -1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 23
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
714 15.451.0002.1005.0000 INVEST. DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
715 15.451.0002.1013.0000 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE -1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 90
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
024 000 Operações de Crédito Internas
722 17.512.0002.1002.0000 INVESTIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
727 25.752.0002.2141.0000 MANUT. NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
735 26.782.0002.2037.0000 MANUT. DO DPTO. TRANSPORTES E ESTRADAS -210.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
760 18.542.0012.2058.0000 Manutenção da Divisão de Educação Ambiental -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
768 18.542.0012.2059.0000 Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
779 18.542.0012.2099.0000 Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
780 18.542.0012.2099.0000 Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
790 18.544.0012.2056.0000 MANUT. DA COORD. UNID. CONSERV. E REC. H -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**
828 16.481.0002.2049.0000 Apoio a Habitação Popular Rural -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
847 16.482.0002.2051.0000 Apoio a Habitação Popular Urbana -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
870 16.482.0014.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS -4.350.750,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 30
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**02 14 00 FUNDESC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**
885 13.392.0013.2030.0000 Manutenção Departamento de Cultura -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
892 13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo Investimento Culturais -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
900 27.812.0013.2029.0000 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
914 27.812.0013.2183.0000 CONVÊNIO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBAI -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
916 27.812.0013.2183.0000 CONVÊNIO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBAI -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
917 27.812.0013.2183.0000 CONVÊNIO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBAI -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
920 27.812.0013.2184.0000 CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
921 27.812.0013.2184.0000 CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI -69.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
922 27.812.0013.2184.0000 CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI -30.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
923 27.812.0013.2184.0000 CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
925 27.812.0013.2184.0000 CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

***Art. 3º*** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2014.

***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**31A19CBC

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 087/2014 - Pregão Presencial n° 030/2014
PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios, para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 02 de outubro de 2014 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 17 de setembro de 2014.

***VILSON ZANQUETA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilson Zanqueta
**Código Identificador:**2579BFEA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 056, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

"Dispõe sobre a rescisão do convênio nº 01/1998, firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado e dá outras providências".

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Considerando** que a política municipal de saúde, estabelecida pelo Conselho Municipal de Saúde, não está sendo desenvolvida a contento pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado, na execução do Convênio nº 01/1998, firmado para gestão do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida;

**Considerando** as inúmeras denúncias sobre a gestão do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora de Aparecida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, as quais levaram a propositura da Ação Civil Pública n. 0002785-89.2013.4.03.6003 perante a Justiça Federal;

**Considerando** a ausência de organização administrativa, caracterizada pela evolução do perfil das dívidas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, e diante da insuficiência na qualidade da prestação dos serviços hospitalares;

**Considerando** as dificuldades impostas ao Município para realizar o adequado acompanhamento e controle da gestão do Hospital Municipal e Maternidade Nossa
Senhora de Aparecida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado;

**Considerando que há riscos de prejuízos, na prestação dos serviços públicos de saúde, para a população;**

**Considerando** que foram exauridas todas as possibilidades de negociação para conciliar os interesses do Município e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado sem que houvesse solução mais adequada à situação;

**Considerando que, diante os fatos apontados, está prejudicada a continuidade do instrumento de parceria, tendo em vista que deixou de haver a necessária cooperação entre os signatários, que é a essência do convênio;**

**Considerando** a necessidade de implantação de um modelo de gestão dos serviços hospitalares condizente com a realidade do Município de Aparecida do Taboado e que obedeça aos princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**Considerando**, por fim, o status constitucional do Município como ente federativo dotado de autonomia própria, materializada por sua capacidade de auto-organização, autogoverno, auto-administração e autolegislação;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica rescindido o Convênio nº 01/1998, de cessão de bens imóveis, móveis, equipamentos e pessoal do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado – MS, em 05 de janeiro de 1998, com todas as suas alterações, a partir desta data.

**Art. 2º** Em decorrência da rescisão unilateral do mencionado Convênio nº 01/1998, a gestão hospitalar em Aparecida do Taboado será exercida, a partir de 22 de setembro de 2014, pela Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, conforme convênio entabulado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, o Município de Aparecida do Taboado e a mencionada Fundação.

**Parágrafo único.** A partir da data acima citada a Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT passa a ter a posse direta do conjunto de bens, móveis e imóveis, que guarnecem o prédio público conhecido pelo nome de Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 3º** O patrimônio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado, que atualmente está sob a tutela do Município em razão de intervenção administrativa, e que por este Decreto ficarão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, será disponibilizado para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de bens de propriedade da Irmandade por parte da Fundação, a fim de que se permita a continuidade do serviço público de saúde a ser prestado e não havendo acordo entre as instituições envolvidas, o Município tomará as medidas legais para que não seja interrompido ou prejudicado o atendimento em razão da falta de determinados bens.

**Art. 4º** Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia permanecerá sob intervenção do Município, a fim de que se promova a pacífica transferência dos serviços hospitalares, bem como para que não ocorra qualquer interrupção do serviço público de saúde prestado no hospital, o pessoal com vínculo trabalhista com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia será disponibilizado para a respectiva instituição de forma gradativa e no prazo de até 10 (dez) dias.
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Eduardo Pizzi
**Código Identificador:**50A988AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 58, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência da intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado, prorrogado por força do Decreto n. 40, de 24 de junho de 2014, termina no dia 22 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n. 28, de 27 de março de 2013, em seu artigo 3º, autoriza a prorrogação do prazo da intervenção, por quantas vezes e pelo prazo necessário, de acordo com a necessidade do interesse público;

**CONSIDERANDO**a necessidade de se garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares no Município de Aparecida do Taboado/MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se concluir as ações que proporcionem em definitivo a alteração do modelo de gestão dos serviços hospitalares, passando para a Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado-FESAT, bem como, para finalização da contratualização com referida entidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, o pedido de prorrogação do prazo para o encerramento da intervenção, formulado pelo interventor, por mais 90 dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica prorrogada a intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.541.729/0001-85, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3.460, nesta cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, instaurada por força do Decreto Municipal nº 28, de 27 de março de 2013, por mais 90 dias, contados desta data.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Eduardo Pizzi
**Código Identificador:**1CB1712A

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4284/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2014
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 1956/2014
**PARTES**: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
**OBJETO**: Aquisição de Material de expediente para Manutenção da "Sec. De Educação, Cultura e Lazer".
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 338,15 (Trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**8A214E70

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4283/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2014
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 1955/2014
**PARTES**: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SIGMA DISTRIBUIDORA DE MAT.P/ ESCRITORIO LTDA-EPP.
**OBJETO**: Aquisição de Material de expediente para Manutenção da "Sec. De Educação, Cultura e Lazer".
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 2.307,14 (Dois mil trezentos e sete reais e quatorze centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**5A2B644B

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4290/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 013/2014
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 1960/2014
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
**OBJETO**: Aquis. de garrafas de agua mineral de 500ml s/gás para manut. Da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer,
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.27.812.0013.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
**UNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 013/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 133,50 (Cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**F3E529B1

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4292/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 00123/2013
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 46/2014
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
**OBJETO**: Aquisição de Gên. Alimentício para o Presidente da Fundação de Cultura do MS e do Gerente do FIC/MS e do motorista deles, que virão prestigiar as festividades em comemoração ao aniversário de Ap. do Taboado/MS.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.13.392.0012.2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000,
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 58,50 (Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**BCA72D45

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4291/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2013
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 122/2013
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 32/2014
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ARITANA PALACE HOTEL - ME.
**OBJETO**: Aquisição de 03 (Tres) apartamentos para o presidente da Fundação de Cultura de MS, o gerente do FIC/Ms e o Motorista, que estarão prestigiando as festividades em comemoração ao Aniversario de Ap. do Taboado/MS.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.13.392.0012.2137.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 122/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 90/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**24B85AD2

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2014**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
Contratada, a empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - ME**, por sua representante legal, a senhora **MÁRCIA CRISTINA PANTOJA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de equipamentos hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 080/2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 061/2014**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 de agosto de 2014, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**
O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde:

**Do valor dos produtos e do pagamento**
O contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais)** pelos produtos descritos na cláusula segunda.

**Da vigência do contrato**
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

**Da dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

**R$ 28.030,00** - 02.12.10.302.0036.1.079 - Aquisição de Equip. Hospit. p/ a Média e Alta Compl.
- 44.90.52.00.00.00.01.0025 - Equipamentos e Material Permanente;

**R$ 0,00** - 02.12.10.302.0036.1.079 - Aquisição de Equip. Hospit. p/ a Média e Alta Compl.
- 44.90.52.00.00.00.01.0002 - Equipamentos e Material Permanente.

**Dos casos omissos**
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***LUCIANO APARECIDO DA SILVA***
P/ Fundo Municipal de Saúde

***MÁRCIA CRISTINA PANTOJA***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**1B91F150

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2014**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**. Contratada, a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, o senhor **HEINZ GEORG OSKAR FRIEDERICH STRATTNER**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de equipamentos hospitalares, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 080/2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 061/2014**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 de agosto de 2014, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**
O objeto do presente contrato é a aquisição deequipamentos hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde:

**Do valor dos produtos e do pagamento**
O contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** pelos produtos descritos na cláusula segunda.

**Da vigência do contrato**
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

**Da dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

**R$ 1.970,00** - 02.12.10.302.0036.1.079 - Aquisição de Equip. Hospit. p/ a Média e Alta Compl.
- 44.90.52.00.00.00.01.0025 - Equipamentos e Material Permanente;

**R$ 2.830,00** - 02.12.10.302.0036.1.079 - Aquisição de Equip. Hospit. p/ a Média e Alta Compl.
- 44.90.52.00.00.00.01.0002 - Equipamentos e Material Permanente.

**Dos casos omissos**
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***LUCIANO APARECIDO DA SILVA***
P/ Fundo Municipal de Saúde

***HEINZ GEORG OSKAR FRIEDERICH STRATTNER***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**35269DF6

---

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2014**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **MASTER TINTAS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, por seu representante legal, a senhora **ELISMAR ALVES CAIXETA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de tintas para a demarcação viária do Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo Licitatório n.º 76-2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 058/2014**, devidamente homologado pelo Prefeito aos dias 25 do mês de agosto de 2014, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**
A contratada fará o fornecimento de tintas para a demarcação viária do Município de Aparecida do Taboado/MS:

**Da vigência**
O presente contrato terá vigência de **90 dias contados da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes.

**Do valor dos produtos e do pagamento**
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)** pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

**Da dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

| Órgão | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| Gabinete do Prefeito | 02.01.04.452.0003.2.012/3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0071<br>02.01.04.452.0003.2.012/3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0000 | R$ 7.900,00<br>R$ 60,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 7.960,00** |

**Dos casos omissos**
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***ELISMAR ALVES CAIXETA***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**CC3DC39F

---

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESULTADO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014**

**Pregão Presencial n.º 061/2014.**

**Objeto** - Seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para aquisição de equipamentos hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Empresas vencedoras e respectivos valores:**

**Item 1 –** Jaraguá Mercantil Ltda – ME - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

**Item 2** - Jaraguá Mercantil Ltda – ME – R$ 12.030,00 (doze mil e trinta e reais);

**Item 3 –** Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. - R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Vigência da contratação –** o contrato terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2014.

**Homologado –** 25 de agosto de 2014.

***LEMERSON DE MOURA RIBEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**50EBDED8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 104/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

"Nomeia a Comissão Municipal responsável pelo Processo de Adequação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados, sob a coordenação da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Batayporã-MS:

| NOME | SEGMENTO/ENTIDADE QUE REPRESENTA | FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| Prof. Ana Maria de Almeida Silva | Secretaria Municipal de Educação - SMEC | Presidente/ Educação à Distância/Educação Superior. |
| Prof. Kátia Pimentel Vieira de Oliveira | Secretaria Municipal de Educação - SMEC | Secretária Executiva/Pesquisa Documental/ Tabulação de Dados. |
| Prof. Enilze de Souza Breguedo | Secretaria Municipal de Educação - SMEC | Técnica da Secretaria / Pesquisa Documental/Educação à Distância/ Educação Superior. |
| Prof. Simone Wrzecionek da Silveira | E.E. Jan Antonin Bata | Ensino Médio. |
| Prof. Cristiane Alves da Silva Farias | E.E. Jan Antonin Bata | Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano. |
| Prof. Anelita Monteiro da Rocha | E.E. Braz Sinigáglia | Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano. |
| Prof. Maria Aparecida Nantes Saldanha | E.E. Braz Sinigáglia | Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. |
| Prof. Meiriele Lazarin | E.E. Braz Sinigáglia | Ensino Médio. |
| Prof. Ana Lucia Pontes | E.M Benedita Figueiró de Oliveira | Educação Infantil/Creche. |
| Prof. Maria Glória Ramos Trachta | E.M Benedita Figueiró de Oliveira | Educação Infantil/Creche. |
| Prof. Sonia Nantes de Lima | E.M Anízio Teixeira da Silva | Pesquisas: Documental e de Campo/Levantamento de Dados |
| Prof. Vera Lucia Crivelli Correa | E.M Anízio Teixeira da Silva | Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. |
| Prof. Cleuza Maria de Oliveira Bernegozze | E.M Professora Bernadete Teixeira | Educação do Campo |
| Prof. Léia Gomes da Cruz | E.M Professora Bernadete Teixeira | Educação do Campo |
| Prof. Edson Zopi de Moraes | Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação-Simted | Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano/Valorização dos Trabalhadores/P.C.C. |
| Prof. Patrícia Nascimento das Neves | Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação-Simted | Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano/Valorização dos Trabalhadores/P.C.C. |
| Prof. Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues | Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã" | Educação Especial |
| Prof. Lailane Gisele dos Santos Ribeiro. | Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã | Educação Especial |
| Prof. Magaly Aparecida Sampaio Coelho | Secretaria de Estado de Educação-SED | Acompanhamento e Avaliação/ Consolidação do Documento |
| Dilmo Mathias Teixeira | Poder Executivo Municipal | Recursos Materiais / Financiamento e Gestão |
| Elaine Cristina Alves dos Santos | Poder Executivo Municipal | Recursos Materiais / Financiamento e Gestão |
| Leonida do Amaral Trachta Silva | Poder Legislativo Municipal | Acompanhamento e Avaliação /Consolidação do Documento |
| Salvador Pereira | Poder Legislativo Municipal | Acompanhamento e Avaliação /Consolidação do Documento |
| Maria Iracema Dias Degani Battistetti | Rotary Club de Batayporã | Pesquisa de Campo/Levantamento de Dados |
| Luz Marina dos Santos Mariscal | Rotary Club de Batayporã | Pesquisa de Campo/Levantamento de Dados |

Art. 2º A adequação do Plano Municipal de Educação será realizado pela comissão aqui constituída e será aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 084/2010, de 26 de julho 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos ao vinte e sete dias do mês de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de agosto de 2014.

***ALBERTO LUIZ SÃOVESSO***
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

***ANDERSON ALEX DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Marcia Regina da Silva Paião Maran
**Código Identificador:**5D37A846

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 116/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

"Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício SMAS nº 077/2014, de 09 de setembro de 2014, que solicita a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o período de 08/09/2014 a 24/02/2015;

DECRETA

Art. 1º - Ficam substituídos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, nomeados através do Decreto nº 098/2013 de 24 de junho de 2013, com alterações introduzidas pelo Decreto n. 022/2014 de 24 de fevereiro de 2014, passando a ser composto conforme abaixo relacionado, para o período de 08/09/2014 a 06/06/2015.

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aparecida Dezanete de Souza
Suplente: Ana Lúcia Leão Mezacasa

Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos
Titular: Samira Ibrahim Lingelbach
Suplente: Carlos Roberto Diniz Gondim

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristiane Ramos dos Santos
Suplente: Débora de Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Enilze de Souza Breguedo
Suplente: Claudia Elizabete Sãovesso

Delegacia de Policia Civil
Titular: Maria Aparecida Rodighero
Suplente: Edna Anacleto Pinheiro Jelesnhak

Câmara Municipal
Titular: Jaqueline dos Santos
Suplente: Cicero Humberto Leite

Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Titular: Mônica de Assis Wruck Dias
Suplente: Marcia Ribeiro Almeida

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Conselho Comunitário de Segurança Pública
Titular: Emília Bom
Suplente: Petronilia Nunes Martins

Rotary Clube de Batayporã
Titular: Cecilia Carducci Rodrigues
Suplente: Noemia Amaral Trachta da Silva

CONSAD
Titular: Cristiane de Souza
Suplente: Glaci de Oliveira

Igrejas Evangélicas
Titular: Maria de Fátima Ferreira da Silva
Suplente: Ilma Gomes do Nascimento

Igreja Católica
Titular: Rosângela Ferrassa Casarotto
Suplente: Ângela de Souza Albuquerque Botter

Sindicato Rural de Batayporã
Titular: Altamir José Ramos da Fonseca
Suplente: Elecir Alexandre de Souza

Conselho da Comunidade
Titular: Maria Gomes Dias
Suplente: Antony Orteney

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seis efeitos aos sete dias do mês de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

***ALBERTO LUIZ SÃOVESSO***
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

***ANDERSON ALEX DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Marcia Regina da Silva Paião Maran
**Código Identificador:**82120FE0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

CMDCA - BATAYPORÃ - MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2014, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Resolve:**
**Art 1º -** Revogar a Resolução CMDCA Nº 06/2014 datada em 03 de setembro de 2014, onde trata da convocação dos Suplentes eleitos para substituição do Conselheiro Tutelar Diego Ricardy da Costa Vieira tendo em vista o seu afastamento médico.

**Art 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 15 de Setembro de 2014.

***MARIA TEREZA DA SILVA FRUGULI DAN***
Presidente do CMDCA
Decreto nº105/2014 de 20/08/2014

**Publicado por:**
Cristiane Alves dos Santos
**Código Identificador:**A491D14B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

CMDCA - BATAYPORÃ - MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
**Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2014, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e tendo em vista a escala de férias dos Conselheiros Tutelares.
**Resolve:**

**Art 1º -** Convocar por ordem de classificação os suplentes eleitos para conselheiros tutelares, sendo os seguintes:
1-Larissa Roberta Costa Borges
2-Leila Rodrigues de Almeida
3-Jéssica Carla da Costa
4-Marli Valentim dos Santos Moura
5-Elaine Vieira de Oliveira

**Art 2º** - Os conselheiros suplentes acima relacionados, devem comparecer a sede do CMDCA localizado na Avenida Brasil, n.º 1069, Batayporã - MS, até o dia 23 de setembro de 2014, das 7h às 13h, portando os documentos exigidos em lei, a fim de procedimentos a serem adotados para substituir pelo prazo de cinco (5) meses o cargo de Conselheiro Tutelar;

**Art 3º -** O conselheiro tutelar ora convocado, estará submetido a mesma legislação que os demais.

**Art 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de Setembro de 2014.

***MARIA TEREZA DA SILVA FRUGULI DAN***
Presidente do CMDCA
Decreto nº105/2014 de 20/08/2014

**Publicado por:**
Cristiane Alves dos Santos
**Código Identificador:**686B120D

## SETOR LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014.

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 046/2014, tipo menor preço. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, ano e modelo 2014/2015, a ser cedido à Associação de Amigos Lar Santo Antônio, de acordo com a Lei 1071/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 143/2014 processo n° 5401/2014, em conformidade com as especificações, constantes do Anexo I, Termo de Referencia do Edital. O Edital poderá ser solicitado nos e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, setorlic@bataypora.ms.gov.br. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 07/10/2014 às 08h00min.

Batayporã-MS, 19 de setembro de 2014.

***MARIA ROSELI PONTES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Adriana Ramos da Silva
**Código Identificador:**F82E3743

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 1.033/2014-RH

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,** Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 1º**,** da Portaria nº 336/2014-RH, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 1º. SUSPENDER,** as férias da servidora **Luciane Cíntia Pazette,** lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço do período de **10.09.2014 a 09.10.2014**, podendo o mesmo gozar no período de **25.09.2014 a 24.10.2014**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 19 de setembro de 2014.

***LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**89420484

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2014**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014**
**OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO:** Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em alguns ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que são utilizados no transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
**LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL**
**REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto**
**DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2014 Até às 07:30h.**
**DATA DA ABERTURA: 01 de outubro de 2014 Às 08h.**
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 19 de setembro de 2014.

***GEOVANA C. DE VASCONCELOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**8578DBA1

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Convite nº 028/2014**
**Processo Administrativo nº 114/2014**
**Processo Licitatório nº 114/2014**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 028/2014, que tem por objeto contratação de advogado para responsabilizar-se pela parte jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS, atendendo as necessidades da Camapuã Prev, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor de **Adelmo Antônio Urban,** no valor total de **R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

Camapuã – MS, 19 de setembro de 2014.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**F52E4CA0

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 052/2014.

**Processo Administrativo nº 143/2014**
**Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã**
**Assunto:** Contratação de Empresa para execução de manutenção elétrica.
Declaro Dispensável de licitação à Contratação da empresa Sinvaldo Alves Gomes ME, para execução de serviços de manutenção elétrica nos bairros de nossa cidade, tendo vista que o serviço é essencial à população e ainda não há processo licitatório abrangendo este serviço, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 19 de setembro de 2014.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**3A0D2DC4

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
### EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2014**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2014**
**OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO:** contratação de empresa para realizar serviços de manutenção de iluminação pública, sendo: substituição de luminárias, troca de braços, substituição de reatores, relês, soquetes, fios danificados, cintas, parafusos, conectores, troca de lâmpadas, conserto de mau contato nas conexões de estribo, montagem e instalação de luminárias, substituição e colocação de lâmpadas de postes instalados em praças e ruas, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 02 de OUTUBRO de 2014 até às 07:30h**. **DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2014 às 8h. LOCAL:**

Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 19 de SETEMBRO de 2014.

***GEOVANA C. DE VASCONCELOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**A9848C5E

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2975 , DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
orçamentária anual para o exercício de 2014
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de agosto de 2014.

CAMAPUÃ, 18 de agosto de 2014

_____
***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***

**DECRETO Nº 2975 , DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 542 12.366.0165.2086.0000 Alfabetização de Adultos 700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 700,00

**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 548 12.366.0165.2086.0000 Alfabetização de Adultos -700,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -700,00

**Publicado por:**
Maria Inês de Almeida
**Código Identificador:**B7391AE0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2978 , DE 21 DE AGOSTO DE 2014**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
orçamentária anual para o exercício de 2014
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de agosto de 2014.

CAMAPUÃ, 21 de agosto de 2014

_____
***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***

**DECRETO Nº 2978 , DE 21 DE AGOSTO DE 2014**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha: 326 12.365.0009.2048.0000 Toda Criança na Escola 55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 328 12.365.0009.2048.0000 Toda Criança na Escola 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha: 318 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 334 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

**Publicado por:**
Maria Inês de Almeida
**Código Identificador:**F6894491

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2977 , DE 21 DE AGOSTO DE 2014**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2014
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de agosto de 2014.

CAMAPUÃ, 21 de agosto de 2014

_____
***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***

**DECRETO Nº 2977 , DE 21 DE AGOSTO DE 2014**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 388 10.301.0052.2035.0000 Bloco de Atenção Básica 33.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 399 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica 145.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 429 10.301.0052.2079.0000 Bloco de Atenção Básica 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 431 10.301.0052.2079.0000 Bloco de Atenção Básica 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha: 453 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS 172.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 491 10.302.0053.2084.0000 Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 407.000,00

**DECRETO Nº 2977 , DE 21 DE AGOSTO DE 2014**
**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 385 10.301.0051.2063.0000 Bloco da Assistência Farmaceutica -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 386 10.301.0051.2063.0000 Bloco da Assistência Farmaceutica -15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 394 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica - 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 395 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica - 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 411 10.301.0052.2037.0000 Bloco de Atenção Básica - 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 420 10.301.0052.2043.0000 Bloco de Atenção Básica - 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 434 10.301.0052.2080.0000 Bloco de Atenção Básica - 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 436 10.301.0052.2080.0000 Bloco de Atenção Básica - 47.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha: 437 10.301.0052.2080.0000 Bloco de Atenção Básica - 67.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 439 10.301.0052.2080.0000 Bloco de Atenção Básica - 42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 440 10.301.0052.2083.0000 Bloco de Atenção Básica - 3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 441 10.301.0052.2083.0000 Bloco de Atenção Básica - 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 447 10.301.0052.2087.0000 Bloco de Atenção Básica - 52.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 494 10.302.0053.2084.0000 Bloco de Atenção Mëdia e Alta Comp. Ambu e Hospitalar -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 513 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde - 22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 514 10.305.0054.2062.0000 Bloco de Vigilância em Saúde - 11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 464 10.301.0057.2032.0000 Bloco de Gestão do SUS - 2.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -407.000,00

**Publicado por:**
Maria Inês de Almeida
**Código Identificador:**D2B54508

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2982 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2014
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os feitos a 01 de setembro de 2014.

CAMAPUÃ, 01 de setembro de 2014

_____
***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***

**DECRETO Nº 2982 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 51 04.122.0003.2071.0000 Gestão Administrativa 31.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 244 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola 12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 245 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola 145.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 279 12.365.0013.2025.0000 Revitalização de Educação Infantil 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 193.000,00

**DECRETO Nº 2982 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 40 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 229 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 230 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 234 12.361.0003.2067.0000 Gestão Administrativa -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 241 12.361.0009.1026.0000 Toda Criança na Escola - 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 258 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola - 10.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Ficha: 227 12.306.0012.2055.0000 Alimentação Escolar -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 278 12.365.0013.2025.0000 Revitalização de Educação Infantil -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 296 27.812.0016.2028.0000 Fomento ao Desporto Amador - 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -193.000,00

**Publicado por:**
Maria Inês de Almeida
**Código Identificador:**428CF428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº1.942 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Altera DisposItivos à Lei nº1.849, de 06 de MARÇO de 2013; à lei nº1.649, de 15 de outubro de 2009; À LEI Nº1.063, DE 04 DE JUNHO DE 1998; e à lei nº1.626, de 10 de junho de 2009 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "f", "1" e "1.1.3 do art. 15 da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"15.....*
***f) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS***
*.....*
*1. Diretoria de Assistência Social – DIAS;*
*.....*
*1.1.3 Divisão de Articulação – DIVA."*

Art.2º A Seção VI, o art. 32 e o Anexo II da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 passam a vigorar da seguinte forma e Anexo Único:

***" SEÇÃO VI***
***Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS***
*Art. 32. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete desenvolver as atividades relacionadas com:"*
Art. 3º Ficam alteradas as redações do art.6º e do art.11 da Lei nº1.649, de 15 de outubro de 2009, conforme segue:
*"Art.6º - O valor concedido a cada usuário beneficiário será de até ½ salário mínimo.*
*Art.11. A Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS, no que couber, normatizará a presente lei através de Resolução;"*

Art. 4º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº1.063, de 04 de junho de 1998, nos seguintes termos:
*"Art.5º O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Camapuã), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã, é composto por 8(oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 04(quatro) representantes do Poder Executivo Municipal constituída, escolhidos em assembléia geral convocada pelo Prefeito Municipal."*

Art.5º - Os artigos 1º e 5º da Lei nº1.626, de 10 de junho de 2009 ficam modificados, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º O servidor público efetivo poderá ser cedido aos órgãos da Administração direta e indireta do próprio Município ou de outro Município, aos Poderes do Estado de Mato Grosso do Sul e à União, sempre que houver interesse da Administração e manifesta anuência do servidor.*
*.....*
*Art. 5º Quando o servidor for cedido com ônus para origem, sendo o cessionário órgão da Administração direta ou indireta de Município, do Estado de Mato Grosso do Sul ou da União, o cessionário compensará o cedente com um serviço de valor equivalente ao custo anual e, em caso de não compensação com serviço, arcará com o pagamento integral das remunerações relativas ao lapso temporal que perdurar a cedência."*

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2014.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2014.

***ENG ° MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal de Camapuã

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**AFD1CE4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº1.944 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dá nova redação à Lei nº 964/94, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Seção I**

**Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**Art.1º.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão produtiva (SASIP).

**Art.2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 4 (quatro) representantes

governamentais e 4 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

**Art.3°.** Os representantes governamentais serão indicados pelo chefe do poder executivo municipal, dentre os que preferencialmente possuam atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

**Art.4º.** As Entidades não governamentais eleitas pela sociedade civil para atuação no CMDCA, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato, indicarão novos membros, sendo:

**I –** 02 (dois) representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

**II –** 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;

**III –** 01 (um) representante de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

**§ 1º.** Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

**§ 2º.** As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

**Seção II**

**Da Competência**

**Art.5º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

**I -** Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

**II -** Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

**III -** Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

**IV -** Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

**V -** Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

**VI -** Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

**VII -** Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

**VIII –** Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

**IX -** Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

**X -** Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

**XI -** Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

**XII -** Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

**XIII -** Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Órgão Público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa destes recursos;

**XIV –** Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos á garantia do direito à convivência familiar previstos no ECA;

**XV -** Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

**XVI -** Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

**XVII -** Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

**XVIII -** Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

**XIX -** Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

**XX -** Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter

consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**XXI** - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

**Seção III**

**Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA**

**Art.6º.** Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;

**§ 1º.** Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

**§ 2º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

**I** - Morte;

**II** - Renúncia;

**III** - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

**IV** - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

**V** - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

**VI** - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

**VII** - Mudança de residência do município;

**VIII** - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

**§ 3º.** Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 67 a 73 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
**§ 4º.** Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

**§ 5º.** Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

**§ 6º.** Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
**§ 7º.** Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

**§ 8º.** Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.
**Seção IV**

**Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Art.7º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

**I** - Mesa Diretiva, composta por:

**a)** Presidente;

**b)** Vice-Presidente;

**II** - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

**III** - Plenária;

**IV** - Secretaria Executiva;

**V** - Técnicos de apoio.

**§ 1º.** Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio de resolução publicada no diário oficial, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

**§ 2º.** As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

**§ 3º.** As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.
**§ 4º.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
**§ 5º.** As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
**§ 6º.** As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
**Art.8º.** A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

**§ 1º.** Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

**§ 2º.** A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

**§ 3º.** O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

**Art.9º**. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

**Parágrafo único.** As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art.10.** A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art.11.** A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**§ 1º.** Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.
**§ 2º.** Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art.77.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.063 de 04 de junho de 1998 e demais disposições em contrário.

Camapuã/MS, 19 de setembro de 2014.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal de Camapuã

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**F375AF54

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**LEI Nº1.943 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.929 de 05 de junho de 2014, e da outras providências.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.929 de 05 de junho de 2014.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 19 de setembro de 2014.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**5D3013D5

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 195/2013.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS.
**CONTRATADO:** MKJ Assessoria Contábil Ltda.
**OBJETO:** Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato nº 195/2013.
**SUPRESSÃO DE VALOR:** Fica suprimido o montante de *R$ 6.000,00 (seis mil reais)*, do presente contrato, referente aos meses de setembro, outubro e novembro 2014. Ficando a partir do mês de setembro o valor Mensal estabelecido em *R$ 10.000,00 (dez mil Reais)*.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, § 1º, do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
**FORO:** Comarca de Bela Vista/MS
**ASSINAM:** Pela contratante: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: MKJ Assessoria Contábil Ltda.
**LOCAL E DATA:** Caracol/MS, 01 de setembro de 2014.
**Valor mensal a suprimir da seguinte dotação:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 03 | SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Projeto/Ativ. | 2007 | Gerenciamento da Estrutura Administrativa |
| 04.122.0003 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **VALOR: R$ 10.000,00** | | |

**Publicado por:**
Ingrid Godoy Alves
**Código Identificador:**B7783581

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº112/2014 (PMAT)**

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal e Gestão dos Setores Sociais Básicos, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e;
Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;
Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;
Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao cidadão / contribuinte;
Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal e da Gestão dos Setores Sociais Básicos;
Considerando a necessidade de melhoria da transparência dos gastos públicos para formação de parceria com o cidadão / contribuinte, sobre a aplicação dos recursos com soluções definitivas, em benefício à sociedade.
DECRETA:
Art. 1º – Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal e Gestão dos Setores Sociais Básicos, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional,

operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal e Gestão dos Setores Sociais Básicos.
Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Chefe de Gabinete e terá a coordenação e servidores de acordo com a seguinte composição:
I – Cargos de Provimento Efetivo
Ivone Ines Bofinger - Professora
Osmar Moura Sanabria - Assistente Técnico Administrativo
Roseni Martins de Freitas – Professora
II – Cargos de Provimento em Comissão
Taila de Miranda Oliveira – Diretora de Administração Tributária
Theo Andreoli Correa – Diretor Departamento de Obras
Theara Lopes Farias – Coordenadora Municipal de Atenção Básica da Saúde
Odete da Silva Araújo – Secretária de Assistente Social
Art. 2º – O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:
I – Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e Gestão dos Setores Sociais Básicos, nas seguintes áreas e suas interseções:
a) Organização e Gestão;
b) Legislação Tributária;
c) Cadastros Fiscais;
d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Amigável e Judiciária;
f) Fiscalização;
g) Anistias e Isenções;
h) Estudos Econômicos – Tributários;
i) Atendimento ao Contribuinte;
j) Sistema e Tecnologia de Informação;
l) Relações Intra e Interinstitucionais;
m) Orçamento e Controle de Gastos;
n) Adequações de Estruturas Físicas;
o) Outras áreas correlatas.
II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto a Instituição Financeira credenciada junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais, compreendendo:
Atuar como interlocutor perante o BNDES ou a instituição financeira credenciada, conforme o caso;
Apresentar pedido e encaminhar a documentação prévia para liberação de recursos;
Acompanhar e orientar os órgãos executores na preparação da documentação necessária para a liberação dos recursos e para a prestação de contas;
Reunir a documentação apresentada pelos órgãos executores;
Acompanhar e orientar os órgãos executores quando da comprovação dos gastos, nos termos exigidos pelo BNDES;
Preparar a documentação financeiro-contábil exigida pelo BNDES;
Elaborar relatório de desempenho;
Encaminhar cópias dos documentos fiscais, notas de empenho, de liquidação e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas com os recursos oriundos das linhas de financiamento do BNDES;
Apresentar, nas hipóteses cabíveis, a regularidade fundiária e licitatória das intervenções realizadas com os recursos oriundos das linhas de financiamento do BNDES;
Apresentar a Licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO) das intervenções, quando for necessário o licenciamento ambiental ou a manifestação do órgão competente dispensando tal licenciamento;
Apresentar, quando solicitado, outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar julgados necessários pelo BNDES para comprovação das despesas.
§ 1º – O Grupo Especial de Trabalho terá o apoio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração municipal e dos Assessores, Diretores e Servidores vinculados à Assessoria de Imprensa, ao Centro de Processamento de Dados, Recursos Humanos, Administração Tributária, Patrimônio, Almoxarifado, Saúde, Educação, Assistência Social, Planejamento e Gestão e Controle Interno.
§ 2º - O Grupo Especial de Trabalho deverá se reunir, de 15 em 15 dias, para estudos das ações passiveis de apoio pelo PMAT, voltados à modernização da administração tributária e à melhoria da qualidade do gasto público, visando proporcionar uma gestão eficiente que gere aumento de receitas e/ou redução de custos dos serviços prestados à coletividade, e apresentação ao Chefe de Gabinete e posteriormente à Prefeita Municipal, com prazo para conclusão de até 90 (noventa) dias.
§ 3º - Os investimentos obedecerão especialmente os seguintes itens apoiáveis pelo PMAT:

• **Atualização e Modernização da Administração Tributária e/ou Financeira e Tecnologia de Informação**

Cadastros / Recadastramentos Mobiliário, Imobiliário, Multifinalitário, Georreferenciamento, Aerofotogrametria e/ou Sistema Satélite, Atualização da Planta Genérica de Valores Urbanos, Regularização Fundiária Urbana da cidade de Coronel Sapucaia.
Implantação do projeto Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc);

• Informatização de arrecadação, processos administrativos tributários, dívida ativa, cobrança administrativa e judicial, nota fiscal eletrônica e estruturação, revisão ou atualização de legislação tributária e aquisição de equipamentos de apoio à fiscalização tributária.

• **Atendimento ao Cidadão / Contribuinte:**

• Estruturação de central de atendimento presencial e remota, e adequação da infraestrutura física para consecução dos objetivos do Projeto PMAT;
• Informatização do processo de atendimento ao cidadão / contribuinte (painel digital; totens de atendimento; criação de página na internet com interatividade);
• Criação de estrutura para atendimento especializado a pessoas jurídicas (por exemplo: abertura de empresa; emissão de alvará e licenças);

• **Sistema de Gestão:**

• Integração de órgãos da Administração Pública;
• Rede de conectividade;
• Implantação ou reestruturação de datacenter;
• Informatização da gestão da saúde e outras aplicações correlatas;
• Informatização da gestão da educação e outras aplicações correlatas;
• Informatização da gestão da assistência social e outras aplicações correlatas;
• Implantação do Programa de Trabalho de Governo, por Projetos e Atividades, mensal e anual, por Órgãos do Municipio, com resultados econômicos e sociais comprovados.

• **Projeto Cidades Digitais:**
Análise e Estudos sobre a Implantação do Projeto Cidades Digitais, de acordo com regras e diretrizes definidas pelo Ministério das Comunicações, em consonância com as normas do Sistema BNDES.
• **Gestão de Recursos Humanos:**
Treinamento, Capacitação e Especialização de Servidores envolvidos no Programa PMAT, e demais instrumentos de informatização dos processos relativos a recursos humanos, especialmente avaliação de desempenho dos servidores.
• **Adequações de Estruturas Físicas vinculadas ao Projeto PMAT;**
• **Outros investimentos enquadrados nos itens passíveis de apoio do PMAT/BNDES.**

Art.3º – Os órgãos da Administração Municipal, especialmente o Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, Departamento de Planejamento e Orçamento, Secretaria de Administração, Assessoria Jurídica e outros órgãos envolvidos no Programa PMAT prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 17 de setembro de 2014.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2644DA0B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 011/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ-MF sob o nº 02.520.829/0001-40
OBJETO: fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia - MS, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2014.
VALOR: R$ 50.063,25 (cinquenta mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: 30/07/2014.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0501.2113 – GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 29 de Janeiro de 2014.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA– PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
Elizier Geraldelli
CPF nº 957.924.731-53.

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**7FBD9832

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 114/2014**

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 114/2014
CARTA CONVITE Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ESTER ERHART PEREIRA - ME,
CNPJ-MF sob o nº 03.714.329/0001-02
OBJETO: A Contratada se obriga ao Fornecimento de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, com entrega total e imediata, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da mesma, em conformidade com as especificações e quantidades e especificações.
VALOR: R$ 71.833,28 (setenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: 27/07/2014.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
12.361.0400.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 27 de junho de 2014.
Assinam: Nilceia Alves de Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**D97F15B1

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE 008/2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Administrativo n.º **115/2014** referentes à licitação realizada na Modalidade de **Carta Convite n.º 008/2014**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos para Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades do município de Coronel Sapucaia - MS, e de acordo com as especificações dos seguintes projetos: **1 –** Elaboração de Projeto para Licenciamento Ambiental de Instalação para Construção do Terminal Rodoviário Turístico – SINCOV nº 016333/2012; **2 –** Projeto para Licenciamento Ambiental Previa do Dissipador do Convenio nº 797499/2013, para Obras de drenagem de águas Pluviais e Pavimentação Asfaltica nas Ruas Pascácio Silveira Dutra, Jose Guiomar e Clemencia Antunes, na Vila Sol Nascente e Nova Esperança no município de Coronel Sapucaia – MS; e **3 –** Elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental Previa do Dissipador do Convenio do PAC2 – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS – 3ª etapa, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-estrutura. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora as Empresas: JUCELIA BARROS RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ nº 06.124.410/0001-20, estabelecida á Rua General Câmara, 1630, Vila Manvailler - Amambaí – MS. Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 16 de Setembro de 2014.

***EDER ALBERTO AREVALO***
Sec. Municipal de Des. e Infraestrutura
Decreto º 010/2014

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 115/2014 da **Carta Convite n.º 008/2014** de 11/08/2014, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de **R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais),** para a Empresa:

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR TOTAL |
|---|---|
| JUCELIA BARROS RODRIGUES – ME | R$ 21.100,00 |

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 16 de Setembro de 2014.

***EDER ALBERTO AREVALO***
Sec. Municipal de Des. e Infraestrutura
Decreto º 010/2014

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**178B3CC5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2014**

CARTA CONVITE Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: JUCELIA BARROS RODRIGUES - ME
CNPJ: 06.124.410/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SEGUINTES PROJETOS: **1 –** ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO TURÍSTICO – SINCOV Nº 016333/2012; **2 –** PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVIA DO DISSIPADOR DO CONVENIO Nº 797499/2013, PARA OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PASCÁCIO SILVEIRA DUTRA, JOSE GUIOMAR E CLEMENCIA ANTUNES, NA VILA SOL NASCENTE E NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS; E **3 –** ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVIA DO DISSIPADOR DO CONVENIO DO PAC2 – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS – 3ª ETAPA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, QUE FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA.
VALOR: R$ 21.100,00 (VINTE E UM MIL E CEM REAIS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2138 – MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE SETEMBRO DE 2014.
ASSINAM: EDER ALBERTO AREVALO – SEC. DE DESENV. E INFRA ESTRUTURA, DECRETO Nº 010/2014
JUCELIA BARROS RODRIGUES, CPF Nº 448.416.041-20

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**898E4418

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014**

CARTA CONVITE Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: LEX SOLUÇÕES CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 06.002.622/0001-35
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço em Gestão de Projetos do Programa de Modernização do Município através do PMAT/BNDES
VALOR: R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).
PRAZO: 6 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02-04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0200.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2014.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 407.229.701-10
NIVALDO GEROTTI, CPF Nº 343.943.591-68

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**1294C28F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2013**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ISAIAS SILVA DOS SANTOS – ME
CNPJ: 17.397.413/0001-54
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2013.
BASE LEGAL: DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVAS.
PRAZO: 02 (DOIS) MESES, A PATIR DE 05/09/2014.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE SETEMBRO DE 2014.
ASSINAM: Nilcéia Alves De Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
SRª ISAIAS SILVA DOS SANTOS CPF nº 261.713.028-21

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**F4CBBC8E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESOLUÇÃO/SED Nº11, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Aprova o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação do município de Coronel Sapucaia, através de legislações vigentes e dá outras providências.*

*Aprova o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia-MS, e dá outras providências.*

**A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia para o período de 2013 a 2016.

Art. 2º A operacionalização desde plano de ação compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 3º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Coronel Sapucaia-MS,**18de setembro de 2014.

***HELENA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**458833B8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESOLUÇÃO/SED Nº10 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Aprova o Plano de Ação do Comitê Municipal do Plano Municipal de Coronel Sapucaia, através de legislações vigentes e dá outras providências.*

***Aprova o Plano de Ação do Comitê Municipal de Educação do município de Coronel Sapucaia-MS, e dá outras providências.***
**A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Decreto n° 116/2013, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia para o período de 2013 a 2016.

**Art. 2º** A operacionalização desde plano de ação compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

**Art. 3º** Esta Resolução possui valor regimental.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Coronel Sapucaia-MS,**18de setembro de 2014.

***HELENA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C52EE453

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 026/2014**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo licitatório citado acima.
**Objeto:** Aquisição de camisetas de malha fria, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município.
**Empresa vencedora**: **ADENISIO J. DA SILVA - ME**

Deodápolis - MS, 19 de setembro de 2014.

***ÁTILA DUARTE ENZ***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Valentina
**Código Identificador:**4B67104A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014***
***PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2014***
***OBJETO:*** *Contratação de Serviços de Mão de Obra de Auto Elétrica e fornecimento de Peças Elétricas nos veículos, tratores e maquinas pertencentes a frota do município.*
***LEGISLAÇÃO:*** *Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.*
***DATA DA ABERTURA:*** *01 de outubro de 2014, ás 09:00 horas.*
*O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, onde o mesmo será retirado, mediante o pagamento de R$-10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 12:00 horas.*

*Deodápolis – MS, 19 de setembro de 2014.*

***VALENTINA BERLOFFA BARRETO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Clovis Souza Lima
**Código Identificador:**BDBB7364

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 052/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 036/2014
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape, cabine dupla, tração 4x4, capacidade mínima da caçamba 1.170lt, zero quilômetro, ano/modelo 2014/2014, na cor branca, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, câmbio manual de 06 marchas, motorização mínima de (2.2) 2.188 cm³, potência mínima de 140CV, 16 válvulas, tipo de combustível: diesel, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado frio, ar quente, retrovisores com regulagem interna elétrica, travas elétricas das portas, vidros dianteiros e traseiros elétricos, alarme, roda de liga leve, freios ABS/EBD, pneus de no mínimo 255/70 R16, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, computador de bordo, air bags frontais, desembaçador de vidro traseiro, travamento automático das portas, tela de LCD de no mínimo 4,2" multifuncional no painel, CD player MP3 com entrada auxiliar, alto falantes, faróis de neblina, protetor de cárter do motor, garantia de no mínimo 01 (um) ano com recursos provenientes do Programa Federal Saúde da Família e Contrapartida do Município
Vencedor(es): DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais);

Eldorado/MS, 19 de setembro de 2014.

***DANIELE PRADO***
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 19 de setembro de 2014.

***MARTA MARIA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**6C8D6D39

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESOLUÇÃO N° 010, DE SETEMBRO DE 2014.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A PRESIDENTA DO CONISUL**, no uso de suas atribuições, considerando a oportunidade e conveniência de promover a regulamentação do Sistema de Registro de Preços,

**RESOLVE:**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens de uso frequente que tenham significativa expressão em relação ao consumo, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito deste consórcio, obedecerão ao disposto nesta Resolução.
§1° Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gestor: o Consórcio CONISUL, que será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV - Órgão Participante: órgão ou entidade interessado nos procedimentos do SRP e que se aproveitará das futuras contratações derivadas da Ata de Registro de Preços; poderão figurar como órgãos participantes quaisquer municípios consorciados ao Consórcio, seja por meio da Administração Direta e/ou Indireta, ainda que não tenham figurado como participantes, desde o início, no certame.
§2° O consórcio poderá figurar, ao mesmo tempo, como órgão gestor e órgão participante nas licitações pelo SRP cujas aquisições lhe interessarem diretamente.

Art. 2º Será preferencialmente adotado o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições ao longe de determinado período;
III - quando pela natureza do objeto não for possível definir, de imediato, o quantitativo a ser demandado pela Administração, não se excluindo a necessidade de se estabelecer, no instrumento convocatório, o quantitativo total estimado.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, sendo sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.
Parágrafo único. Havendo desinteresse de fornecedores ou limitações de mercado quanto ao fornecimento de orçamentos, esses fatos serão devidamente mencionados nos autos do procedimento licitatório.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como o seguinte:
I – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo;
II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
III – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, uma vez recebidas dos órgãos participantes as exatas informações acerca das necessidades quantitativas e qualitativas destes;
IV - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;
V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata; e
VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços, ficando a cargo de cada órgão participante promover a aplicação das respectivas penalidades contratuais quando estes realizarem contratações diretamente com os fornecedores.

Art. 5º O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo gestor do consórcio e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, devendo conter:
I - número de ordem em série anual;
II - número da concorrência ou do pregão e do processo administrativo respectivo;
III - preços finais propostos;
IV - forma de revisão dos preços registrados;
V - prazos de entrega e pagamentos;
VI - penalidades por atraso de entrega.

Art. 7º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 1 (um) ano.
Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo não exclui a possibilidade de que os contratos firmados em decorrência dos preços e quantitativos formalizados na ata sejam formalizados com os respectivos fornecedores até o final do exercício a que correspondam os créditos orçamentários respectivos, ainda que ultrapassado o prazo de vigência da ata, conforme disposto no art. 57, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 8º O registro de preços será formalizado pela Ata de registro de Preços, a qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação, podendo haver a emissão de nota de empenho ou até mesmo a formalização de instrumento contratual.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 12. O edital de licitação para o processamento do SRP contemplará, pelo menos:
I - a especificação e descrição completa do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III - a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;
IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V - o prazo de validade do registro de preço;

VI - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço, bem como a indicação das dotações orçamentárias que farão frente às despesas decorrentes das aquisições;
VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 13. O edital poderá admitir, como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 15. A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo Órgão Participante interessado, por intermédio de solicitação feita ao Órgão Gestor do registro de preços.

Art. 16. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços, quando formalizados, poderão sofrer as alterações contratuais respectivas, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
§1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com conseqüente alteração na Ata de Registro de Preço.
§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gestor deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gestor poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
§4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder a revogação total ou parcial da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§5° Antes de liberar o fornecedor do compromisso e antes de revogar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá ainda promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços ofertados.

Art. 17. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e em especial:
I - unilateralmente pela Administração quando:
a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, ou não assinar o instrumento contratual no prazo assinalado, sem justificativa por escrito devidamente aceita pela Administração;
c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da ata, decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los injustificadamente, observando-se ainda a forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços, ou deixar de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, sempre antes de lhe ser exigido o cumprimento respectivo.
§1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
I - correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e
II - publicação no órgão oficial de imprensa do Órgão Gestor, por uma única vez.
§2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
§3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 18. Compete ao Órgão Gestor quanto à ata e aos órgãos participantes, quanto aos contratos eventualmente formalizados, o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

Art. 19. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão oficial de imprensa do Órgão Gestor.

Art. 20. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão, em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso.
§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis.
§3º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam convalidados todos os atos e procedimentos relativos a registro de preços realizados até a presente data no âmbito do consórcio.

Eldorado – MS, 19 de Setembro de 2014.

***MARTA MARIA ARAÚJO***
Presidenta CONISUL

**Publicado por:**
Andreia Rodrigues Pantoja
**Código Identificador:**94E347FE

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 949/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS E CMDCA".

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 044 de 20 de Março de 1996 e Lei Municipal nº 092 de 01 de março de 2002;

**D E C R E T A:**

**ART. 1º -** Fica substituída e nomeada a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal, dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme disposto abaixo:

Secretária Executiva Nomeada: POLIANA HERBER BORTOLI

Secretária Executiva substituída: JOSIELE DOS SANTOS

**ART.2º -** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane vaz Martins
**Código Identificador:**71D76D4E

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 951/2014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**

"DISPÕE SOBRE A NOEMAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092 de 01 de março de 2002;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado pelos membros abaixo nominados o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Japorã pelo período de 02 (dois) anos a partir da data deste Decreto:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL**

**Titulares Órgão**
Márcia Aparecida dos Santos Secret. Mun. de Assist. Social
Joscelino Moisés Frangiotti Secret. Mun. de Educação
Ivone Maciel Góes Secret. Mun. de Saúde

**Suplentes Órgão**
Adriana Martins dos Santos Secret. Mun. de Assist. Social
Neulandia Salete Brizola Secret. Mun. de Educação
Fabio Embora Secret. Mun. de Saúde

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Titulares Órgão**
Jane Aparecida Sens Associação de Pais e Mestres de Japorã
Marisângela Neves de Barros Clube de Mães de Japorã
Palmira Batista Ferreira Clube de Mãe de Jacareí

**Suplentes Órgão**
Izabel Costa da Cruz Associação de Pais e Mestres de Japorã
Josina Maria de Andrade Clube de Mães de Japorã
Ivonete Zambini Clube de Mãe de Jacareí

**Art. 2º -** A Mesa Diretora do CMDCA será composta pelos seguintes membros:

**Presidente Órgão**
Márcia Aparecida dos Santos Secret. Mun. de Assist. Social

**Vice-Presidente Órgão**
Jane Aparecida Sens Associação de Pais e Mestres de Japorã

**Parágrafo único -** A Secretária Executiva do CMDCA está condicionada a nomeação conforme Decreto nº 949 de 01 de setembro de 2014.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições contrárias em especial os Decretos nº 840 e nº 902 ambos de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane vaz Martins
**Código Identificador:**65DC5472

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**Extrato do Nono Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 076/2010 –** Processo nº 006/2010 – modalidade – Tomada de Preço nº 006/2010; Partes: Prefeitura Municipal de Japorã e a empresa: Sotran Construtora e Terraplenagem LTDA. Objeto: Execução de Obras. Alteração: Aditamento de prazo da clausula quarta do contrato firmado em 14/10/2010. Data da assinatura do termo: 27 de Junho de 2014. Vigência: será de 30/06/2014 a 30/12/2014. Foro: Foro da comarca de Mundo Novo.

**Publicado por:**
Diega Goes Coelho
**Código Identificador:**2ADF7CD3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 811/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**LEI N° 811, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, senhor Vagner Gomes Vilela;

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de Jaraguari aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao Orçamento Geral do Município, nos termos do Artigo 41 inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 2° Para atendimento do Crédito Adicional serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2013, nos termos do Artigo 43 § 1° inciso I da Lei 4.320/64, conforme Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais anexo.

Art. 3° O Crédito Adicional será aberto por decreto do executivo nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS 19 de setembro de 2014.

***VAGNER GOMES VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**73551D84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2014**

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n. 799/2014, torna público a quem interessar a relação dos candidatos selecionados por ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação constante no Anexo I deste Edital, de acordo a avaliação dos títulos e os critérios de desempate previstos em edital, sendo que:
2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 60 (sessenta) anos se homem e 55 (cinqüenta e cinco) anos se mulher.
c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
e) gozar de boa saúde física e mental.
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
g.9) Declaração de bens;
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
g.12) Comprovante de endereço;
g.13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
g.14) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
g.15) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A;

Jaraguari, MS, 18 de Setembro de 2014.

***VAGNER GOMES VILELA***
Prefeito Municipal de Jaraguari

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO E CRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO, POR SECRETARIA DE LOTAÇÃO, LOCALIDADE E CARGO.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Cargo: Merendeira | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|
| Eliane Cristina Cândido | 3,16 | 1º |
| Izabel Aparecida Moises | 2,91 | 2º |
| Elaine Cristina dos Anjos Melo | 2,50 | 3º |
| Rosângela Rodrigues dos Santos | 2,33 | 4º |
| Maria Aparecida dos Santos | 2,33 | 5º |

**AUSENTES**

| Cargo: Merendeira |
|---|
| Roseralda Aparecida Luiz |
| Joyce Siqueira de Souza Dias Ferreira |

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**337B570C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 111/2014**

No aviso de julgamento e resultado do Pregão Presencial nº 051/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1162, do dia 25/08/2014.

Onde se lê: ... COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,7 (dois virgula sete por cento)...
Leia-sê: ... COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 0,3 (zero virgula três por cento)**...**

***VAGNER GOMES VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**3C4D0DD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 067/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 145/2014**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora , **MEDSERVI-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com o **CNPJ sob o n°.04.092435/0001-64**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

***VAGNER GOMES VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**3A441A92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 068/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 146/2014**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora, **ULTRAMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA,** com o **CNPJ sob o n°.09.674.288/0001-54**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

***VAGNER GOMES VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**6EC99A16

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**
**PORTARIA Nº 128/2014**

Concede férias à Servidora que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à Servidora MARCIA CAVALLARI SANTELLI, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2014.

***CÍCERO DOS SANTOS***
Presidente.

**Publicado por:**
Airton Nakazato
**Código Identificador:**BF657D26

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.876, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.737, de 26.06.2013, que "Autoriza a doação de área de terras localizada no Distrito Industrial com 1.301,69m², denominada Lote 03 da Quadra "X", para Cleuderson Gonçalves Mascarenhas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O **artigo 1º** da **Lei nº 1.737**, de 26.06.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º Fica** o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Cleuderson Gonçalves Mascarenhas-ME,** situada nesta cidade, à Rua Luxemburgo nº 87, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 19.289.895/0001-54, uma área de terra totalizando **1.301,69m² (mil trezentos e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados)**, denominada **Lote 03**, encravado na **Quadra "X",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 32,85 metros; **Fundo** para o Lote 02, medindo 32,54 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 03-DIJP, com 39,76 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 04, com 39,87 metros."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**Ref. Projeto de Lei nº 20/2014**
**Autor: Poder Executivo Municipal**

**Publicado por:**
Carla Andreia A.freitas
**Código Identificador:**71181E06

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.877, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.641, de 03.07.2012, que "Autoriza a doação de área de terras medindo 1.081,46m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 03 da Quadra "U", para Moises Rocha da Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da **Lei nº 1.641**, de 03.07.2012, que "Autoriza a doação de área de terras medindo **1.081,46m²**, localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 03** da **Quadra "U",** para **Moises Rocha da Silva",** passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica** o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **M R da Silva-ME,** estabelecida nesta cidade à Avenida Caarapó nº 2945, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.715.377/0001-20, uma área de terras medindo **1.081,46m² (um mil e oitenta e um metros quadrados e quarenta e seis centímetros)**, denominada **Lote 03**, encravado na **Quadra "U",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 06 - DIJP, medindo 31,00 metros; **Fundo** para o Lote 02, medindo 30,72 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 04 - DIJP, com 34,96 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 04, com 35,10 metros.**"**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**Ref. Projeto de Lei nº 23/2014**
**Autor: Poder Executivo Municipal**

**Publicado por:**
Carla Andreia A.freitas
**Código Identificador:**AE40C153

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 73, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a alteração da composição do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAÍPREV", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o que dispõe o Decreto Municipal nº. 50, de 31 de maio de 2012, e as indicações pelos Poderes Executivo e Legislativo e pelos Sindicatos que representam as categorias,

**Considerando** a alteração da composição dos membros da Diretoria Executiva, através do Decreto nº 65 de 29 de agosto de 2014,

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Ficam alterados na forma abaixo, como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, os componentes do **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAÍPREV,** para conclusão de mandato, com início em 01 de setembro de 2014, e término em 30 de junho de 2016.

**I-** O Diretor Presidente do NAVIRAÍPREV - **Moisés Bento da Silva Júnior;**
**II-** O Diretor Financeiro do NAVIRAÍPREV **- Francisco Norberto do Nascimento Puertas**;
**III-** Representante do Poder Executivo - **Ana Maria Coelho Fontes;**
**IV-** Representante do Poder Legislativo - **Elis Regina Martins da Silva;**
**V-** Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Naviraí – SIMTED - **Elaine Perin Ribeiro**; e,
**VI-** Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí – SFPMN - **Josmar de Assis Selva** e **Ezio Amâncio de Brito**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**73726514

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 849, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 11 de setembro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014, em desfavor de **Selma de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de Professor de Creche, para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento do bem móvel código 42058 – Minisystem transferido da Gerência de Educação para a Biblioteca, infrações tipificadas no art. 112, incisos II e IV e as proibições descritas no art. art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**312AA257

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 850, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a substituição da servidora Sebastiana Olívia Nogueira Costa – Advogada do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Designar** a servidora **Katya Mayumi Nakamura Matsubara**, matrícula funcional nº 3228-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Símbolo ADV, para atuar como Presidente da Comissão do Processo Disciplinar nº 003/2014, tendo como processado o servidor: **Adriano José Silvério,** com efeito a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**17849021

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 856, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a cedência da servidora Adriana Amaral Pereira, ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, para prestar serviços no Escritório Regional da JUCEMS, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Ceder** para a **JUCEMS,** a servidora **Adriana Amaral Pereira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao **Escritório Regional da JUCEMS,** neste Município, de conformidade com o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS-PMN nº 62/2013, com efeito a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2014.

**Parágrafo único.** Por força do disposto no caput deste artigo, os vencimentos da servidora, ocorrerão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 830, de 11 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**F5DB5F6C

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 858, DE 20 DE SETEMBRO DE 2014.**

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal,

relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Públicosicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº858/2014**

| | Nome | Cargo | Per. Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Adenice de Souza Gomes | Cozinheiro Escolar | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2014 |
| 2. | Adriana Barbosa Dos Santos L. Da Silva | Auxiliar Administrativo | 2013/2014 | 20/08 a 18/09/2014 |
| 3. | Adriana Gomes Nunes Mendes | Técnico Em Enfermagem | 2013/2014 | 04/08 a 02/09/2014 |
| 4. | Adriano Ribeiro da Silva | Vigia | 2012/2013 | 01/08 a 30/08/2014 |
| 5. | Agripina Barbosa Da Silva | Auxiliar De Serviços Diversos | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 6. | Alan Ferreira Jardim | Técnico em Radiologia | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 7. | Alcides Ferreira De Medeiros | Motorista | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 8. | Altamir de Matos Mascarenhas | Gerente Núcleo de Pintura | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 9. | Ana Rosa Alves Dantas | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2014 |
| 10. | Andreia Cristina Andrade De Gois | Agente Comunitário de Saúde | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 11. | Andrelice Ticiene Arriola Paredes | Assistente Social | 2013/2014 | 18/08 a 27/08/2014 |
| 12. | Antonio da Silva | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 13. | Aparecida Ferreira Da Silva | Zelador | 2013/2014 | 06/01 a 04/02/2014 |
| 14. | Celia Amorim Bezerra | Auxiliar De Enfermagem | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 15. | Claudinei de Souza Leite | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 16. | Clemente Ploszai | Assistente Administrativo | 2012/2013 | 22/09 a 06/11/2014 |
| 17. | Cristiany Pereira da Costa | Agente Comunitário de Saúde | 2013/2014 | 18/08 a 16/09/2014 |
| 18. | Cristinaldo Da Silva Luiz | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 19. | Daiana Miguel Bizoto Daniel | Auxiliar em Saúde Bucal | 2013/2014 | 04/08 a 02/09/2014 |
| 20. | Diego Bianchi de Oliveira | Assistente Adm. Escolar | 2013/2014 | 11/08 a 09/09/2014 |
| 21. | Donizete dos Santos | Pedreiro | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 22. | Eliabe Alves de Souza | Auxiliar De Enfermagem | 2013/2014 | 27/08 a 25/09/2014 |
| | **Nome** | **Cargo** | **Per. Aquisitivo** | **Período de Férias** |
| 23. | Eliane da Silva Ferreira | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 01/03 a 30/03/2014 |
| 24. | Eliane Maria de Franca Souza | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 25. | Elisangela Da Cunha S. Vieira | Auxiliar De Enfermagem | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 26. | Emanoele Mateus Sandin | Agente De Vigilância Sanitária | 2013/2014 | 15/09 a 05/10/2014 |
| 27. | Evanir Barbosa dos Santos | Auxiliar De Enfermagem | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 28. | Fabiano Pereira da Costa | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 19/08 a 17/09/2014 |
| 29. | Fernanda de Souza San Martin | Odontologo II | 2013/2014 | 15/09 a 30/09/2014 |
| 30. | Francyelle Batista Rizzo | Agente Comun.de Saúde | 2013/2014 | 25/08 a 13/09/2014 |
| 31. | Heliton Geraldo Primo | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 01/09 a 15/09/2014 |
| 32. | Ironi Marli de Souza | Assistente Adm. Escolar | 2013/2014 | 25/08 a 23/09/2014 |
| 33. | Isaias Gomes Da Silva | Operador Trator De Pneus | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 34. | Ivete de Lourdes Martins | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 06/01 a 04/02/2014 |
| 35. | Izabel do Carmo Marques | Agente de Saúde Público | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2014 |
| 36. | Jair de Oliveira Assis | Enfermeiro | 2013/2014 | 01/09 a 10/09/2014 |
| 37. | Jiumar de Morais E Lima | Vigia | 2013/2014 | 17/08 a 15/09/2014 |
| 38. | Joao Silvio Fermino | Motorista | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 39. | Joel da Silva Souza | Operador de Retro-Escavadeira | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2014 |
| 40. | Joelma de Oliveira de Mello | Auxiliar De Serviços Diversos | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 41. | Jorge Leandro de Moraes | Vigia | 2012/2013 | 22/08 a 20/09/2014 |
| 42. | Jose Domiciano Basilio | Vigia | 2013/2014 | 17/06 a 16/07/2014 |
| 43. | Julia Pauline Oliveira Santos | Assistente Adm. Escolar | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2014 |
| 44. | Keila Cristina Rocha Alves | Auxiliar De Enfermagem | 2013/2014 | 25/08 a 03/09/2014 |
| 45. | Lais Gois de Almeida | Aux. Enfermagem-Contratado | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |

| | Nome | Cargo | Per. Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|
| 46. | Leia Santos Moreira | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 06/01 a 04/02/2014 |
| 47. | Loyde Goncalves Dos Santos Ximenes | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2014 |
| 48. | Luciano Soares Pereira | Gerente E. J. A. Prod Mudas | 2013/2014 | 28/08 a 12/09/2014 |
| 49. | Luiz Antonio de Souza Baltaza | Técnico Em Enfermagem | 2012/2013 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 50. | Marc Lucien Matos Girardi | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 51. | Marcelo Batista | Mestre de Obras | 2013/2014 | 01/10 a 30/10/2014 |
| 52. | Marcia Marques Leal Garbelini | Gerente Núcleo Assist Saúde | 2013/2014 | 01/09 a 10/09/2014 |
| 53. | Marcio Andre Scarlassara | Gerente N. Assit Saúde Me | 2013/2014 | 08/09 a 07/10/2014 |
| 54. | Marcio Rogelio Rosa | Vigia | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 55. | Marcos Roberto do Nascimento | Vigia | 2013/2014 | 25/08 a 23/09/2014 |
| 56. | Maria Aparecida Dias de Jesus | Auxiliar De Serviços Diversos | 2013/2014 | 06/08 a 04/09/2014 |
| 57. | Maria das Dores Azevedo | Auxiliar De Serviços Diversos | 2013/2014 | 06/01 a 04/02/2014 |
| 58. | Maria Madalena Freitas Barbos | Agente Comunitário de Saúde | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 59. | Maria Rosa Picoli | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 60. | Maurina Pereira da Silva | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 06/01 a 04/02/2014 |
| 61. | Mauro Bezerra dos Santos | Auxiliar De Enfermagem | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 62. | Michelli Tavares de Souza | Recepcionista | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2014 |
| 63. | Najara Tamires Gomes Joao | Assistente Administrativo | 2012/2013 | 27/08 a 06/09/2014 |
| 64. | Noemi de Oliveira Pinheiro | Auxiliar De Serviços Diversos | 2013/2014 | 20/08 a 29/08/2014 |
| 65. | Patricia Isabel Maria Bento De Andrade | Farmacêutico/Bioquímico | 2012/2013 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 66. | Paulo Gomes Da Silva | Lavador Lub. Veic. Maq. | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 67. | Paulo Goncalves Da Silva | Operador De Serv. Públicos | 2013/2014 | 04/09 a 03/10/2014 |
| 68. | Paulo Henrique Bortolusso Sampaio | Gerente de Esportes e Lazer | 2013/2014 | 19/08 a 28/08/2014 |
| | **Nome** | **Cargo** | **Per. Aquisitivo** | **Período de Férias** |
| 69. | Priscila Volpato Nascimbeni | Cozinheiro Escolar | 2013/2014 | 15/09 a 29/09/2014 |
| 70. | Renilza B. De Oliveira Mendes | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 04/08 a 02/09/2014 |
| 71. | Reynaldo Ferreira Campos | Gerente Equipe Balneário | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 72. | Roberto Jose da Silva | Operador Equip. Automotivo | 2013/2014 | 30/08 a 08/09/2014 |
| 73. | Rodrigo Akira Sakaue | Fiscal De Tributos | 2012/2013 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 74. | Rodrigo Aparecido Silva Canof | Auxiliar Administrativo | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 75. | Rodrigo Jose Perusso | Farmacêutico/Bioquímico | 2011/2012 | 01/09 a 20/09/2014 |
| 76. | Ronaldo de Souza Neves | Pintor | 2012/2013 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 77. | Rosana Aparecida de Souza | Gerente Eq. Apoio Técnico | 2013/2014 | 15/09 a 03/10/2014 |
| 78. | Rosane Amaro Weiss Rockenbach Antunes | Cozinheiro Escolar | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 79. | Sebastiao de Araujo | Operador De Serviços Públicos | 2013/2014 | 11/08 a 09/09/2014 |
| 80. | Selma Izaias Do Nascimento De Oliveira | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 81. | Silvana Alves da Silva | Oficial Administrativo | 2013/2014 | 22/09 a 06/10/2014 |
| 82. | Suellen Franca de Matos | Assistente Administrativo | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 83. | Suely da Silva Garcia | Agente de Serviço Escolar | 2013/2014 | 06/01 a 04/02/2014 |
| 84. | Suzana Marssaro Santos Sakaue | Auxiliar em Saúde Bucal | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 85. | Terezinha Alves da Costa | Assistente Adm. Escolar | 2013/2014 | 01/08 a |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 30/08/2014 |
| 86. | Vanilda Bezerra dos Santos | Auxiliar De Serviços Diversos | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 87. | Veronilda Correia | Aux. Enfermagem-Contratado | 2012/2013 | 01/09 a 30/09/2014 |
| 88. | Vilma Alvino De Barros de Souza | Zelador | 2013/2014 | 06/01 a 04/02/2014 |
| 89. | Viviane da Silva Viana de Amorim | Recepcionista | 2013/2014 | 01/09 a 30/09/2014 |

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**35D84D8B

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 859, DE 20 DE SETEMBRO DE 2014.**

Designa a servidora Débora Cristina Imbriani Martins, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** a servidora **Débora Cristina Imbriani Martins,** matrícula funcional nº 3261-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Licenciamento Ambiental, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Meio Ambiente, no período de 22 de setembro a 06 de outubro de 2014, em substituição ao titular da referida pasta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**56EC687D

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 851, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **Rose Meire Ferreira da Silva**, matrícula nº 2068-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a contar de 15 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de setembro de 2014.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**1929CA3F

**GERENCIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 318/2013. (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO)**

Processo nº. 481/2013– Concorrência nº. 004/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa Construtora Rover & Schmitz Ltda - EPP.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta -Do Valor Contratado- Acresce ao contrato o valor de R$ 108.758,90 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor total contratual em R$ 943.206,84 (novecentos e quarenta e três mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos),Cláusula Oitava – Dos Prazos – Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias a contar de 26/09/2014 até o dia 26/01/2015 e o prazo de vigência por mais 120 dias a contar de 03/11/2014 até o dia 03/03/2015. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, e parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr Cledimar Schmitz, pela Contratada.

Naviraí – MS, 11 de agosto de 2014.

**Publicado por:**
Heatclif Horing
**Código Identificador:**976A210C

**GERENCIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2014**

Processo nº. 257/14 – Dispensa por Limite nº. 041/2014.
Partes: Município de Naviraí e a empresa ***Pro-rad Consultores Em Radioproteção S/s Ltda.***
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – do Valor e Condições de Pagamento – Acrescendo ao Contrato o Valor de R$ 392,00 ( Trezentos e Noventa e Dois Reais), Correspondente ao Valor Inicial Contratado, Perfazendo o Valor Global do Contrato de R$ 6.392,00 ( Seis Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais). Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º e Inciso I, "b", da Lei Federal Nº 8.666/93 e Posteriores Alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 093/2013, Pela Contratante e o Sr. Alwin Wilhelm Elbern , Pela Empresa.

Naviraí – Ms, 18 de Setembro de 2014.

**Publicado por:**
Heatclif Horing
**Código Identificador:**8FFC7884

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2014**

Contrato n° 206/2014 – Processo nº 433/2014 – Dispensa por Justificativa nº 151/2014
**Contratante:** Município de Naviraí – MS.
**Contratado:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL)
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONISUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, PARA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O TERRITÓRIO DA CIDADANIA DO CONE SUL, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
**Prazo:** 19/09/2014 a 31/12/2014
**Valor da Despesa:** R$ 5.987,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
**Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 1891).
**Assinam:** Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal de Naviraí (pela Contratante) e Marta Maria de Araujo, Presidente da diretoria do CONISUL (pela Contratado).

Naviraí – MS, 19 de Setembro de 2014.

**Publicado por:**
Renata Dyene Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**C8805CF6

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

### ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 370, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA,** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** NOMEAR **MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA,** portadora do RG nº 256883 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 312.348.101-82 para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretor,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal "Liduvina Motta Camargo", com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo II da Lei Complementar n.º 065, de 20 de janeiro de 2014, retroagindo a 1° de setembro de 2014.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

***DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA***
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

***DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
**Código Identificador:**DB813AE5

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO N.º 124/2014.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**
**CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**
**OBJETO DO CONTRATO**: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de um CAMINHÃO baú câmara fria, e um CAMINHÃO com carroceria de madeira, todos novos, ano e modelo não inferior a 2014.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global deste Contrato é **de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais).**
**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A Vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **Programa de Trabalho: 4.122.503.1043 Elemento de despesa: 44.90.52.00.**
Os recursos financeiros são provenientes da União/Ministério do Desenvolvimento Agrário– PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). Contrato de Repasse n. 795516/2113/MDA/CAIXA e do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DATA DO CONTRATO: 05/09/2014.

**ASSINAM O CONTRATO:**

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal
Contratante

***CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Celina de Moura
**Código Identificador:**36185158

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 125/2014.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**
**CONTRATADA: EDNA CHRISTINA BERGO DOMINGUES**
**OBJETO DO CONTRATO**: Constitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO** do imóvel localizado à Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 353, Centro, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
**VALOR DO CONTRATO**: *O valor global do presente contrato é* ***R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)***
**FORMA DE PAGAMENTO**: *O pagamento do presente contrato será mensal, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, na tesouraria desta Prefeitura Municipal, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais no valor de* **R$ 4.000,0 (Quatro mil reais),** *perfazendo assim o valor global de* ***R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).***
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: *O presente Contrato será de* **12 (doze) meses**.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.301.2.016 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - FONTE: 101.000- Secretaria Municipal de Educação.**
DATA DO CONTRATO: 05/09/2014

**ASSINAM O CONTRATO:**

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal
Locatário

***EDNA CHRISTINA BERGO DOMINGUES***
Locador

**Publicado por:**
Celina de Moura
**Código Identificador:**02590769

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**PROCESSO Nº 109/2014**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul torna público que realizará Chamada Pública nº. 002/2014. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **Legislação**: Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE n. 38 de 16 de julho de 2009. **Local e data:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do **dia 22 de setembro de 2014 até o dia 14 de outubro de 2014**, das **07h00min. às 13h00min**. na sala do

Departamento de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de setembro de 2014.

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Arthur de Morais
**Código Identificador:**DB4EC839

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 027/2014, originada do Pregão Presencial nº 054/2014 – Processo Licitatório nº 096/2014.
**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, DILUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, SW2 ELETRICA LTDA - ME, 2A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.- ME.**
**OBJETO**: Aquisição de materiais elétricos.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA DA ATA**: 17 de setembro de 2014.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de setembro de 2014

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Arthur de Morais
**Código Identificador:**FC93D610

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2014**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a SUSPENSÃO do **Pregão nº 059/2014, Processo Licitatório nº 106/2014,** o qual seria aberto em 23 de setembro de 2014. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para armazenamento provisório dos resíduos sólidos (rejeitos) na Unidade de triagem de Resíduos do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, seu transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA , para a análise da impugnação ao edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de setembro de 2014.

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal

***NILVANI SOUZA DE PAULA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Eduardo Arthur de Morais
**Código Identificador:**A9E10CEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**"**Altera dispositivos da estrutura administrativa Lei Complementar n. 001/2012 de 11 de dezembro de 2012, do Executivo Municipal, cria cargos e funções que menciona, extingue órgãos e dá outras providências**".**

**O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a Coordenadoria de Gestão de Suprimentos e Logística como órgão de Gestão Institucional subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Administração com a seguinte competência:
I – planejar e coordenar a execução de atividades relativas à aquisição guarda e distribuição de materiais para uso dos diversos órgãos da Prefeitura;
II - promover a realização de pesquisas de preços para formalização dos processos administrativos para aquisição de materiais, realização de obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município;
III – fazer o controle, centralizar os serviços e registrar os dados relativos à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material e equipamento adquirido pelo Município;
IV – Manter o controle e guarda dos materiais adquiridos para estoque;
V- em parceria com o Departamento de conservação e manutenção, executar as atividades de manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
VI - Supervisionar e coordenar as atividades relativas aos serviços de transporte de apoio às atividades municipais;
VII - controlar e alimentar o sistema de abastecimento para dos veículos máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal;

VIII - Desenvolver procedimentos administrativos e normativos, afim de auxiliar as diversas secretarias na preparação realização de suas atividades;
IX - - Realizar orientação e atendimento diário a todas as secretarias, dando o suporte e informações necessárias relacionadas a assuntos de aquisições de bens e serviços e às tomadas de decisões;
X - da execução de outras atividades afins e o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados ao seu âmbito de ação.
Parágrafo Único - o Símbolo o vencimento base, as vagas, a qualificação e carga horária são as descritas no anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Fica criado na Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social a "Coordenadoria da Casa Acolhedora" como órgão de inclusão social com as seguintes competências:
I – A Percepção do acolhimento enquanto medida estratégica, no período de transição entre a situação que levou a criança/adolescente à medida protetiva de acolhimento;
II - Garantir o caráter provisório do acolhimento;
III - Realizar trabalho sistemático e estruturado com o usuário, para superação das situações de violação de direitos;
IV - manter ambiente sadio à convivência familiar;
V - guardar condições de socialização;
VI - Dar garantia de meios capazes de assegurar o convívio com a família biológica;
VII - preservar garantia do direito à vida e à saúde, bem como a um desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de exigência;
VIII - manter espaço em padrões de qualidade quanto a: higiene, individualidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
IX - incentivar à convivência com a família de origem;
X - Estimular à participação dos usuários na vida da comunidade local;
XI - manter a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada às necessidades específicas dos usuários sempre que necessário; e
XII - cuidar dos usuários com deficiência, apesar de demandarem cuidados especializados, não devem ser segregados, devendo compor os grupos com os demais.
Parágrafo Único - o Símbolo o vencimento base, as vagas, a qualificação e carga horária são as descritas no anexo I desta Lei Complementar

**Art. 3º** Extingue o Departamento de Compras, órgão ligado diretamente a Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

Parágrafo único - as competências e atribuições do Departamento de Compras será desenvolvida pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística criado por esta Lei Complementar.

**Art. 4º** Ficam alterados o Símbolo e o Vencimento dos cargos de provimento em comissão: Departamento de Tesouraria, Departamento de Licitações, Departamento de Contabilidade Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Manutenção de Estradas Vicinais que passam a vigorar conforme consta no anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterado a representação gráfica da estrutura administrativa, Organograma Geral da Prefeitura Municipal, conforme apresentado no anexo III da presente Lei Complementar.

**Art. 6º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, no orçamento do exercício 2014, os necessários ajustes à presente reestruturação organizacional, com o remanejamento de recursos orçamentários necessários à sua implementação até o limite dos saldos de dotações existentes.
§ 1º - As alterações orçamentárias ocorrerão nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e seus parágrafos.
§ 2º - Os efeitos financeiros das disposições do "caput" serão válidos a contar do primeiro dia do mês subseqüente à aprovação da presente Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá transformar Cargos de Provimento em Comissão, visando adaptar à presente estrutura organizacional, assim como alterá-los e atualizá-los às necessidades decorrentes da presente Lei, sem que provoque aumento de despesas.

**Art.8º** Fica criado na Secretaria Municipal de Assistência Social as Funções de Confiança de Coordenadoria do Centro de convivência do idoso, Coordenadoria do Cadastro único/Bolsa Família, Coordenadoria do "Cras", Coordenadoria do "Creas",

Coordenadoria do Centro Social, conforme constante no anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 9º** Fica criado na Secretaria Municipal de Administração a Função de Confiança de Gestão de Contratos, conforme constante no anexo II desta Lei Complementar.
§1º - o Símbolo, a gratificação, as vagas e a qualificação das funções de confiança criadas nos Artigos 7º e 8º, serão aos constantes no anexo II desta Lei complementar.
§2º - as competências das funções de confiança criadas nos artigos 8º e 9º desta lei complementar serão definidas por ato próprio do Executivo Municipal.

**Art. 10.** Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Executivo, a Função Gratificada, (**FG**) a ser atribuída aos servidores do quadro de efetivo que venham a ser designados para cumprimento de outras funções de relevância por força das circunstâncias administrativas.
§ 1º - Estando o Servidor designado para funções de relevância e percebendo a Função Gratificada "FG", estará sob o regime de dedicação integral.
§ 2º - A função gratificada corresponderá aos percentuais aplicados sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, e perdurará enquanto designado for para a função adicional e não será incorporada ao vencimento base.
§ 3º - O símbolo a quantidade e o vencimento das Funções Gratificadas são as constantes no anexo IV desta Lei Complementar.

**Art. 11.** - A função gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério e por ato concessivo do Prefeito Municipal, mediante requisição do Secretário Municipal da pasta a que estiver subordinado o servidor, podendo sua revogação se dar a critério do chefe do poder Executivo, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas as disposições do Art. 12 desta Lei.

**Art. 12.** - Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, fica o Secretário Municipal a que estiver subordinado o servidor beneficiado com a função gratificada, obrigado a notificar o Departamento de Recursos Humanos, que fará cessar, de imediato, o pagamento da gratificação, pena de responsabilidade pessoal da autoridade que se omitir nessa providência.

**Art. 13**. Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, Assessoria de Relações Institucionais, Assessoria de Relações com a Comunidade que passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 14.** - Ficam alterados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA/2014, no sentido de ter autorizada a criação e a concessão da gratificação de que trata esta Lei.

**Art. 15.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às contas das dotações especificadas no Orçamento Anual de 2014, suplementadas se necessário, na forma da lei.

**Art. 16.** O chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

**Art. 17.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do rio Pardo-MS, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

**(ANEXO - I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012)**
**TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**
DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS**

| SÍMBOLO | CARGOS | VENC. BASE | VAGAS | QUALIFICAÇÃO | CARGA HOR. |
|---|---|---|---|---|---|
| **DAS - 150** | Coordenadoria de Gestão de Suprimentos e Logística | 2.685,00 | **01** | Nível Médio e capacidade técnica comprovada | 40 |
| **DAS- 200** | Departamento de Tesouraria | 2.255,07 | **01** | Nível Médio e capacidade técnica comprovada | 40 |
| **DAS- 200** | Departamento de Licitações | 2.255,07 | **01** | Nível Médio e capacidade técnica comprovada | 40 |
| **DAS- 200** | Departamento de Contabilidade | 2.255,07 | **01** | Nível Médio e capacidade técnica comprovada | 40 |
| **DAS- 200** | Departamento de Recursos Humanos | 2.255,07 | **01** | Nível Médio e capacidade técnica comprovada | 40 |
| **DAS- 200** | Departamento de Manutenção de Estradas Municipais. | 2.255,07 | **01** | Nível Médio e capacidade técnica comprovada | 40 |
| **DAS- 300** | Coordenadoria da Casa acolhedora | 1.443,58 | **01** | Ensino Superior ou Capacidade Técnica comprovada | 40 |
| **DAS - 250** | Diretor de Escola | 2.061,06 | **09** | Nível superior em pedagogia | 40 |
| **DAS - 300** | Assessoria de Relações Institucionais | 1.443,58 | **04** | Nível Superior ou capacidade Técnica comprovada. | 40 |
| **DAS - 400** | Assessoria de Relações com a Comunidade | 706,26 | **04** | Nível Superior ou capacidade Técnica comprovada. | 40 |

**ANEXO – II**

**(TABELA 3 – FUNÇOES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -**
GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA
**DI - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012)**

| SÍMBOLO | FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO R$ | VAGAS | QUALIFICAÇAO |
|---|---|---|---|---|
| DI - 100 | Coordenadoria do Centro de convivência do Idoso | 400,00 | 01 | Ensino Superior ou Capacidade Técnica comprovada |
| DI - 100 | Coordenadoria do Cadastro único/Bolsa Família | 400,00 | 01 | Ensino Superior ou Capacidade Técnica comprovada |
| DI - 100 | Coordenadoria do "Cras" | 400,00 | 01 | Ensino Superior ou Capacidade Técnica comprovada |
| DI - 100 | Coordenadoria do "Creas" | 400,00 | 01 | Ensino Superior ou Capacidade Técnica comprovada |
| DI - 100 | Coordenadoria do | 400,00 | 01 | Ensino Superior ou |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Centro Social | | | Capacidade Técnica comprovada |
| DI -100 | Gestão de Contratos | 400,00 | 01 | Ensino Superior ou Capacidade Técnica comprovada |

**ANEXO - IV**
**(FUNÇÃO GRATIFICADA)**

| SÍMBOLO | QUANTIDADE | % SOBRE O VENCIMENTO BASE |
|---|---|---|
| FG – 1 | 05 | 70% |
| FG – 2 | 05 | 50% |
| FG – 3 | 05 | 40% |
| FG - 4 | 05 | 30% |
| FG - 5 | 05 | 20% |

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**0EAEAC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 112/2014**

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade à servidora **ANDRÉIA LIMA E SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 01 de setembro de 2014.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de setembro de 2014.

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**12B116EF

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 115/2014**
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus nos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 03 de Outubro de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
19 de Setembro de 2.014.

***RONILSO FREITAS BRANDÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronilso Freitas Brandão
**Código Identificador:**A508EEB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" 317/2014**

**Decreto "P" nº 317/2014 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2014.**

Designar Servidor para Responder Cumulativamente pela Secretaria Municipal de Governo.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor ***HUILSON PASQUALLI***, matrícula 4755, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo, símbolo DAS - 1, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, no período compreendido entre 28/07/2014 e 16/09/2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 28/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2014.

***ADÃO UNÍRIO ROLIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Martelli
**Código Identificador:**9E610A39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" 318/2014**

**Decreto "P" nº 318/2014 PMSGO-GAB 19 de Setembro de 2014.**

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

| Nome da Servidora | Matrícula | Cargo | Função | Data da Posse/Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Cláudia Fereira da Silva | 4241 | Técnico de Serviço Público | Professor Regente de Educação Infantil – 20 h/s | 01/06/2011 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Setembro de 2014.

***ADÃO UNÍRIO ROLIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Martelli
**Código Identificador:**BDFA043B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014
**Partes:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /Claudiomir Marchi
**Objeto**:Alteração da Cláusulas **Segunda** – Do Valor e **Quarta** – do Prazo
**Valor:** alterar o valor Contratual para R$ 1.509.04(um mil quinhentos e nove reais e quatro centavos).
**Prazo:** Prorrogação do prazo para mais 08 (oito) meses.
**Ratificação**: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original
**Assinantes**: Frederico Marcondes Neto /Claudiomir Marchi
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 08 de setembro de 2014

**Publicado por:**
Neida Lurdes Balzan
**Código Identificador:**D005D383

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO Nº 809/2014**

***Decreto n° 809/2014 PMSGO/GAB 15 de setembro de 2014.***

*Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2013-2015*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

***decreta:***

***Art. 1º*** Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeada por meio do Decreto nº 308/2012, para exercerem suas funções no biênio de 2013 a 2015, contados desta data, os seguintes membros:
**Retira-se:**

| GOVERNAMENTAL | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE | TITULAR | SUPLENTE |
| Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA | Marli Rodrigues dos Santos | |

**Ingressa:**

| GOVERNAMENTAL | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE | TITULAR | SUPLENTE |
| Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA | Sonise Citadella | |

***Art. 2°*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, em 15 de Setembro de 2014.

***ADÃO UNÍRIO ROLIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Luis Alle Hollender
**Código Identificador:**54348006

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO Nº 810/2014**

***Decreto n° 810/2014 PMSGO/GAB 15 de setembro de 2014.***

*Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o biênio 2013-2015*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

***decreta:***

***Art. 1º*** Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeada por meio do Decreto nº 597/2013, para exercerem suas funções no biênio de 2013 a 2015, contados desta data, os seguintes membros:
**Retira-se:**

| GOVERNAMENTAL | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE | TITULAR | SUPLENTE |
| Pastoral da Pessoa Idosa | Alaíde da Silva | Neusa Maria Bordignon Conte |

**Ingressa:**

| GOVERNAMENTAL | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE | TITULAR | SUPLENTE |
| Pastoral da Pessoa Idosa | Neusa Maria Bordignon Conte | Izolde Vian |

***Art. 2°*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, em 15 de Setembro de 2014.

***ADÃO UNÍRIO ROLIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Luis Alle Hollender
**Código Identificador:**A80C7462

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO Nº 811/2014**

**DECRETO n° 811/2014** ***PMSGO/GAB 17 de setembro de 2014.***

*Nomeia Conselho Fiscal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, para o biênio 2014-2016.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 17 do Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE,

***Decreta:***

***Art. 1º*** Ficam nomeados e empossados os seguintes membros do Conselho Fiscal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, para o biênio 2014-2016:
I – Frederico Marcondes Neto, Secretário Municipal de Saúde;
II – Lisiane Gonçalves, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Contadora;
III – Rafael Oliveira do Amaral, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

***Art. 2°*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, em 17 de Setembro de 2014.

***ADÃO UNÍRIO ROLIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Luis Alle Hollender
**Código Identificador:**911C35E3

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DELIBERAÇÃO 10/2014 - CODESG**

DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

*Concede benefício fiscal à empresa FABIANO FORTUNA - EPP, nos termos da Lei nº 942, de 25 de fevereiro de 2014.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação da Carta Consulta e Projeto apresentados pela empresa FABIANO FORTUNA - EPP na reunião realizada no dia 30 de julho de 2014 , RESOLVE:

Art.1º. Conceder os benefícios previstos no artigo 2º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

I – Redução total do valor do ISSQN incidente sobre a obra de construção do estabelecimento comercial da empresa;

II - Serviços de infra-estrutura necessários à edificação de obras civis e vias de acesso.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADÃO UNÍRIO ROLIM***
Presidente do CODESG

***JAIR FROZZA***
Secretário Executivo - CODESG

**Publicado por:**
Leile Teixeira Elvira
**Código Identificador:**58DE2932

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 121/2014**

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2014
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA-MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. OBJETO: contratação de empresa especializada em reforma de veículos, para reformar "Ônibus M. BENZ/OF 1115 PAS/ÔNIBUS, diesel, ano 1991 e modelo 1992, placa BWC 9174", que é utilizado no transporte dos alunos. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs as 11hs e das 13hs às 16hs. Data e local da realização do Pregão: 03 de outubro de 2014, entrega dos envelopes até às 10hs, com abertura dos envelopes as 10hs:30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, Selvíria–MS. Obtenção do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço. Telefone: (67)3579-1485. Todos os horários descritos segue o horário de Mato Grosso do Sul.

Selvíria–MS, 17 de setembro de 2014.

***JAIME SOARES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Aparecido dos Santos
**Código Identificador:**F1BF38F6

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2014
Processo nº 092/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PAULO CÉSAR LOPES LEMES
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para prestação de serviços de assessoria e engenharia civil com disponibilização de profissional habilitado para assessoramento e elaboração de projetos e fiscalização de obras para o Municipio
Dotação Orçamentária: 02-02.09-15.452.006-2.050-3.3.90.39.00-100000
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 11/08/2014 à 10/08/2015
Data da Assinatura: 11/08/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e PAULO CESAR LOPES LEMES, pela contratada

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**998452E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
**PROCESSO Nº: 085/2014 MODALIDADE: PREGÃO Nº 036/2014**OBJETO: Aquisição de Ambulância para Simples Remoção tipo Pick up, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução Conjunta SEFAZ/SES nº 01/2013, Processo nº 27/4640/13 da Secretaria Estadual de Saúde, Decreto Estadual nº 13.672 de 05 julho de 2013 e em conformidade com o Plano de Trabalho e anexos do edital, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor:**ENZOVEICULOS LTDA**Anexo 1 Lote- 1 totalizando R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Sete Quedas/MS, 14 de julho de 2014.

***SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS***
Pregoeiro Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 14 de julho de 2014.

***JOSÉ GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**1443E361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
**PROCESSO Nº: 112/2014**
**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 052/2014**
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Combustível do tipo Gasolina comum e Diesel comum, para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) meses e em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.

**Vencedor(es):** AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME, no Anexo I - itens: 1, 2 e 3 totalizando R$ 35.161,18 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e dezoito centavos)

Sete Quedas/MS, 19 de setembro de 2014.

***SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS***
Pregoeiro Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 19 de setembro de 2014.

***JOSÉ GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**BB8B3369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 073/2014.**

**JOSE GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Redistribuir a servidora **ANGELICA BUENO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo STO- 2, Nível ll, Classe A, Referencia I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, criada pela Lei Complementar nº.029/2006,sob o regime estatuário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas/MS, para desempenhar funções no CRAS e no CREAS vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social designada pela Secretária da pasta.

II - Fica o referido órgão responsável pelo cumprimento rigoroso da carga horária constante dos anexos e tabelas da Lei Complementar nº. 024/2013. Se por ventura a servidora vier a perfazer carga horária maior que a constante na referida Lei, fica sob inteira responsabilidade do órgão acima citado.

III - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de **22 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de setembro de 2014.

***JOSE GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Vieira da Silva
**Código Identificador:**2B2DF484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 072/2014.**

**JOSE GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Redistribuir a servidora **SIONEIA DA ROCHA,** ocupante do cargo **RECEPCIONISTA**, Símbolo SAX - 06, Nível I, Classe A, Referencia I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada a Secretária Municipal de Administração do Município de Sete Quedas/MS, para desempenhar funções na Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário da pasta.

II - Fica o referido órgão responsável pelo cumprimento rigoroso da carga horária constante dos anexos e tabelas da Lei Complementar nº. 024/2013. Se por ventura a servidora vier a perfazer carga horária maior que a constante na referida Lei, fica sob inteira responsabilidade do órgão acima citado.

III - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de **22 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de setembro de 2014.

***JOSE GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Vieira da Silva
**Código Identificador:**F347EC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 071/2014.**

**JOSE GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Redistribuir a servidora **SHIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA,** ocupante do cargo **TELEFONISTA**, Símbolo SAX - 06, Nível I, Classe A, Referencia I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada a Secretária Municipal de Administração do Município de Sete Quedas/MS, para desempenhar funções na Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário da pasta.

II - Fica o referido órgão responsável pelo cumprimento rigoroso da carga horária constante dos anexos e tabelas da Lei Complementar nº. 024/2013. Se por ventura a servidora vier a perfazer carga horária maior que a constante na referida Lei, fica sob inteira responsabilidade do órgão acima citado.

III - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de **22 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de setembro de 2014.

***JOSE GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Vieira da Silva
**Código Identificador:**BD40B04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 070/2014**

**JOSE GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Redistribuir a servidora **MARCIA MARIA GORLACH,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo STO - 02, Nível I, Classe A, Referencia I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, para desempenhar funções, designado pelo Secretário da pasta.

II - Fica o referido órgão responsável pelo cumprimento rigoroso da carga horária constante dos anexos e tabelas da Lei Complementar nº. 024/2013. Se por ventura a servidora vier a perfazer carga horária maior que a constante na referida Lei, fica sob inteira responsabilidade do órgão acima citado.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **22 de setembro de 2014**.Publique-se.

Sete Quedas - MS, 18 de setembro de 2014.

***JOSÉ GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Vieira da Silva
**Código Identificador:**C2C4B5CF

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
### PORTARIA Nº 670/2014

Nomeia Odontólogo Traumatologista Buco-Maxilo-Facial 20 horas

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado **HÉLEN MARÍLIA MACHADO RIBAS,** para ocupar o cargo de **Odontólogo Traumatologista Buco-Maxilo-Facial 20 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2014.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

***RAUL SAVARIS***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Helton Alves da Silva
**Código Identificador:**C90F0155

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
### PORTARIA Nº 671/2014

Nomeia Agente Fiscal de Posturas

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado **SIDCLEI APARECIDO ALMEIDA DE AZEVEDO,** para ocupar o cargo de **Agente Fiscal de Posturas**, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2014.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

***RAUL SAVARIS***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Helton Alves da Silva
**Código Identificador:**2A0470C7

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
### EXTRATO DE CONTRATO Nº SEIHASP047/2014

**CONTRATANTE**: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
**CONTRATADO**: JOVELINA LARREA
**OBJETO**: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais.
**VALOR MENSAL:** R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 11/08/2014 à 31/12/2014.
**ASSINAM**: Ari Basso e Jovelina Larrea.

**Publicado por:**
Helton Alves da Silva
**Código Identificador:**1C325F6D

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
### EXTRATO DE CONTRATO Nº SEIHASP045/2014

**CONTRATANTE**: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
**CONTRATADO**: ADÉLIA RODRIGUES
**OBJETO**: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais.
**VALOR MENSAL:** R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 11/08/2014 à 31/12/2014.
**ASSINAM**: Ari Basso e Adelia Rodrigues.

**Publicado por:**
Helton Alves da Silva
**Código Identificador:**A5E47F64

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
### PORTARIA Nº 676/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1°** - Exonerar a pedido **JUSCELINO PEREIRA VITURINO,** do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2014.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**
Aos dezenove dias do mês de setembro de 2014.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**55F98BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°34 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Sidrolândia-MS e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1° Ficam nomeados a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2° Os membros da Comissão exercerão suas funções com fiel observância à legislação, normas e regulamentos pertinentes em vigor.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS

| Nº | NOME | ENTIDADE | TELEFONE |
|---|---|---|---|
| 01 | CLEIDINEIA ALVES DE OLIVEIRA ÁVILA | APAE | 9658-2519 |
| 02 | DEBORA FERNANDES GONÇALVES | CMDCA | 9629-5045 |
| 03 | ELIEU DA SILVA VAZ | SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS | 9652-5921 |
| 04 | FRANCISCO ANGELO PIGOSSO | ENSINO FUNDAMENTALE EJA | 99199351 |
| 05 | GILDSON SILVA GABRIEL | INDIGENA | 9678-6802 |
| 06 | IRMA LOURDES DA SILVEIRA | ENSINO SUPERIOR | 9257-1345 |
| 07 | JOSÉ APARECIDO A. DA SILVA | DIRETORES | 9658-4845 |
| 08 | LUZIA RAMOS DE ALMEIDA | ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO | 9910-1114 |
| 09 | MARIZA DE FÁTIMA NANTES FRISON | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10 | PAULO A. Z. DE BRITO | ESCOLAS PRIVADAS | 3272-1550 |
| 11 | REGINALDO RODRIGUES MELLO | CONSELHO TUTELAR | 9960-3900 |
| 12 | SANDRA ROSA CASAGRANDE GIACOMIN | EDUCAÇÃO DO CAMPO | |
| 13 | SEBASTIANA ALZIRA NOGUEIRA PEREIRA | CONSELHO DO FUNDEB | |
| 14 | SILVIA MENEZESFERREIRA | PAIS/MÃES | |
| 15 | SILVIA SOUZA FREITAS | COMITIVA DOS AMIGOS | 9961-1111 |
| 16 | SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE | FINANCEIRO/EDUCAÇÃO | 3272-1818 |
| 17 | VILMA BUENO DE ANDRADE | ENSINO MÉDIO/ESTADO | |
| 18 | VILMA TEREZA FELINI | CAMARA MUNICIPAL | |
| 19 | VILMAR PEREIRA | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES | 9112-2918 |
| 20 | VÂNIA REGINA SOARES BARCELLOSSILVÉRIO | SEMEC/COORDENADORA DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME | 3272-1818 |

***SONIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**FE773A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO CME/MS N. 35, 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO CRIANÇA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia /MS N.003 de 2014, aprovado em Sessão Plenária de 28/07/2014, e o disposto Processo N.003891/2013.

**DELIBERA:**

**Art.1°** Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Criança, pelo prazo de 04 anos, a partir de 2014.

**Art. 2°** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de Agosto de 2014.

***PAULA FERREIRA TERRA DE MELO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 26/08/2014

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**D7FC77A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO CME/MS N. 36, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DEMÉTRIA PEDROSA DE ALMEIDA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia /MS N.005 de 2014, aprovado em Sessão Plenária de 25/08/2014, e o disposto Processo N.003892/2013.

**DELIBERA:**

**Art.1°** Fica Autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida, pelo prazo de 04 anos, a partir de 2014.

**Art. 2°** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de Agosto de 2014.

***PAULA FERREIRA TERRA DE MELO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 26/08/2014

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**002B6174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO CME/MS N. 37, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ELZA ALVES LEME, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia /MS N.06 de

2014, aprovado em Sessão Plenária de 25/08/2014, e o disposto Processo N.995/2014.

**DELIBERA**

**Art.1°** Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Alves Lemes, pelo prazo de 04 anos, a partir de 2014.
**Art. 2°** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de Agosto de 2014.

***PAULA FERREIRA TERRA DE MELO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 26/08/2014

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**8F8C3F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO CME/MS N. 38, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL VALÉRIO CARLOS DA COSTA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia /MS N.08 de 2014, aprovado em Sessão Plenária de 25/07/2014, e o disposto Processo N.988/2014.
**DELIBERA:**
**Art.1°** Fica Autorizado o Funcionamento Do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Valério Carlos da Costa, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2014.
**Art. 2°** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de Agosto de 2014

***PAULA FERREIRA TERRA DE MELO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 26/08/2014

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**9038B3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO CME/MS N.39, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA/ EXTENSÃO JOÃO BATISTA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia /MS N.007 de 2014, aprovado em Sessão Plenária de 25/08/2014, e o disposto Processo N.990 /2014.
**DELIBERA:**
**Art.1°** Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena/Ext. João Batista, pelo prazo de 04 anos, a partir de 2014.
**Art.2°** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de Agosto de 2014.

***PAULA FERREIRA TERRA DE MELO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 26/08/2014

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**85F30C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO CME/MS N.40, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA BRITO DE SOUZA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia /MS N.008 de 2014, aprovado em Sessão Plenária de 25/08/2014, e o disposto Processo N.987 /2014.

**DELIBERA:**

**Art.1°** Fica Autorizado o Funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Olinda Brito de Souza, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2014.
**Art.2°** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de Agosto de 2014

***PAULA FERREIRA TERRA DE MELO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 26/08/2014

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**D3E7BEC0

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 25/2014, 06 DE AGOSTO DE 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária nº. 258 realizada no dia 06 de Agosto de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas Relativas aos meses de Abril, Maio e Junho de 2014. Do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º. -** Esta resolução entra em vigor retroagindo à 06 de Agosto de 2014.

**TERENOS/MS, 06 DE AGOSTO DE 2014.**

***IARA SILVIA BUZZO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**68F66473

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº 14 / 2014 - CMDCA**

**10 de Setembro de 2014.**
**TERENOS**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº. 8069/90 do ECA e Lei Municipal Nº.1.103/13.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal
CONSIDERANDO, o Pedido do Srº Daniel Rodrigues Junior
CONSIDERANDO, o Oficio do Conselho Tutelar Nº 967 /14 – CT
CONSIDERANDO, a Ata CMDCA de 09 de Setembro de 2014.
CONSIDERANDO, a Decisão do CMDCA de Terenos.

Resolve:

Artigo 1º. – Encaminhar ao Executivo Municipal o Pedido de Renuncia do Senhor Daniel Rodrigues Junior, que ocupava cargo de Conselho Tutelar deste município, cabendo ao mesmo ser exonerado.

Artigo 2º. – Advertir através da Lei Municipal Seção II, Artigo 17, Parágrafo 2º que trata dos requisitos e do registro ao cargo de Conselheiro Tutelar o mesmo, com sanção administrativa.

Artigo 3º. – Validar a decisão da Srª Jane Benedita Rezende Mariano, convocada para assumir ao cargo de Conselheira Tutelar no período correspondido de 11 de Setembro até 30 de Novembro de 2014 – Referente ao período de Férias dos Conselheiros Tutelares deste município. Conforme Ata CMDCA.

Artigo 4º. – Encaminhar ao Juiz de Direito Local a decisão da mesma, devendo ao Poder Publico decidir e convocar um cidadão local com perfil para assumir o cargo de conselheiro tutelar nesse período de Setembro a Novembro neste município.

Artigo 5º. – Validar o remanejamento do Sr. Noel Bispo ao cargo de Conselheiro Tutelar até o final do mandato dos demais Conselheiros. Respeitando o que diz a Resolução do CONANDA que trata das Eleições Unificada no Brasil. Reconhecendo que o mesmo estava cobrindo férias, devido aos últimos ocorridos, decidi colocar o mesmo no lugar do Renunciante.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 09/09/2014, revogadas as disposições em contrario.

Terenos – Mato Grosso do Sul, 10 de Setembro de 2014.

***MONICA TORRES MARTINS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente / TERENOS - MS

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9BC06DA7

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5459/SEMAD/ARH/2014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

***JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.***

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida Progressão Vertical de **AI-3P** para **AI-4P**, conforme art. 61 da Lei 2.425/2010, á servidora Pública Municipal **JAQUELINI TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1-15371, contrato 1, portadora do CPF 943.112.931-00, no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de SETEMBRO de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 24 de junho de 2014.

***JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Suzi Meire Alves da Silva
**Código Identificador:**9C52886E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **NELI CORDEIRO DE MACEDO MAGALHÃES.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 099/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
17 Kg Chicória – R$.12,16
45 Kg 740 Gr Couve Manteiga – R$.14,00
1 Kg Salsa – R$.16,26
2 Kg Rúcula – R$.14,50
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$. R$.892,34 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente em 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, Lei Federal nº. 8666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***NELI CORDEIRO DE MACEDO MAGALHÃES***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**8D66BBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *CLEONICE MAZETTO DA SILVA*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 164/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade dos produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
1 Kg Alface – R$.14,51
5 Kg Cebolinha – R$.18,81
6 Kg Salsa – R$.16,26
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.206,12 (duzentos e seis reais e doze centavos), equivalente a aproximadamente em 9,54% (nove vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***CLEONICE MAZETTO DA SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**6CEA10FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *CLEONICE DE SOUZA CASSIANO*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 165/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
14 Kg Chicória – R$.12,16
30 Kg 735 Gr Couve Manteiga – R$.14,00
12 Kg Rúcula – R$.14,50
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.774,53 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***CLEONICE DE SOUZA CASSIANO***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**9613BCD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **ELIETE MONTANHA DA SILVA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 167/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
5 Kg Cebolinha – R$.18,81
15 Kg Couve Manteiga – R$.14,00
3 Kg Salsa – R$.16,26
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.352,83 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), equivalente a aproximadamente em 15,15 (quinze vírgula quinze por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***ELIETE MONTANHA DXCA SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**DA1D6A61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **LUCIMAR G. DA SILVA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 168/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
6 Kg Cebolinha – R$.18,81
6 Kg Salsa – R$.16,26
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.210,42 (duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos) equivalente a aproximadamente em 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***LUCIMAR G. DA SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**26AC22DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/AJ/2014**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **ELIZINALVA DE L. FAUSTINA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 169/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
1 Kg Almeirão – R$.14,51
5 Kg Cebolinha – R$.18,81
2 Kg Salsa – R$.16,26
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.141,08 (cento e quarenta e um reais e oito centavos), equivalente a aproximadamente em 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***ELIZINALVA DE L. FAUSTINA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**3F613282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **IRACY RODRIGUES DA SILVA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 170/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
4 Kg Almeirão – R$.14,51
7 Kg Cebolinha – R$.18,81
2 Kg Salsa – R$.16,26
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.222,23 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), equivalente a aproximadamente em 7,47% (sete vírgula quarenta e sete por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***IRACY RODRIGUES DA SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**F03B0854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e GENI MARIA DA SILVA BARBOSA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 174/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
61 Kg 750 Gr Couve Manteiga – R$.14,00
2 Kg Salsa – R$.16,26
1 Kg Chicória – R$.12,16
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.909,18 (novecentos e nove reais e dezoito centavos), equivalente a aproximadamente em 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor original do Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***GENI MARIA DA SILVA BARBOSA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**025E1CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 175/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
4 Kg Cebolinha – R$.18,81
6 Kg Salsa – R$.16,26
25 Kg Rúcula – R$.14,50
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.535,30 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), equivalente a aproximadamente em 14,74% (quatorze vírgula setenta e quatro por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**61E424F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/AJ/2014**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e TEREZINHA DA C. ALMEIDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 176/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
1 Kg Almeirão – R$.14,51
1 Kg Cebolinha – R$.18,81

1 Kg Couve Manteiga – R$.14,00
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.47,32 (quarenta e sete reais e trinta e dois centavos, equivalente a aproximadamente em 1,91 (um vírgula noventa e um por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***TEREZINHA DA C. ALMEIDA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**FB4E04A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/AJ/2014**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 559/2014 – Chamada Publica nº 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e CLEMENTINA N. MARTINS ARANTES
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato nº 200/AJ/2014, referente ao acréscimo na quantidade de produtos, visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme abaixo:
2 Kg Almeirão – R$.14,51
4 Kg Cebolinha – 18,81
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$.104,26 (cento e quatro reais e vinte e seis centavos), equivalente a aproximadamente em 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. Inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15/05/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***CLEMENTINA N. MARTINS ARANTES***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**9BCB489F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/AJ/2010.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 855/2010 – Concorrência Pública nº 002/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Financial Construtora Industrial Ltda..
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste mencionado na Cláusula Sexta - Do Reajuste de Preços do Contrato de Prestação de Serviços nº. 249/AJ/2010, através do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado (FGV) e do salário base do coletor, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicada a fórmula constante no presente Contrato.
DO REAJUSTE: O índice de reajustamento a ser aplicado será de 39,37% (trinta e nove vírgula trinta e sete por cento) sobre o valor original do Contrato, contados no período compreendido de Maio/2014 à Abril/2015, reajustando a partir da 49ª (quadragésima nona) medição.
FUNDAMENTO LEGAL: Alinea "d" do Inciso II do Artigo 65 c/c Inciso XI do Art. 40da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de Agosto de 2014.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO GARCIA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**CE2B427A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 291/AJ/2014**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 5355/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção do sistema de tratamento de água do CRASE – Fundo Municipal de Investimento Social.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 186 – Fonte 181503.
DATA: 27/08/2014.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***FABIANO VIANA STORTI***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**6756099F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6008/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Alicate, Bomba e Saco Plástico para atender o UPA 24 horas - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 1550/2014. Protocolo nº 4817.
EMPRESA: AQUILEA FERNANDES & CIA.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 17/09/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 546,80 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2083 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 519 - fonte 102000.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**AB8E1806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6009/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de uma fonte para notebook HP modelo Pavillion DV, para uso no Laboratório de Entomologia - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 1583/2014. Protocolo nº 4986.
EMPRESA: **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 17/09/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 90,00 (noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 503 – Fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 17 de Setembro de 2014.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**949E9B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O presente Pregão foi considerado fracassado.
*PROCESSO Nº. 5236/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2014.*
*OBJETO:* - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, registro, avaliação e fornecimento de relatório patrimonial do Poder Executivo Municipal de Três Lagoas - MS, conforme Anexo VI - Termo de Referência.
*JULGAMENTO:* Menor Preço Global. *DATA:* 10/09/2014

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**F2F9C2B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 5355/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 166/2014.
*OBJETO:* Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção do sistema de tratamento de água do CRASE – Fundo Municipal de Investimento Social.
*EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME* - R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Três Lagoas/MS, 27 de Agosto de 2014.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**6EF23EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 5644/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 177/2014.
*OBJETO:* Aquisição de medicamento (omeprazol 20mg), para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.
*EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* – R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 18 de Setembro de 2014.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**E9CCC0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 5720/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 178/2014.
*OBJETO:* Contratação de empresa para locação de 01 (um) Ônibus e 01 (uma) Van, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em suas atividades extraclasses assistidas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo VI – Termo de Referência
*EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: W. W. FAVARO - ME* - R$ 91.740,00 (noventa e um mil, setecentos e quarenta reais).

Três Lagoas/MS, 12 de Setembro de 2014.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**F6296DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
*PREGÃO PRESENCIAL 188/2014 - PROCESSO Nº. 6041/2014*
Objeto: Aquisição de café e açúcar para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 03/10/2014, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

***ODENIS G. BIATO PRADO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**7A2A77EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

*PREGÃO PRESENCIAL 189/2014 - PROCESSO Nº. 6042/2014*
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero Km, ano 2014, hatch 1.0, bi-combustível, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 03/10/2014, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

***ODENIS G. BIATO PRADO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**C4128B43

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2014**

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
Contratada, a empresa **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ ANTÔNIO PÚBLIO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de 02 veículos tipo ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 081/2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 062/2014**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de agosto de 2014, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

**Do objeto**
A contratada efetuará a venda para a contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

| Item | Descrição | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO:** cor branca, tipo cargo, com ar condicionado duplo, zero quilômetro, ano de fabricação 2014, combustível flex (gasolina/etanol), motor dianteiro transversal com 04 cilindros em linha, potência mínima de 85 cv, alimentação por injeção eletrônica, câmbio de 05 marchas a frente e uma a ré, tração dianteira, freio a disco nas rodas da frente, traseira a tambor com regulagem automática, direção hidráulica de fábrica.<br>Opcionais: kit ambulância contendo os seguintes itens:<br>-isolamente termo acústico de alta densidade nas laterais e teto;<br>-piso anti derrapante e lavável na cor cinza;<br>-revestimento interno (lateral e teto) em madefibra útil;<br>-janelas lateral e interna corrediças;<br>-armário aéreo na lateral superior;<br>-maca retrátil em alumínio com cinto de segurança, 04 rodízios e colchonete revestido em courvin, capacidade para 180 kg;<br>-suporte para dois cilindros de oxigênio;<br>- suporte para soro;<br>-iluminação interna com lâmpadas fluorescentes;<br>-banco interno com cinto de segurança para dois acompanhantes;<br>-sinalizador acústico visual frontal no teto com sirene eletrônica de 6 tons e lâmpadas de LED;<br>-homologação pelo DENATRAN;<br>-demais equipamentos de serie e os exigidos pelo Código Brasileiro de Transito. | 2 | R$ 63.550,00 | R$ 127.100,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 127.100,00** |

**Do fornecimento, prazo para a entrega e vigência contratual.**
Os produtos descritos no item 2.1 deste contrato deverão ser entregues em local a ser definido pela contratante no Município de Aparecida do Taboado, sem quaisquer ônus adicionais, em prazo não superior a 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.
**A vigência do presente contrato será de 90 dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

**Do valor dos produtos e do pagamento**
A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais)** pelo fornecimento dos produtos.

**Da dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:

| Órgão | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| Fundo Mun. de Saúde | 02.12.10.302.0036.1.078/4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0025 | R$ 115.000,00 |
| | 02.12.10.302.0036.1.078/4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 | R$ 12.100,00 |
| **Total** | | **R$ 127.100,00** |

**Dos casos omissos**
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda e sobre a égide da Legislação Consumerista.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de agosto de 2014.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***LUCIANO APARECIDO DA SILVA***
P/ Fundo Municipal de Saúde

***LUIZ ANTÔNIO PÚBLIO***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**366296BF

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
### CONVÊNIO ITR – VALOR DA TERRA NUA (2014)

**Coronel Sapucaia – MS, 01 de janeiro de 2014.**

**Assunto:** Convênio ITR – Valor da Terra Nua (2014)

O município de Coronel Sapucaia – Mato Grosso do Sul celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Em atendimento ao convênio citado, Informamos os Valores de Terra Nua (VTN) referentes à primeiro de janeiro de 2014, conforme Anexo Único, os valores foram apurados através de Laudo Técnico de Avaliação (anexo) elaborado por Engenheiro Agrônomo onde foi utilizado o método comparativo direto de dados do mercado conforme NBR 14.653-3:2004 (ABNT).

Lembrando que estamos implementando o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, onde teremos condições de proceder o cálculo do VTN individualizado por imóvel rural, emitindo-se a avaliação da fazenda pública municipal, o mesmo pode ser encontrado no www.coronelsapucaia.ms.gov.br.

Desde já colocamo-nos à disposição pelo telefone, 3483-1144, 3483-1142.

Atenciosamente

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Valores de VTN/hectare expressos em reais (R$) – data base 01/01/2014.

**Imóveis de pequena dimensão (até 180 hectares)**

| Situação | Classe de Capacidade de Uso | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII |
| | 100% | 95% | 75% | 55% | 50% | 40% | 30% | 20% |
| Ótima | 19.451,47 | 18.478,90 | 14.588,60 | 10.698,31 | 9.725,74 | 7.780,59 | 5.835,44 | 3.890,29 |
| Muito Boa | 18.478,90 | 17.564,68 | 13.868,90 | 10.173,12 | 9.239,45 | 7.391,56 | 5.543,67 | 3.695,78 |
| Boa | 17.506,32 | 16.631,01 | 13.129,74 | 9.628,48 | 8.753,16 | 7.002,53 | 5.251,90 | 3.501,26 |
| Regular | 15.561,18 | 14.783,12 | 11.670,88 | 8.558,65 | 7.780,59 | 6.224,47 | 4.668,35 | 3.112,24 |
| Desfavorável | 14.588,60 | 13.868,90 | 10.951,18 | 8.033,46 | 7.294,30 | 5.835,44 | 4.376,58 | 2.917,72 |
| Ruim | 13.616,03 | 12.935,23 | 10.212,02 | 7.488,82 | 6.808,01 | 5.446,41 | 4.084,81 | 2.723,21 |

**1.2 Imóveis de média dimensão (maior que 180 até 675 hectares)**

| Situação | Classe de Capacidade de Uso | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII |
| | 100% | 95% | 75% | 55% | 50% | 40% | 30% | 20% |
| Ótima | 17.743,99 | 16.856,79 | 13.307,99 | 9.759,19 | 8.872,00 | 7.097,60 | 5.323,20 | 3.548,80 |
| Muito Boa | 16.856,79 | 16.022,82 | 12.651,46 | 9.280,11 | 8.428,40 | 6.742,72 | 5.057,04 | 3.371,36 |
| Boa | 15.969,59 | 15.171,11 | 11.977,19 | 8.783,28 | 7.984,80 | 6.387,84 | 4.790,88 | 3.193,92 |
| Regular | 14.195,19 | 13.485,43 | 10.646,39 | 7.807,36 | 7.097,60 | 5.678,08 | 4.258,56 | 2.839,04 |
| Desfavorável | 13.307,99 | 12.651,46 | 9.989,87 | 7.328,27 | 6.654,00 | 5.323,20 | 3.992,40 | 2.661,60 |
| Ruim | 12.420,79 | 11.799,75 | 9.315,59 | 6.831,44 | 6.210,40 | 4.968,32 | 3.726,24 | 2.484,16 |

**1.3 Imóveis de grande dimensão (maior que 675 hectares)**

| Situação | Classe de Capacidade de Uso | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII |
| | 100% | 95% | 75% | 55% | 50% | 40% | 30% | 20% |
| Ótima | 16.036,51 | 15.234,68 | 12.027,38 | 8.820,08 | 8.018,26 | 6.414,60 | 4.810,95 | 3.207,30 |
| Muito Boa | 15.234,68 | 14.480,97 | 11.434,03 | 8.387,09 | 7.617,34 | 6.093,87 | 4.570,41 | 3.046,94 |
| Boa | 14.432,86 | 13.711,22 | 10.824,64 | 7.938,07 | 7.216,43 | 5.773,14 | 4.329,86 | 2.886,57 |
| Regular | 12.829,21 | 12.187,75 | 9.621,91 | 7.056,06 | 6.414,60 | 5.131,68 | 3.848,76 | 2.565,84 |
| Desfavorável | 12.027,38 | 11.434,03 | 9.028,56 | 6.623,08 | 6.013,69 | 4.810,95 | 3.608,21 | 2.405,48 |
| Ruim | 11.225,56 | 10.664,28 | 8.419,17 | 6.174,06 | 5.612,78 | 4.490,22 | 3.367,67 | 2.245,11 |

**Publicado por:**
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B124090C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

### SETOR DE CONTABILIDADE
### RREO - ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo 1 | | | | | | | | 17/09/2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 1 | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 70.600.000,00 | 70.600.000,00 | 11.277.138,40 | 15,97 | 45.117.171,11 | 63,91 | 25.482.828,89 |
| 2 | RECEITAS CORRENTES | 65.218.760,00 | 65.218.760,00 | 10.758.642,68 | 16,50 | 43.832.676,97 | 67,21 | 21.386.083,03 |
| 3 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 10.796.362,00 | 10.796.362,00 | 1.717.357,87 | 15,91 | 6.122.462,21 | 56,71 | 4.673.899,79 |
| 4 | Impostos | 10.545.362,00 | 10.545.362,00 | 1.698.105,87 | 16,10 | 5.953.964,73 | 56,46 | 4.591.397,27 |
| 5 | IPTU | 367.750,00 | 367.750,00 | 200.506,82 | 54,52 | 251.373,69 | 68,35 | 116.376,31 |
| 6 | ITBI | 2.313.242,00 | 2.313.242,00 | 150.979,72 | 6,53 | 1.760.967,43 | 76,13 | 552.274,57 |
| 7 | ISS | 6.940.000,00 | 6.940.000,00 | 1.178.252,81 | 16,98 | 3.064.417,05 | 44,16 | 3.875.582,95 |
| 8 | Outros Impostos | 924.370,00 | 924.370,00 | 168.366,52 | 18,21 | 877.206,56 | 94,90 | 47.163,44 |
| 9 | Taxas | 251.000,00 | 251.000,00 | 19.252,00 | 7,67 | 168.204,70 | 67,01 | 82.795,30 |
| 10 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 292,78 | 0,00 | -.292,78 |
| 11 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 130.000,00 | 130.000,00 | 34.984,44 | 26,91 | 241.643,08 | 185,88 | -.111.643,08 |
| 12 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Contribuição de Iluminação Pública | 130.000,00 | 130.000,00 | 34.984,44 | 26,91 | 241.643,08 | 185,88 | -.111.643,08 |
| 15 | RECEITA PATRIMONIAL | 124.500,00 | 124.500,00 | 106.788,96 | 85,77 | 298.397,24 | 239,68 | -.173.897,24 |
| 16 | Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Receitas de Valores Mobiliários | 124.500,00 | 124.500,00 | 106.788,96 | 85,77 | 298.397,24 | 239,68 | -.173.897,24 |
| 18 | Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Receita da Cessão de Direito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | RECEITA DE SERVIÇOS | 634.000,00 | 634.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.837,43 | 1,08 | 627.162,57 |
| 33 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 53.368.898,00 | 53.368.898,00 | 8.836.673,13 | 16,56 | 36.564.664,25 | 68,51 | 16.804.233,75 |
| 34 | Transferências Intergovernamentais | 53.144.898,00 | 53.144.898,00 | 8.805.139,73 | 16,57 | 36.280.198,94 | 68,27 | 16.864.699,06 |
| 35 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Transferências de Pessoas | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 38 | Transferências de Convênios | 195.000,00 | 195.000,00 | 31.533,40 | 16,17 | 284.465,31 | 145,88 | -89.465,31 |
| 39 | Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 165.000,00 | 165.000,00 | 62.838,28 | 38,08 | 598.672,76 | 362,83 | -.433.672,76 |
| 41 | Multas e Juros de Mora | 7.000,00 | 7.000,00 | 21.860,79 | 312,30 | 68.507,20 | 978,67 | -61.507,20 |
| 42 | Indenizações e Restituições | 38.000,00 | 38.000,00 | 2.430,24 | 6,40 | 4.247,43 | 11,18 | 33.752,57 |
| | Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 43 | Receita da Dívida Ativa | 100.000,00 | 100.000,00 | 38.465,55 | 38,47 | 525.836,43 | 525,84 | -.425.836,43 |
| 44 | Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | Receitas Correntes Diversas | 20.000,00 | 20.000,00 | 81,70 | 0,41 | 81,70 | 0,41 | 19.918,30 |
| 46 | RECEITAS DE CAPITAL | 5.381.240,00 | 5.381.240,00 | 518.495,72 | 9,64 | 1.284.494,14 | 23,87 | 4.096.745,86 |
| 47 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.517.340,00 | 1.517.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.517.340,00 |
| 48 | Operações de Crédito Internas | 1.517.340,00 | 1.517.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.517.340,00 |
| 49 | Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.863.900,00 | 3.863.900,00 | 518.495,72 | 13,42 | 1.284.494,14 | 33,24 | 2.579.405,86 |
| 55 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 458.350,00 | 0,00 | -.458.350,00 |
| 56 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Transferências de Convênios | 3.863.900,00 | 3.863.900,00 | 518.495,72 | 13,42 | 826.144,14 | 21,38 | 3.037.755,86 |
| 61 | Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 70.600.000,00 | 70.600.000,00 | 11.277.138,40 | 15,97 | 45.117.171,11 | 63,91 | 25.482.828,89 |
| 68 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 70.600.000,00 | 70.600.000,00 | 11.277.138,40 | 15,97 | 45.117.171,11 | 63,91 | 25.482.828,89 |
| 76 | DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | TOTAL (VII) = (V + VI) | 70.600.000,00 | 70.600.000,00 | 11.277.138,40 | 15,97 | 45.117.171,11 | 63,91 | 25.482.828,89 |
| 78 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | | Dotação Inicial (d) | Creditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f)=(d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Líquidadas | | | Saldo (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| 81 | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 70.600.000,00 | 2.624.138,01 | 73.224.138,01 | 10.470.431,09 | 57.353.347,39 | 11.517.119,07 | 41.191.098,00 | 56,25 | 32.033.040,01 |
| 82 | DESPESAS CORRENTES | 58.377.152,72 | 1.824.546,00 | 60.201.698,72 | 9.143.646,16 | 46.375.171,17 | 9.935.568,82 | 36.746.208,06 | 61,04 | 23.455.490,66 |
| 83 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.119.170,52 | 1.629.749,07 | 33.748.919,59 | 5.469.350,27 | 23.452.541,61 | 5.510.458,12 | 19.671.296,42 | 58,29 | 14.077.623,17 |
| 84 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.257.982,20 | 194.796,93 | 26.452.779,13 | 3.674.295,89 | 22.922.629,56 | 4.425.110,70 | 17.074.911,64 | 64,55 | 9.377.867,49 |
| 86 | DESPESAS DE CAPITAL | 11.922.847,28 | 1.091.592,01 | 13.014.439,29 | 1.326.784,93 | 10.978.176,22 | 1.581.550,25 | 4.444.889,94 | 34,15 | 8.569.549,35 |
| 87 | INVESTIMENTOS | 10.602.847,28 | 1.322.082,01 | 11.924.929,29 | 1.304.464,23 | 10.057.608,34 | 1.201.616,63 | 3.682.067,51 | 30,88 | 8.242.861,78 |
| 88 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 270.000,00 | 142.500,00 | 412.500,00 | 0,00 | 373.919,87 | 292.042,47 | 292.042,47 | 70,80 | 120.457,53 |
| 89 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.050.000,00 | -.372.990,00 | 677.010,00 | 22.320,70 | 546.648,01 | 87.891,15 | 470.779,96 | 69,54 | 206.230,04 |
| 90 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | -.292.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 91 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 70.600.000,00 | 2.624.138,01 | 73.224.138,01 | 10.470.431,09 | 57.353.347,39 | 11.517.119,07 | 41.191.098,00 | 56,25 | 32.033.040,01 |
| 94 | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 70.600.000,00 | 2.624.138,01 | 73.224.138,01 | 10.470.431,09 | 57.353.347,39 | 11.517.119,07 | 41.191.098,00 | 56,25 | 32.033.040,01 |
| 102 | SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.926.073,11 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 70.600.000,00 | 2.624.138,01 | 73.224.138,01 | 10.470.431,09 | 57.353.347,39 | 11.517.119,07 | 45.117.171,11 | 56,25 | 32.033.040,01 |

Assinaturas:

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, 17/09/2014 14:22 Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**1527B15B

## SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO - ANEXO II

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

| LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | 17/09/2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquídadas | | | | Saldo (a-e) |
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 70.600.000,00 | 73.224.138,01 | 10.470.431,09 | 57.353.347,39 | 11.517.119,07 | 41.191.098,00 | 99,99 | 56,26 | 32.033.040,01 |
| Legislativa | 3.700.000,00 | 3.881.701,32 | 0,00 | 2.930.751,56 | 0,00 | 1.262.297,89 | 3,06 | 32,52 | 2.619.403,43 |
| Ação Legislativa | 3.700.000,00 | 3.881.701,32 | 0,00 | 2.930.751,56 | 0,00 | 1.262.297,89 | 3,06 | 32,52 | 2.619.403,43 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| null | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| null | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| null | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 9.253.306,52 | 10.751.379,52 | 1.742.859,30 | 8.951.415,37 | 1.665.857,62 | 5.627.363,73 | 13,66 | 52,34 | 5.124.015,79 |
| Administração Geral | 6.913.306,52 | 7.684.174,52 | 899.029,80 | 6.295.398,96 | 1.133.825,35 | 4.048.589,56 | 9,83 | 52,69 | 3.635.584,96 |
| Administração de Receitas | 2.340.000,00 | 3.067.205,00 | 843.829,50 | 2.656.016,41 | 532.032,27 | 1.578.774,17 | 3,83 | 51,47 | 1.488.430,83 |
| Assistência Social | 4.255.889,48 | 4.457.589,48 | 740.870,36 | 3.252.274,48 | 743.696,10 | 2.415.199,88 | 5,86 | 54,18 | 2.042.389,60 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 163.000,00 | 213.000,00 | -2.024,12 | 150.749,92 | 12.851,06 | 110.567,92 | 0,27 | 51,91 | 102.432,08 |
| Assistência Comunitária | 4.092.889,48 | 4.244.589,48 | 742.894,48 | 3.101.524,56 | 730.845,04 | 2.304.631,96 | 5,59 | 54,30 | 1.939.957,52 |
| Saúde | 14.186.100,00 | 16.605.370,00 | 2.663.160,41 | 10.995.997,19 | 2.546.820,01 | 8.767.437,85 | 21,28 | 52,80 | 7.837.932,15 |
| Administração Geral | 385.000,00 | 543.499,55 | 141.137,10 | 473.341,95 | 149.212,13 | 408.875,00 | 0,99 | 75,23 | 134.624,55 |
| Atenção Básica | 6.833.100,00 | 8.652.709,00 | 1.494.176,80 | 5.784.927,66 | 1.211.347,11 | 4.569.748,10 | 11,09 | 52,81 | 4.082.960,90 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.708.000,00 | 5.889.635,45 | 929.001,50 | 3.759.320,03 | 962.341,87 | 3.079.135,55 | 7,48 | 52,28 | 2.810.499,90 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 580.000,00 | 709.500,00 | -4.189,35 | 596.311,05 | 116.256,04 | 377.611,45 | 0,92 | 53,22 | 331.888,55 |
| Vigilância Sanitária | 254.000,00 | 233.300,00 | 27.770,07 | 104.580,68 | 27.672,76 | 91.283,37 | 0,22 | 39,13 | 142.016,63 |
| Vigilância Epidemiológica | 426.000,00 | 576.726,00 | 75.264,29 | 277.515,82 | 79.990,10 | 240.784,38 | 0,58 | 41,75 | 335.941,62 |
| Educação | 26.464.204,00 | 24.399.047,01 | 4.185.883,49 | 20.185.864,39 | 4.440.287,12 | 16.080.763,29 | 39,03 | 65,91 | 8.318.283,72 |
| Administração Geral | 871.000,00 | 822.344,00 | 115.384,56 | 724.761,22 | 182.851,26 | 639.881,96 | 1,55 | 77,81 | 182.462,04 |
| Alimentação e Nutrição | 989.000,00 | 1.069.000,00 | 60.289,09 | 919.152,95 | 237.637,09 | 731.971,42 | 1,78 | 68,47 | 337.028,58 |
| Ensino Fundamental | 19.586.704,00 | 18.256.345,00 | 3.600.327,32 | 15.653.885,84 | 3.311.111,84 | 12.535.891,25 | 30,43 | 68,67 | 5.720.453,75 |
| Ensino Superior | 780.000,00 | 680.000,00 | -.149.921,20 | 587.666,47 | 137.460,53 | 572.755,54 | 1,39 | 84,23 | 107.244,46 |
| Educação Infantil | 4.237.500,00 | 3.571.358,01 | 559.803,72 | 2.300.397,91 | 571.226,40 | 1.600.263,12 | 3,88 | 44,81 | 1.971.094,89 |
| Cultura | 440.000,00 | 490.500,00 | 20.314,73 | 448.478,85 | 30.681,60 | 437.176,41 | 1,06 | 89,13 | 53.323,59 |
| Administração Geral | 20.000,00 | 37.500,00 | 5.142,06 | 32.956,48 | 10.767,00 | 22.252,04 | 0,05 | 59,34 | 15.247,96 |
| Difusão Cultural | 420.000,00 | 453.000,00 | 15.172,67 | 415.522,37 | 19.914,60 | 414.924,37 | 1,01 | 91,59 | 38.075,63 |
| Urbanismo | 6.459.000,00 | 8.626.550,00 | 621.212,44 | 7.729.808,46 | 1.360.169,56 | 4.238.634,01 | 10,30 | 49,13 | 4.387.915,99 |
| Administração Geral | 4.147.100,00 | 3.568.150,00 | 506.296,25 | 3.070.874,75 | 693.756,99 | 2.520.011,04 | 6,12 | 70,63 | 1.048.138,96 |
| Infra-estrutura Urbana | 2.201.900,00 | 4.873.400,00 | 113.163,37 | 4.510.598,93 | 643.875,45 | 1.634.088,04 | 3,97 | 33,53 | 3.239.311,96 |
| Serviços Urbanos | 110.000,00 | 185.000,00 | 1.752,82 | 148.334,78 | 22.537,12 | 84.534,93 | 0,21 | 45,69 | 100.465,07 |
| Habitação | 445.000,00 | 412.000,00 | 0,00 | 251.103,77 | 251.103,77 | 251.103,77 | 0,61 | 60,95 | 160.896,23 |
| Habitação Urbana | 445.000,00 | 412.000,00 | 0,00 | 251.103,77 | 251.103,77 | 251.103,77 | 0,61 | 60,95 | 160.896,23 |
| Saneamento | 10.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Gestão Ambiental | 65.000,00 | 44.000,00 | 10.392,00 | 26.300,51 | 15.954,21 | 23.671,91 | 0,06 | 53,80 | 20.328,09 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 65.000,00 | 44.000,00 | 10.392,00 | 26.300,51 | 15.954,21 | 23.671,91 | 0,06 | 53,80 | 20.328,09 |
| Agricultura | 17.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Extensão Rural | 17.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Indústria | 130.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Promoção Industrial | 130.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Comércio e Serviços | 30.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 6.400,00 | 2.000,00 | 6.400,00 | 0,02 | 58,18 | 4.600,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 30.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 6.400,00 | 2.000,00 | 6.400,00 | 0,02 | 58,18 | 4.600,00 |

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquídadas | | | | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| Energia | 765.000,00 | 301.000,00 | 65.744,20 | 263.198,87 | 114.292,75 | 261.842,87 | 0,64 | 86,99 | 39.157,13 |
| Energia Elétrica | 765.000,00 | 301.000,00 | 65.744,20 | 263.198,87 | 114.292,75 | 261.842,87 | 0,64 | 86,99 | 39.157,13 |
| Transporte | 3.817.500,00 | 2.999.800,68 | 387.013,69 | 2.103.245,65 | 302.385,40 | 1.628.907,92 | 3,95 | 54,30 | 1.370.892,76 |
| Transporte Rodoviário | 3.817.500,00 | 2.999.800,68 | 387.013,69 | 2.103.245,65 | 302.385,40 | 1.628.907,92 | 3,95 | 54,30 | 1.370.892,76 |
| Desporte e Lazer | 262.000,00 | 224.200,00 | 32.980,47 | 208.508,29 | 43.870,93 | 190.298,47 | 0,46 | 84,88 | 33.901,53 |
| Desporto Comunitário | 262.000,00 | 224.200,00 | 32.980,47 | 208.508,29 | 43.870,93 | 190.298,47 | 0,46 | 84,88 | 33.901,53 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| null | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| null | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| null | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| null | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 70.600.000,00 | 73.224.138,01 | 10.470.431,09 | 57.353.347,39 | 11.517.119,07 | 41.191.098,00 | 99,99 | 56,25 | 32.033.040,01 |

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, 17/09/2014 14:25

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**97B7343A

## SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO - ANEXO VIII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

| Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 | | | | | 17/09/2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do at. 212 da Constituição) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | %(c)=(b /a)x100 |
| 1 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 10.652.362,00 | 10.652.362,00 | 1.755.591,89 | 6.530.346,49 | 61,30 |
| 2 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 421.250,00 | 421.250,00 | 248.664,76 | 796.990,08 | 189,20 |
| 3 1.1.1- IPTU | 367.750,00 | 367.750,00 | 200.506,82 | 251.373,69 | 68,35 |
| 4 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 500,00 | 500,00 | 320,57 | 1.204,94 | 240,99 |
| 5 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 35.784,36 | 500.406,66 | 1.000,81 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.053,01 | 44.004,79 | 1.466,83 |
| 7 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.313.242,00 | 2.313.242,00 | 151.004,12 | 1.761.960,99 | 76,17 |
| 9 1.2.1- ITBI | 2.313.242,00 | 2.313.242,00 | 150.979,72 | 1.760.967,43 | 76,13 |
| 10 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 24,40 | 199,45 | 0,00 |
| 11 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 794,11 | 0,00 |
| 12 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.993.500,00 | 6.993.500,00 | 1.187.880,59 | 3.094.512,96 | 44,25 |
| 15 1.3.1- ISS | 6.940.000,00 | 6.940.000,00 | 1.178.252,81 | 3.064.417,05 | 44,16 |
| 16 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 500,00 | 500,00 | 3.187,12 | 11.083,93 | 2.216,79 |
| 17 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.304,39 | 12.481,16 | 24,96 |
| 18 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da | 3.000,00 | 3.000,00 | 5.136,27 | 6.530,82 | 217,69 |
| 19 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 924.370,00 | 924.370,00 | 168.042,42 | 876.882,46 | 94,86 |
| 21 1.4.1- IRRF | 924.370,00 | 924.370,00 | 168.042,42 | 876.882,46 | 94,86 |
| 22 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 45.390.323,00 | 45.390.323,00 | 7.169.264,51 | 29.347.911,20 | 64,66 |
| 33 2.1- Cota-Parte FPM | 13.331.000,00 | 13.331.000,00 | 1.946.768,64 | 9.185.026,08 | 68,90 |
| 34 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.331.000,00 | 13.331.000,00 | 1.946.768,64 | 9.185.026,08 | 68,90 |
| 35 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 2.2- Cota-Parte ICMS | 24.554.166,00 | 24.554.166,00 | 5.067.586,32 | 18.384.956,14 | 74,88 |
| 37 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 148.567,00 | 148.567,00 | 16.025,38 | 56.509,76 | 38,04 |
| 38 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 96.590,00 | 96.590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 2.5- Cota-Parte ITR | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 66.213,12 | 800.739,46 | 13,35 |
| 40 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 | 72.671,05 | 920.679,76 | 73,07 |
| 41 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 56.042.685,00 | 56.042.685,00 | 8.924.856,40 | 35.878.257,69 | 64,02 |

| Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b / a) x100 |
| 43 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 803.000,00 | 803.000,00 | 175.020,77 | 593.069,11 | 73,86 |
| 45 5.1- Transferências do Salário-Educação | 444.000,00 | 444.000,00 | 97.179,73 | 361.128,51 | 81,34 |
| 46 5.2- Transferências Diretas – PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 5.3- Transferências Diretas – PNAE | 221.000,00 | 221.000,00 | 74.676,00 | 224.028,00 | 101,37 |
| 48 5.4 - Transferências Diretas – PNATE | 138.000,00 | 138.000,00 | 3.165,04 | 7.912,60 | 5,73 |
| 49 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 31.533,40 | 94.599,80 | 8,92 |
| 52 6.1- Transferências de Convênios | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 31.533,40 | 94.599,80 | 8,92 |
| 53 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 | 1.863.000,00 | 1.863.000,00 | 206.554,17 | 687.668,91 | 36,91 |

FUNDEB

| Receitas do FUNDEB | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b / a) x100 |
| 57 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 9.078.064,60 | 9.078.064,60 | 1.433.852,90 | 5.869.582,24 | 64,66 |

FUNDEB

| Receitas do FUNDEB | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b / a) x100 |
| 58 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.666.200,00 | 2.666.200,00 | 389.353,73 | 1.837.005,22 | 68,90 |
| 59 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 4.910.833,20 | 4.910.833,20 | 1.013.517,26 | 3.676.991,23 | 74,88 |
| 60 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 29.713,40 | 29.713,40 | 3.205,08 | 11.301,95 | 38,04 |
| 61 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 19.318,00 | 19.318,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 13.242,62 | 160.147,89 | 13,35 |
| 63 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 252.000,00 | 252.000,00 | 14.534,21 | 184.135,95 | 73,07 |
| 64 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 9.950.000,00 | 9.950.000,00 | 1.647.679,45 | 7.163.755,29 | 72,00 |
| 65 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 9.406.000,00 | 9.406.000,00 | 984.215,22 | 4.293.860,75 | 45,65 |
| 66 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 544.000,00 | 544.000,00 | 663.464,23 | 2.869.894,54 | 527,55 |
| 67 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 327.935,40 | 327.935,40 | -.449.637,68 | -1.575.721,49 | -.480,50 |

| Resultado Líquido da Transferência do FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 69 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 4.293.860,75 |
| 70 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 |

| Despesas do FUNDEB | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Liquidadas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e / d) x100 |
| 71 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 9.484.000,00 | 8.850.146,00 | 1.829.305,07 | 4.965.901,98 | 56,11 |
| 72 13.1- Com Educação Infantil | 3.129.000,00 | 2.175.896,00 | 349.276,42 | 900.716,49 | 41,40 |
| 73 13.2- Com Ensino Fundamental | 6.355.000,00 | 6.674.250,00 | 1.480.028,65 | 4.065.185,49 | 60,91 |
| 74 14- OUTRAS DESPESAS | 491.000,00 | 1.449.842,01 | 508.614,35 | 895.000,24 | 61,73 |
| 75 14.1- Com Educação Infantil | 220.500,00 | 518.362,01 | 133.494,59 | 290.821,31 | 56,10 |
| 76 14.2- Com Ensino Fundamental | 270.500,00 | 931.480,00 | 375.119,76 | 604.178,93 | 64,86 |
| 77 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 9.975.000,00 | 10.299.988,01 | 2.337.919,42 | 5.860.902,22 | 56,90 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 78 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 79 16.1 – FUNDEB 60% | 0,00 |
| 80 16.2 – FUNDEB 40% | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 81 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 82 17.1 – FUNDEB 60% | 0,00 |
| 83 17.2 – FUNDEB 40% | 0,00 |
| 84 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 85 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 5.860.902,22 |
| 86 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 69,32 |
| 87 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 88 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
| 89 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <ExercicioAnterior> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 90 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <Exercicio> ***2 | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b / a) x100 |
| 91 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ***3 | 14.010.671,25 | 14.010.671,25 | 2.231.214,10 | 8.969.564,42 | 64,02 |
| Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Liquidadas | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e / d) x100 |
| 92 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.237.500,00 | 3.571.358,01 | 571.226,40 | 1.600.263,12 | 44,81 |
| 93 23.1 - Creche | 4.237.500,00 | 3.571.358,01 | 571.226,40 | 1.600.263,12 | 44,81 |
| 94 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.349.500,00 | 2.694.258,01 | 482.771,01 | 1.191.537,80 | 44,23 |
| 95 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 888.000,00 | 877.100,00 | 88.455,39 | 408.725,32 | 46,60 |
| 96 23.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 19.586.704,00 | 18.256.345,00 | 3.311.111,84 | 12.535.891,25 | 68,67 |
| 100 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 6.625.500,00 | 7.605.730,00 | 1.855.148,41 | 4.669.364,42 | 61,39 |
| Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Liquidadas | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e / d) x100 |
| 101 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 12.961.204,00 | 10.650.615,00 | 1.455.963,43 | 7.866.526,83 | 73,86 |
| 102 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 26- ENSINO SUPERIOR | 780.000,00 | 680.000,00 | 137.460,53 | 572.755,54 | 84,23 |
| 104 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 28- OUTRAS | 1.880.000,00 | 1.928.844,00 | 431.255,35 | 1.394.105,42 | 72,28 |
| 106 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + | 26.484.204,00 | 24.436.547,01 | 4.451.054,12 | 16.103.015,33 | 65,90 |

| Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional | Valor |
|---|---|
| 107 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.575.721,49 |
| 108 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 109 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 0,00 |
| 110 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 111 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 112 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4 | 0,00 |
| 113 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 114 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -1.575.721,49 |
| 115 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | 15.711.875,86 |
| 116 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % ***5 | 43,79 |

Outras Informações para Controle Financeiro

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Liquidadas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e / d) x100 |
| 117 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 26.484.204,00 | 24.436.547,01 | 4.451.054,12 | 16.103.015,33 | 65,90 |

| Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino | Saldo Até o Bimestre | Cancelado em 2014 |
|---|---|---|
| 123 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 124 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 125 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 126 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <ExercicioAnterior> | 386.521,60 |
| 127 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.163.755,29 |
| 128 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 6.058.670,47 |
| 129 49.1 Orçamento do Exercício | 6.058.670,47 |
| 130 49.2 Restos a Pagar | 0,00 |
| 131 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 59.575,17 |
| 132 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 1.551.181,59 |

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, 17/09/2014 14:29

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizad abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são tam as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**0AB68A5C

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO - ANEXO XII**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | 17/09/2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Receitas | Previsão | | Receitas Realizadas | |
| | | Inicial | Atualizada (a) | Até o Semestre (b) | % (b / a) |
| 1 | RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 10.652.362,00 | 10.652.362,00 | 6.545.072,64 | 61,44 |
| 2 | Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 367.750,00 | 367.750,00 | 251.373,69 | 68,35 |
| 3 | Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 2.313.242,00 | 2.313.242,00 | 1.760.967,43 | 76,13 |
| 4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.940.000,00 | 6.940.000,00 | 3.064.417,05 | 44,16 |
| 5 | Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 924.370,00 | 924.370,00 | 876.882,46 | 94,86 |
| 6 | Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.488,32 | 1.248,83 |
| 8 | Divida Ativa dos Impostos | 100.000,00 | 100.000,00 | 525.836,43 | 525,84 |
| 9 | Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 6.000,00 | 6.000,00 | 53.107,26 | 885,12 |
| 10 | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 49.675.213,00 | 49.675.213,00 | 32.945.371,23 | 66,32 |
| 11 | Cota-Parte do FPM | 13.331.000,00 | 13.331.000,00 | 9.185.026,08 | 68,90 |
| 12 | Cota-Parte do ITR | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 800.739,46 | 13,35 |
| 13 | Cota-Parte do IPVA | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 | 920.679,76 | 73,07 |
| 14 | Cota-Parte do ICMS | 24.554.166,00 | 24.554.166,00 | 18.384.956,14 | 74,88 |
| 15 | Cota-Parte IPI-Exportação | 96.590,00 | 96.590,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Desoneração ICMS (LC 87/96) | 148.567,00 | 148.567,00 | 56.509,76 | 38,04 |
| 18 | Outras | 4.284.890,00 | 4.284.890,00 | 3.597.460,03 | 83,96 |
| 19 | TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 60.327.575,00 | 60.327.575,00 | 39.490.443,87 | 65,46 |
| | Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (c) | Receitas Realizadas | |
| | | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) x 100 |
| 20 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.597.750,00 | 2.597.750,00 | 2.488.938,32 | 95,81 |
| 21 | Provenientes da União | 2.191.500,00 | 2.191.500,00 | 1.999.092,62 | 91,22 |
| 22 | Provenientes dos Estados | 406.250,00 | 406.250,00 | 489.845,70 | 120,58 |
| 23 | Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 2.002.000,00 | 2.002.000,00 | 335.944,42 | 16,78 |
| 28 | TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.599.750,00 | 4.599.750,00 | 2.824.882,74 | 61,41 |

| | Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza de Despesa) | Dotação | | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inicial | Atualizada (e) | Até o Bimestre (f) | % (f / e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g / e) x 100 |
| 29 | DESPESAS CORRENTES | 12.814.000,00 | 14.766.620,00 | 9.900.179,12 | 67,04 | 8.389.202,54 | 56,81 |
| 30 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.796.000,00 | 10.689.898,40 | 6.534.372,41 | 61,13 | 5.681.998,96 | 53,15 |
| 31 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.018.000,00 | 4.076.721,60 | 3.365.806,71 | 82,56 | 2.707.203,58 | 66,41 |
| 33 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.372.100,00 | 1.838.750,00 | 1.095.818,07 | 59,60 | 378.235,31 | 20,57 |
| 34 | INVESTIMENTOS | 1.372.100,00 | 1.838.750,00 | 1.095.818,07 | 59,60 | 378.235,31 | 20,57 |
| 35 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 14.186.100,00 | 16.605.370,00 | 10.995.997,19 | 66,22 | 8.767.437,85 | 52,80 |
| | Despesas com Saúde Não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo | Dotação | | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
| | | Inicial | Atualizada | Até o Bimestre (h) | % (h / IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i / IVg) x 100 |
| 38 | DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.196.500,00 | 2.302.080,45 | 1.497.747,54 | 13,62 | 1.280.924,11 | 14,61 |
| 41 | Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.196.500,00 | 2.302.080,45 | 1.497.747,54 | 13,62 | 1.280.924,11 | 14,61 |
| 42 | Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 2.196.500,00 | 2.302.080,45 | 1.497.747,54 | 65,06 | 1.280.924,11 | 55,64 |
| 49 | TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 11.989.600,00 | 14.303.289,55 | 9.498.249,65 | 0,00 | 7.486.513,74 | 52,34 |
| | % de Aplicação na Saúde | | | | | | Valor |
| 50 | PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMP. LÍQUIDA E TRANS. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE | | | | | | 18,96 |
| | Valor Referente à Diferença Entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional | | | | | | Valor |
| 51 | VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] *** 6 | | | | | | 1.579.617,75 |
| | Execução de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade de Caixa | Inscritos | Cancelados / Prescritos | Pagos | A Pagar | Parcela Considerada No Limite | |
| 52 | Inscritos em <Exercicio> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 53 | Inscritos em <Exercicio-1> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 54 | Inscritos em <Exercicio-2> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 55 | Inscritos em <Exercicio-3> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 56 | Inscritos em <Exercicio-4> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 57 | Inscritos em Exercicios Anteriores ao Refrência - Somatório (<Exercicio-1> <Exercicio-2> <Exercicio-3> <Exercicio-4>) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 58 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e § 2º | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Saldo Inicial | Desp. custeadas no exerc. de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| 59 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-1> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-2> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-3> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-4> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores Para Fins de Aplicação do Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26 | Recursos Vinculados à Diferença de Limite Não Cumprido | | |
| | | Saldo Inicial | Desp. custeadas no exerc. de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| | Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores Para Fins de Aplicação do Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26 | Recursos Vinculados à Diferença de Limite Não Cumprido | | |
| | | Saldo Inicial | Desp. custeadas no exerc. de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| 65 | Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-1> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-2> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-3> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-4> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-5> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Despesas com Saúde (Por Subfunção)* | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (i) | % (i / Total i) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m / total m) x 100 |
| 71 | Atenção Básica | 6.833.100,00 | 8.652.709,00 | 5.784.927,66 | 52,61 | 4.569.748,10 | 52,12 |
| 72 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.708.000,00 | 5.889.635,45 | 3.759.320,03 | 34,19 | 3.079.135,55 | 35,12 |
| 73 | Suporte Profilático e Terapêutico | 580.000,00 | 709.500,00 | 596.311,05 | 5,42 | 377.611,45 | 4,31 |
| 74 | Vigilância Sanitária | 254.000,00 | 233.300,00 | 104.580,68 | 0,95 | 91.283,37 | 1,04 |
| 75 | Vigilância Epidemiológica | 426.000,00 | 576.726,00 | 277.515,82 | 2,52 | 240.784,38 | 2,75 |
| 76 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Outras Subfunções | 385.000,00 | 543.499,55 | 473.341,95 | 4,30 | 408.875,00 | 4,66 |
| 78 | TOTAL | 14.186.100,00 | 16.605.370,00 | 10.995.997,19 | 100,00 | 8.767.437,85 | 100,00 |

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, 17/09/2014 14:36

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**6F034382

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
### CONCURSO PROVAS E TITULOS PARA A FUNSAUSDE.

EDITAL N.º 001/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

ROSMAR BATISTA ALVES, Presidente da Fundação de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DOS CARGOS

1.1 - Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, conteúdo programático e vencimentos constam dos Anexos I, II e III deste Edital.

1.2 - O regime jurídico é o celetista (CLT) e a carga horária é a definida no Anexo I, para cada cargo.

1.3 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

f) apresentar declaração de não acúmulo de cargos, salvo os casos permitidos em lei (ver item 8.6 deste Edital);

g) ser considerado apto em exame médico-pericial realizado por Médico designado pela Prefeitura de São Gabriel do Oeste /MS.

h) Possuir domicílio eleitoral no Município de São Gabriel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal nº 646/2007 com redação dada pela Lei n° 690/2008.

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 03 setembro de 2014 a 06 de outubro de 2014 e o candidato, concorrente a um cargo, poderá inscrever-se apenas pela Internet, no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do concurso, contendo toda a regulamentação;
2.2 - Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;
b) inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre 0 (ZERO) hora do dia 03 setembro de 2014, até às 23h59min do dia 06 de outubro de 2014 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada;
c) efetuar o pagamento do boleto bancário, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
d) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo sem abreviatura), o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, os nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);
e) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
f) A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
g) A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela SICREDI.
2.3 - Não será aceita inscrição condicional e por fax.
2.4 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.5 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
a) R$110,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;
b) R$80,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;
c) R$50,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Fundamental.
2.6 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
2.7 - O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária compensação, independentemente do motivo, terá sua inscrição cancelada.
2.8 - A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará de Edital Específico que será publicado no Mural da Diretoria de Recursos Humanos da FUNSAÚDE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.
2.9 - A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Diretoria de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro – CEP 79490-000, com atendimento no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.
2.10 - TAXA DE ISENÇÃO
2.10.1 - O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no art. 4º II, do Decreto 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n°.6593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros, Lei Municipal 859 de 19 de junho de 2012.
2.10.2 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, ou considerado membro de "família de baixa renda".
b) declaração de próprio punho de sua hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros;
c) cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do valor do salário de até 03 salários mínimos.
d) Declaração que a renda média per capita não ultrapasse meio salário mínimo ou em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos;
e) cópia do documento de identidade.
2.10.3 - O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concurso ou www.saogabriel.ms.gov.br do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste/MS.
a) preencher e imprimir a Ficha de Inscrição/Isenção;
b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados acima, mediante protocolo, no período de 03 a 18 de setembro de 2014, pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Fundação de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro – CEP 79490-000, com atendimento no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados. ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.
2.10.4 - A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.
2.10.5 - O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.10.6 - O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até 07 de outubro de 2014.
2.10.7 - O candidato, que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.
3 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº
5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
3.1 - Ao candidato portador de necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
3.2 - Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1 - Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2.2 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.
3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto nº 5.296/2004.
3.4 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de necessidade especial, especificando-a na Ficha ou no Formulário de Inscrição.
3.5 - O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.6 - O candidato deverá declarar, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição pela Internet (conforme item 2.2, deste Edital), ser portador de necessidade especial e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha ou no Formulário de Inscrição.
3.6.1 - Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos, da Fundação de Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro – CEP 70490-000, com atendimento no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:
I - Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
II - Cópia do documento de identidade, cópia do CPF e telefone para contato.
III - Solicitação, por escrito:
a) se necessitar da confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
b) se necessitar de Tempo Adicional e/ou Ledor de Prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
3.6.2 - O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
3.6.3 - Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
3.6.4 - O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no:
a) Item 3.6.1 - subitem I - Será considerado como não portador de necessidades especiais e não concorrerá às vagas reservadas para portadores de deficiências.
b) Item 3.6.1 - subitem III a - Não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) Item 3.6.1 - subitem III b - Não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
3.7 - No ato da inscrição o candidato portador de necessidade especial deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
3.8 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos, ou por reprovação destes no concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
3.9 - Antes da posse dos candidatos, a Fundação de Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste/MS designará um Médico para analisar o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam portadores de necessidades especiais, atestando se as atribuições dos cargos concorridos são compatíveis com as deficiências de que são portadores.
3.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, para efeito de conhecimento.
3.11 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.12 - Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
3.13 - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 3 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
3.14 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
3.15 - O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
4 - DAS PROVAS
4.1 - PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - de caráter eliminatório e classificatório.
4.1.1 - O concurso constará de Provas Escritas Objetivas nas seguintes modalidades:
4.1.1.1 - Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

| CARGO - NS Técnico de serviços Públicos e Especialistas e Serviços Públicos | Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Anestesista, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral (44h), Médico Clínico Geral (22h), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Plantonista (24h), Médico Plantonista (12h), Médico Pediatra, Médico Urologista e Nutricionista. | | |
|---|---|---|---|
| MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 12 | 5 | 60 |
| Conhecimentos Específicos | 28 | 5 | 140 |

4.1.1.2 - Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos de Informática, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

| CARGOS - NM Agente de Serviço | Auxiliar de Farmácia e Assistente de Administração. | | |
|---|---|---|---|
| MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 20 | 5 | 100 |
| Matemática | 10 | 5 | 50 |
| Conhecimentos Básicos de Informática | 10 | 5 | 50 |

4.1.1.3 - Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

| CARGOS - NM<br>Agente de Serviço Público | Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia Médica e Técnico em Imobilização em Gesso. | | |
|---|---|---|---|
| MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 15 | 5 | 75 |
| Matemática | 10 | 5 | 50 |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 5 | 75 |

4.1.1.4 - Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

| CARGOS - NF Auxiliar de Serviços | Lavadeira, Cozinheiro, Recepcionista, Auxiliar de Laboratório, Motorista. | | |
|---|---|---|---|
| MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 20 | 5 | 100 |
| Matemática | 20 | 5 | 100 |

4.1.2 - Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.
4.1.3 - A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
4.1.4 - A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
4.1.5 - Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.
4.1.6 - Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, igual ou superior a 50% (cinqüenta) do valor total das mesmas.
4.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
4.2.1 - As Provas Escritas Objetivas serão realizadas no dia 02 de novembro de 2014, com duração total de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
4.2.2 - Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital Específico, que será publicado Mural Diretoria de Recursos Humanos da FUNSAÚDE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
4.2.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
4.2.3.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item
4.2.3, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
4.2.4 - Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade (conforme item 4.2.3.). O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
4.2.5 - Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
4.2.6 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
4.2.7 - O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
4.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
4.2.09 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
4.2.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.
4.2.11 - Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.2.12 - Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas. Atenção: o candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.
4.2.13 - Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
4.2.14 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.2.15 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
4.2.16 - Será dado conhecimento do Gabarito Oficial do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital específico a ser publicado no Mural Diretoria de Recursos Humanos da FUNSAUDE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.
4.3 - PROVAS PRÁTICAS - de caráter eliminatório
4.3.1 - O concurso constará de Provas Práticas para os candidatos aprovados nas Provas Escritas Objetivas, para os cargos de: Motorista.
4.3.1.1 - Serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
4.3.2 - As Provas Práticas terão caráter eliminatório.
4.3.3 - Aos candidatos que participarem das Provas Práticas serão atribuídos os conceitos “Apto” ou “Não-apto”.
4.3.3.1 - Os candidatos que obtiverem o conceito “Não-apto” serão eliminados do Concurso Público.

4.3.4 - A data, hora e local de realização das Provas Práticas e os critérios de avaliação constarão de Edital específico que será publicado no Mural Diretoria de Recursos Humanos da FUNSAUDE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.
4.3.5 - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade.
4.3.6 - O candidato não poderá realizar a prova prática fora do local, data e horário determinados.

4.4 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório.
4.4.1 - Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
4.4.1.1 - Para os cargos com vagas reserva, serão convocados para a Prova de Títulos, os 10 primeiros classificados na Prova Escrita Objetiva.
4.4.1.2 - Os candidatos ao cargo de Motorista, que realizarem a Prova Prática e forem considerados “Aptos”, serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
4.4.2 - Os candidatos convocados para fazer a entrega dos Títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico, que será publicado no Mural Diretoria de Recursos Humanos da FUNSAÚDE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.
4.4.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.4.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
4.4.4 - Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
4.4.5 - Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.4.6 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.4.7 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
4.4.8 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
4.4.8.1 - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
4.4.9 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.4.10 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
4.4.10.1 - Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.4.10.2 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
4.4.10.3 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.4.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
4.4.12 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:
4.4.12.A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

| Itens | Títulos | Pontuação | |
|---|---|---|---|
| | | Unitária | Máxima |
| 01 | Formação Profissional: | | |
| | Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. | 5,0 | 5,0 |
| | Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. | 3,0 | 3,0 |
| | Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área específica do cargo. | 2,0 | 2,0 |
| | Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área. | 1,5 | 1,5 |
| 02 | Eventos de Capacitação: | | |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 100 horas acima. | 1,0 | 2,0 |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 80 a 99 horas. | 0,75 | 1,5 |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 60 a 79 horas. | 0,50 | 1,0 |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 40 a 59 horas. | 0,25 | 1,0 |
| 03 | Tempo de Serviço: | | |
| | Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o | 0,5 (para cada 180 dias de serviço) | 4,0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | período com dia, mês e ano do serviço prestado.<br>Serviço prestado à Empresa Privada:<br>Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo. | | |

4.4.12.B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| Itens | Títulos | Pontuação | |
|---|---|---|---|
| | | Unitária | Máxima |
| 01 | Formação Profissional: | | |
| | Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área. | 2,0 | 2,0 |
| 02 | Eventos de Capacitação: | | |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 100 horas acima. | 0,75 | 1,5 |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 80 a 99 horas. | 0,50 | 1,0 |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 60 a 79 horas. | 0,25 | 1,0 |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 40 a 59 horas. | 0,20 | 1,0 |
| 03 | Tempo de Serviço: | | |
| | Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:<br>Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.<br>Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da<br>Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo. | 0,5 (para cada 180 dias de serviço) | 4,0 |

4.4.12.C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

| Itens | Títulos | Pontuação | |
|---|---|---|---|
| | | Unitária | Máxima |
| 01 | Formação Profissional: | | |
| | Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área. | 2,0 | 2,0 |
| 02 | Eventos de Capacitação: | | |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 100 horas acima. | 0,75 | 1,5 |
| | Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 20 a 80 horas. | 0,50 | 1,0 |
| 03 | Tempo de Serviço: | | |
| | Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:<br>Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.<br>Serviço prestado à Empresa Privada:<br>Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo. | 0,5 (para cada 180 dias de serviço) | 4,0 |

4.4.13 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
4.4.14 - São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.
4.4.15 - Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou de viagem cultural.
4.4.16 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
4.4.17 - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
4.4.18 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
4.4.19 - Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
4.4.20 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
4.4.20.1 - Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme
Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4.4.20.2 - Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
4.4.21 - O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de Edital Específico que será publicado Mural Diretoria de Recursos Humanos da FUNSAÚDE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.
4.4.22 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.
4.4.23 - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
4.4.24 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
4.4.25 - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
5. DAS NOTAS FINAIS
5.1 - A Nota Final do candidato será calculada pela soma das notas das Provas Escritas Objetivas e da Prova de Títulos.
6. DOS RECURSOS
6.1 - O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:

6.1.1 - Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
6.1.2 - Se não concordar com o Gabarito Oficial, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
6.1.3 - Contra o resultado da Prova de Títulos.
6.2 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

6.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Diretoria de Recursos Humanos, da Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro - CEP 79490-000, com atendimento no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de
Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
7.2 - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos para aplicação do Estatuto do Idoso;
b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d) maior nota na modalidade de Matemática, quando for o caso;
e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).
7.3 - O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da FUNSAÚDE e divulgado através de Edital Específico, que será publicado no Mural Diretoria de Recursos Humanos da FUNSAÚDE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local.
8. DA NOMEAÇÃO E POSSE
8.1 - Os candidatos aprovados no Concurso serão nomeados por ato do Diretor Presidente da respectiva Fundação e convocados, através de Edital que será publicado no Mural Diretoria de Recursos Humanos da FUNSAÚDE, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa local para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.2 - A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Diretor Presidente da respectiva Fundação ou por autoridade delegada.
8.3 - Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado por Médico designado pela Fundação de Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste.
8.4 - Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Fundação.
8.5 - A posse ocorrerá no prazo de prorrogada a pedido do candidato e por conveniência da respectiva Fundação, por até 30 (trinta) dias.
8.6 - No ato da posse o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
8.7 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.até 30 (trinta) dias a contar da data da nomeação, podendo ser
8.8 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
8.9 - Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação especial de desempenho durante o período do estágio probatório de 3 (três) anos, de acordo com a legislação vigente.
8.10 - O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, sendo a ela delegadas as atribuições referentes ao Concurso, pela Comissão de Concurso Público.
9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Concurso, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
9.4 - O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
9.5 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade das Fundações, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal de cada Fundação.
9.6 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Fundação para a qual concorreu ao cargo.
9.7 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
9.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
9.9 - Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

9.10 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915, ou ainda pelo site www.fapec.org/concurso.
9.11 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
9.12 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de Agosto de 2014.

***ROSMAR BATISTA ALVES***
Presidente da FUNSAUDE

ANEXO I – DOS I – FUNDAÇÃO
CARGOS, DE SAÚDE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - FUNSAÚDE.

| CARGO/ FUNÇÃO | VAGAS | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Serviços Públicos - Biomédico | Cadastro Reserva | Nível Superior – Curso de Graduação em Ciências Biológicas, modalidade Médica e registro no órgão de classe competente. | Desenvolver atividades de laboratório de análises clínicas, realizando análise de materiais biológicos, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames; Realizar a manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; Emitir laudos técnicos; Atuar em áreas como coleta, preparação, realização e conferência de exames; Atuar em agência transfusional (provas pré-transfusionais e preenchimento de registros específicos); Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional biomédico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 3.318,17 |
| Técnico de Serviços Públicos - Enfermeiro | 02 + Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe competente. | Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 3.318,17 |
| Técnico de Serviços Públicos - Farmacêutico/ Bioquímico | Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Farmácia, com habilitação em Bioquímica e registro no órgão de classe competente. | Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas á área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico- bioquímico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 3.318,17 |
| Técnico de Serviços Públicos - Fisioterapeuta | Cadastro Reserva | Nível Superior – Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no órgão de classe competente. | Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital; Prevenir complicações cárdio-respitatórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongados nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisiorespitatoria com ou sem incentivadores; desempenhar a propriacepção e deambulação precoce objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 22 | 2.271,34 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico cardiologista | 01+ Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham intima relação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência cardiológica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada à sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cardiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 11.948,11 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Clínico Geral | 1 + Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos no ambulatório e hospital, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência, realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e | 44 | 11.948,11 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | evolução da doença; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrido na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico clínico geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | | |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Clínico Geral | 2 + Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos no ambulatório e hospital, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência, realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrido na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico clínico geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 22 | 5.974,05 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Ginecologista/Obs tetra | 01+ Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames ginecológico e obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ginecológica/obstetra; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 11.948,11 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Ortopedista | 2 + Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área especifica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem | 44 | 11.948,11 |
| | | | conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | | |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Plantonista | 04 + Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução da doença, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando para serviços especializados quando necessário; executar atividades de clínica geral, procedendo às cirurgias de pequeno porte, curativos e outras atividades ambulatoriais; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; assinar declaração de óbito;realizar outras tarefas correlatas ao cargo. | 24 | 2.130,00 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Plantonista | 10 + Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução da doença, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando para serviços especializados quando necessário; executar atividades de clínica geral, procedendo às cirurgias de pequeno porte, curativos e outras atividades ambulatoriais; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; assinar declaração de óbito;realizar outras tarefas correlatas ao cargo. | 12 | 852,00 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Pediatra | 1 + Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; prestar atendimento de urgência em pediatria; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar | 44 | 11.948,11 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem- estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | | |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Oftalmologista | Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames clínicos e cirurgias quando necessário; prescrever tratamento; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 11.948,11 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Anestesista | 01+ Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; Atividades distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do inicio da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar de atividades didáticas inerentes à atividade de treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição; Acompanhar pacientes em transporte-transferências inter-hospitalares e inter-municipais. Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 11.948,11 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Otorrinolarin- gologista | Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais; fazer diagnósticos e tratamentos relativos à especialidade, bem como de doenças e acidentes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área de otorrinolaringologia; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico otorrinolaringologista e voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 22 | 5.974,05 |
| Especialista de Serviços Públicos - Médico Urologista | Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente. | Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças geniturinárias, aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; atender aos casos urgentes de internados do hospital; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; executar outras tarefas afins; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico urologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 22 | 5.974,05 |
| Técnico de Serviços Públicos - Nutricionista | Cadastro Reserva | Nível Superior - Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente. | Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional nutricionista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 3.318,17 |
| Agente de Serviço - Auxiliar de Farmácia | Cadastro Reserva | Nível Médio Completo | Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 1.131,18 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Serviço - Assistente de Administração | 02 + Cadastro Reserva | Nível Médio Completo | Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações na área da saúde; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 1.131,18 |
| Agente de Serviço Público - Técnico em Enfermagem | 20 + Cadastro Reserva | Nível Médio – Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente. | Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 1.282,03 |
| Agente de Serviço Público - Técnico em Laboratório | 1+ Cadastro Reserva | Nível Médio Completo – Curso de Técnico em Laboratório e habilitação para o exercício da função. | Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 1.282,03 |
| Agente de Serviço Público - Técnico em Radiologia Médica | 01 + Cadastro Reserva | Nível Médio – Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente. | Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 24 | 1.282,03 |
| Agente de Serviço Público - Técnico em Imobilização em gesso | 02 + Cadastro Reserva | Nível Médio Completo e formação específica e habilitação para o exercício da função | Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 1.282,03 |
| Auxiliar de Serviços - Lavadeira | Cadastro Reserva | Nível Fundamental Completo. | Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação | 44 | 697,75 |
| Auxiliar de Serviços - Cozinheiro | 04 + Cadastro Reserva | Nível Fundamental Completo. | Receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação | 44 | 697,75 |
| Auxiliar de Serviços Especializados - Recepcionista | 04 + Cadastro Reserva | Nível Fundamental Completo. | Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 754,13 |
| Assistente de Serviço - Auxiliar de Laboratório | 1+ Cadastro Reserva | Nível Fundamental Completo. | Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 829,44 |
| Assistente de Serviço - Motorista | 01 + Cadastro Reserva | Nível Fundamental Completo e habilitação Carteira Nacional de Habilitação categoria AB | Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao transporte em geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação. | 44 | 829,44 |

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
BIOMÉDICO

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação – Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoeletroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas.
Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehi Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de microbactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.).

ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em Enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos e agravos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e permanecentes); doenças tropicais e infectocontagiosas. Políticas Nacionais de Saúde no Brasil. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária. Atuação do Enfermeiro nos programas do Ministério da Saúde: Assistência à Saúde da Mulher; Planejamento Familiar; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Trabalhador; Saúde do Adulto e do Idoso; DST e AIDS; Tuberculose e Hanseníase; Hipertensão e Diabetes e no Programa Nacional de Imunização). Assistência de Enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico: portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica e hematológica. Assistência de Enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico: submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular, nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a Enfermagem. Assistência de Enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência: suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas. Assistência de Enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave. Assistência de Enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança; Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Métodos e técnicas de avaliação clínica: Sinais vitais, PVC, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto; alimentação; eliminações; feridas e diferentes tipos de curativos; diferentes tipos de drenos e drenagens; preparo e administração de medicamentos. Cateterismo Vesical, Gastrointestinal e Vascular.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral, exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Legislação Farmacêutica, Legislação de SUS, Ética profissional. Noções básicas de licitações públicas. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica; Uroanálise.

FISIOTERAPEUTA

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses.A Organização do Sistema de Saúde no Brasil. Políticas Públicas de Saúde. Níveis de atenção à saúde; atenção básica à saúde - conceito e tendências; ações de prevenção e promoção. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Músculo- Esquelético, Neurológico, Respiratório, Cardiovascular e Uroginecológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletrotermofototerapêuticos; Princípios Básicos em Cinesiologia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada a promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatorial ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta.

MÉDICO ANESTESISTA

Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disposição Preliminar. Título I - Das Disposições Gerais; Título II - Do Sistema Único de Saúde, Disposição Preliminar; Capítulo I - Dos Objetivos e Atribuições, Capítulo II - Dos Princípios e Diretrizes, Capítulo III - Da Organização, Da Direção e Da Gestão, Capítulo IV - Da Competência e das Atribuições, Seção I - Das Atribuições Comuns e Seção II – Da Competência. BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. BRASIL. Lei n.º 10.741, de 10 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul 1989. Título VII - Da Segurança Social, Capítulo III – Da Saúde e do Saneamento Básico, Seção I - Da Saúde. RIO GRANDE DO SUL. Emenda Constitucional n.º 25, de 08 de junho de 1999. Preparo Pré-Anestésico: Avaliação, Preparo e Medicação Pré-Anestésica. Ética Médica e Bioética: Responsabilidade Profissional do Anestesiologista, Pesquisa Médica, Metodologia Científica e Estatística Aplicada a Medicina Sistema Cardiocirculatório: Anatomia, Farmacologia, Fisiologia e Fisiopatologia, Anestesia e Sistema Cardiovascular, Sistema Respiratório: Anatomia, Farmacologia, Fisiologia e Fisiopatologia, Anestesia Para Cirurgia Torácica Sistema Nervoso: Anatomia, Farmacologia, Fisiologia e Fisiopatologia, Transmissão e Bloqueio, Neuromuscular, Anestesia para Neurocirurgia. Farmacologia Geral: Farmacocinética e Farmacodinâmica, DE50 e DL50, Índice Terapêutico, Farmacologia dos Anestésicos Locais, Venosos e Inalatórios Anestesia Venosa e Inalatória. Bloqueios Subaracnóideo e Peridural, Bloqueios Periféricos. Recuperação Pós-Anestésica. Monitorização, Parada Cardíaca e Reanimação. Sistema Urinário e Anestesia em Urologia. Sistema Digestivo e Anestesia para Cirurgia Abdominal. Metabolismo: Hidroeletrolítico, Equilíbrio Acidobásico e Metabolismo Energético. Reposição Volêmica e Transfusão Sanguínea: estimativa de Perdas e Reposição Anestesia em Ortopedia. Anestesia e Sistema Endócrino, Autacóides Derivados dos Lipídios. Anestesia em Obstetrícia. Anestesia em Urgências e no Trauma. Anestesia para Oftalmo e Otorrino, Cirurgia Plástica e Buco-Maxilo-Facial. Anestesia em Geriatria e em Pediatria. Anestesia Ambulatorial e para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico. Choque, Terapia Intensiva e Suporte Ventilatório. Dor e Complicações da Anestesia. Hipotermia, Hipotensão Arterial Induzida e Anestesia para Transplantes.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular; Semiologia do aparelho cardiovascular; Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia; Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento;

Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica; Doença reumática; Valvulopatias: diagnóstico e tratamento; Miocardiopatias: diagnóstico e tratamento; Insuficiência cardíaca congestiva; Doença de Chagas; Arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento; Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais; Endocardite infecciosa; Hipertensão pulmonar; Síncope; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta; Embolia pulmonar; Cor pulmonar; Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUS -NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

I. GINECOLOGIA - BÁSICO DE GINECOLOGIA e GINECOLOGIA GERAL - 1. Embriologia, anatomia e histologia dos órgãos genitais; 2. Esteróides sexuais. Esteroidogênese; 3. Ciclo menstrual. Endocrinologia e modificações nos órgãos-alvo; 4. Epidemiologia e saúde coletiva aplicadas à ginecologia; 5. Propedêutica clínica: anamnese e exame ginecológico; 6. Exames complementares: citologia oncótica, colposcopia, ultra-sonografia; 7. Sangramento genital anormal nas fases do ciclo vital feminino; 8. Massas pélvicas: diagnóstico diferencial e conduta; 9. Cistos funcionais de ovário: diagnóstico e tratamento; 10. Miomatose uterina: epidemiologia, etiopatogenia, diagnóstico e tratamento; 11. Disfunção sexual: fisiologia sexual, disfunçõesda libido e do orgasmo. Vaginismo e Dispareunia; 12. Violência contra a mulher: abordagem clínica e psicológica da paciente; implicações legais; 13. Dor pélvica crônica; 14. Dismenorréia primária e secundária; 13. Prurido vulvar: diagnóstico e tratamento. Alterações epiteliais não-neoplásicas da vulva; 14. Urgências em ginecologia: Traumatismo genital, abdome agudo e hemorragia. GRUPO II - INFECÇÃO GENITAL - 1. Microbiota vaginal. 2. Corrimento genital: propedêutica, diagnóstico diferencial. 3. Corrimento genital: Vaginose bacteriana. Tricomoníase. Candidíase. 4. Úlceras genitais. Sífilis. Cancro mole. Donovanose. Herpes genital. Abordagem sindrômica. 5. Cervicites e uretrites. Abordagem sindrômica. 6. Verrugas genitais. Infecções pelo HPV. Molusco contagioso. 7. Infecção pelo HIV e AIDS. 8. Doença inflamatória pélvica: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Pelviperitonite, abscesso tubo-ovariano e sepse. GRUPO III – UROGINECOLOGIA - 1. Anatomia e fisiologia da estática pélvica. Fisiologia da micção. 2. Métodos de diagnóstico das disfunções do trato urinário inferior. 3. Incontinência urinária de esforço: classificação, diagnóstico, tratamento clínico, tratamento cirúrgico. 4. Bexiga hiperativa: diagnóstico e tratamento. 5. Infecções do trato urinário: Cistites, pielonefrites, infecções recorrentes. 6. Fístulas gênito-urinárias: etiopatogenia, classificação, diagnóstico, tratamento. 7. Prolapso genital: etiopatogenia, clínica, classificação e tratamento. GRUPO IV - ENDOCRINOLOGIA GINECOLÓGICA - 1. Puberdade: modificações físicas e hormonais normais. 2. Anormalidades do desenvolvimento puberal. 3. Métodos laboratoriais em endocrinologia: indicações, interpretação. 4. Hemorragia uterina disfuncional. 5. Síndrome pré-menstrual. 6. Amenorréias primária e secundária. 7. Síndromes hiperandrogênicas: hirsutismo e acne. 8. Síndromes hiperprolactinêmicas. 9. Anovulação crônica. Síndrome dos ovários policísticos. 10. Estados intersexuais e genitália ambígua. GRUPO V - CLIMATÉRIO - 1. Climatério: epidemiologia e fisopatologia: alterações endócrinas, neuro-vegetativas, urogenitais, cardiovasculares, metabólicas e do sistema nervoso central. 2. Propedêutica básica do climatério. 3. Osteopenia e osteoporose: fatores de risco, diagnóstico e tratamento. 4. Terapia hormonal no climatério: indicações vias de administração, esquemas, contra-indicações e associação com o câncer. 5. Terapia não-hormonal e medidas complementares no climatério. GRUPO VI - NEOPLASIA GENITAL - 1. Neoplasias benignas e neoplasias intra-epiteliais da vulva e da vagina. 2. Neoplasias malignas da vulva e da vagina: diagnóstico, estadiamento, tratamento. 3. Lesões precursoras do câncer do colo: classificação, diagnóstico, tratamento, conização convencional e eletrocirúrgica. 4. Neoplasias malignas do colo uterino: epidemiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento. 5. Hiperplasias e pólipos do endométrio: classificação, diagnóstico, tratamento. 6. Neoplasias malignas do endométrio: epidemiologia, diagnóstico, tratamento. 7. Tumores sólidos e císticos benignos do ovário. 8. Tumores malignos e de malignidade limítrofe do ovário. 9. Neoplasias genitais na infância. 10. Noções de quimioterapia para tumores ginecológicos. 11. Noções de radioterapia para tumores ginecológicos. GRUPO VII – MASTOLOGIA - 1. Embriologia e anatomia das mamas. 2. Exame clínico das mamas. 3. Métodos complementares em mastologia: mamografia; ultra-sonografia, punção aspirativa, core biópsia, mamotomia, biópsia incisional. 4. Alterações não neoplásicas da mama: Alterações funcionais benignas. Mastalgia. Derrame papilar. Processos infecciosos. 5. Neoplasias benignas da mama: fibroadenoma, tumor filodes, papilomas, cistos. 6. Câncer de mama: rastreamento, tratamento cirúrgico, tratamento sistêmico, tratamento radioterápico. - GRUPO VIII - REPRODUÇÃO HUMANA - 1. Investigação básica do casal infértil. 2. Fatores femininos: uterinos, cervicais, ovarianos, tuboperitoneais, imunológicos. 3. Fatores masculinos. 4. Endometriose. 5. Indução da ovulação. 6. Tratamento dos fatores tuboperitoneais. 7. Técnicas de reprodução assistida. 8. Abortamento de repetição: investigação e tratamento. GRUPO IX – ANTICONCEPÇÃO - 1. Anticoncepção: critérios de elegibilidade e eficácia. 2. Métodos anticoncepcionais reversíveis: comportamentais, de barreira, DIU de cobre. 3. Métodos anticoncepcionais irreversíveis: técnicas, indicações, reversão, implicações legais. 4. Anticoncepção hormonal: oral, injetável, transdérmica, implantes, anel vaginal e DIU de progestagênio. 5. Anticoncepção hormonal: interações medicamentosas, efeitos colaterais, contra-indicações e benefícios não-reprodutivos. 6. Anticoncepção em situações especiais: na adolescência, na menopausa. 7. Anticoncepção em situações especiais: de emergência, no pós-parto/pós-aborto. GRUPO X - CIRURGIA GINECOLÓGICA - 1. Pré-operatório: avaliação clínica e laboratorial. Cuidados pré- operatórios. 2. Profilaxia do tromboembolismo venoso e da infecção em cirurgia ginecológica. 3. Complicações no pós-operatório: distúrbios hidro-eletrolíticos, íleo-paralítico, obstrução intestinal, fístulas e infecções do sítio operatório. 4. Histerectomia: indicações, técnicas, via vaginal x via abdominal, complicações. 5. Ooforectomia e salpingectomia. 6. Laparoscopia diagnóstica e cirúrgica: indicações, técnicas, complicações. 7. Histeroscopia diagnóstica e cirúrgica: indicações, técnicas, complicações. GRUPO XI – ÉTICA MÉDICA E BIOÉTICA EM GINECOLOGIA - 1. Código de Ética Médica. 2. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da ginecologia. 3. Bioética em ginecologia. 4. Aspectos éticos e legais em reprodução assistida. 5. Ética em pesquisa científica. II - MÉDICO OBSTETRA - OBSTETRÍCIA NORMAL (GESTAÇÃO ) - 1. Fecundação, migração, nidação e placentação. 2. Fisiologia feto-placentária. 3. Fisiologia do sistema amniótico. 4. Modificações gravídicas locais e gerais. 5. Crescimento e desenvolvimento do concepto. 6. Semiologia obstétrica. 7. Assistência pré-natal. 8. Vitaminas e minerais. 9. Exercícios físicos. 10. Drogas na gravidez. 11. Imunização. 12. Avaliação da maturidade e vitalidade fetais. GRUPO II -

OBSTETRÍCIA NORMAL (PARTO) - 1. Bacia obstétrica. 2. Relações da bacia materna com o feto. 3. Contração uterina. 4. Determinismo do parto. 5. Fases clínicas do parto. 6. Mecanismo de parto. 7. Fenômenos plásticos (bossa serosanguínea, cefalohematoma e molda. 8. Assistência ao parto. 9. Partograma. 10. Avaliação da vitalidade fetal. 11. Preparo cervical e Indução do trabalho de parto. GRUPO III - OBSTETRÍCÍCIA NORMAL (PUERPÉRIO) - 1. Puerpério. 2. Lactação. 3. Alojamento conjunto. 4. Planejamento familiar no pós-parto. GRUPO IV - TOCURGIA E OUTROS PROCEDIMENTOS - 1. Curetagem. 2. Circlagem. 3. Vácuo- aspiração/AMIU. 4. Fórcipe. 5. Cesárea. 6. Parto pélvico. 7. Histerectomia. 8. Anestesia e analgesia obstétrica. 9. Antibioticoprofilaxia. GRUPO V - PATOLOGIA OBSTÉTRICA - 1. Hemorragias da primeira metade da gravidez. 2. Hemorragias da segunda metade da gravidez. 3. Hemorragias do terceiro e quarto períodos do parto. 4. Hiperêmese gravídica. 5. Doença hemolítica perinatal. 6. Doença hipertensiva específica da gravidez. 7. Insuficiência istmo- cervical. 8. Ruptura prematura das membranas ovulares. 9. Ameaça de trabalho de parto prematuro e parto prematuro. 10. Infecção intraamniótica e infecção pelo estreptococo grupo B. 11. Pós-datismo e gravidez prolongada. 12. Gravidez gemelar. 13. Restrição do crescimento fetal. 14. Mortalidade perinatal e neonatal. 15. Oligoâmnio e polidrâmnio. 16. Distocias (óssea, funcional, fetal, anexial e das partes moles). 17. Tocotraumatismo (materno e fetal). 18. Infecção puerperal. 19. Mastite. - GRUPO VI - INTERCORRÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS EM OBSTETRÍCIA - 1. Hipertensão arterial. 2. Endocrinopatias e obesidade. 3. Diabetes. 4. Doenças tromboembólicas. 5. Cardiopatias. 6. Pneumopatias. 7. Doenças renais e do trato urinário. 8. Doenças neurológicas. 9. Doenças psiquiátricas. 10. Doenças hepáticas, biliares e pancreáticas. 11. Doenças gastrintestinais. 12. Hematopatias. 13. Dermatopatias. 14. Doenças difusas do tecido conjuntivo. 15. Parasitoses. 16. Viroses. 17. Doenças sexualmente transmissíveis / AIDS. 18. Neoplasias ginecológicas benignas e malignas. 19. Neoplasias malignas não-ginecológicas. 20. Traumas. 21. Morbi-mortalidade materna. GRUPO VII - PROPEDÊUTICA SUBSIDIÁRIA E MEDICINA FETAL - 1. Ultrassonografia. 2. Cardiotocografia (anteparto e intraparto). 3. Dopplervelocimetria. 4. Perfil biofísico fetal. 5. Procedimentos invasivos em Medicina Fetal (amniocentese; cordocentese). 6. Diagnóstico pré- natal das malformações fetais. 7. Aconselhamento genético. GRUPO VIII – ÉTICA E BIOÉTICA EM OBSTETRÍCIA - 1. Código de Ética Médica. 2. Conceito de Ética e de Moral. 3. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da Obstetrícia. 4. Noções de responsabilidade profissional, civil e penal. 5. Bioética em Obstetrícia. 6. Ética em pesquisa científica.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Diagnóstico e tratamento dos traumatismos oculares; Anomalias de refração; Correção das ametropias; Afecções da conjuntiva da córnea e da esclera; Afecções do trato uveal; Irites, iridiciclites e coroidites; Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo óptico e perimetria; Glaucoma crônico, simples, congênito, agudo e secundário; Estrabismo: forias, paralisias oculares, esotropias e exotropias; Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações; Afecções da retina: congênitas, traumáticas, inflamatórias, tumores e descolamento; Afecções da órbita: traumáticas, inflamatórias e tumorais; Cirurgia da órbita; Manifestações oculares das afecções do sistema nervoso, semiologia da pupila nas lesões do V Par, nas lesões do simpático. Manifestações oculares nas doenças em geral: diabetes, hipertensão arterial e hanseníase; Conjuntivite neonatal. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUSNOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Fisiopatologia do anel linfático do Waldeyer; Classificação clínica e etiológica das amidalites agudas e crônicas; Tumores benignos e malignos da faringe; Estomatites; Tumores da cavidade bucal; Parotidites; Tumores benignos e malignos das glândulas salivares; Sinusites: quadro clínico, sintomatologia, diagnóstico e tratamento; Rinites; Tumores benignos dos seios paranasais; Tumores malignos dos seios paranasais; Tumores malignos e benignos da laringe; Estudo radiológico e endoscópico; Procedimentos cirúrgicos; Propedêutica instrumentada; Laringites agudas e crônicas; Avaliação da audição através dos métodos subjetivos e objetivos; Otites externas: otites médias, agudas e crônicas; Surdez; Otoneurologia; Noções de alergia; Noções de oncologia; Noções de foniatria. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo- articular; Osteomielites e pioartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de seqüelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; Hallux Valgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolistese proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escafóide; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supracondilianas do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supracondilianas do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO PLANTONISTA

Manutenção das vias aéreas; entubação oro e nasotraqueal; cricotireoidostomia; traqueostomia; noções do uso de respiradores. Massagem cardíaca externa e interna; uso de drogas vaso ativos; uso de desfibriladores; noções de eletrocardiografia; reposição volêmica; Conduta no choque; Conduta inicial nas fraturas ósseas. Neurologia:; Acidente vascular encefálico; Processos infecciosos do sistema nervoso central; Cardiologia: infarto agudo do miocárdio: diagnóstico e tratamento inicial;; Edema agudo de pulmão; Emergências hipertensivas. Pneumologia: Rx de tórax; Insuficiência respiratória aguda; Indicações de drenagem torácica; Condutas no estado de mal asmático. Abdome: Abdome agudo; Traumatismo abdominal; Indicações e interpretação de métodos diagnósticos; Conduta e indicação cirúrgica. Vascular: Obstrução arterial aguda; Obstrução venosa aguda; Acesso venoso. Acidentes domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência, atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências (identificação e procedimentos). Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Ética profissional.

MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém- nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarréia e vômitos; desnutrição protéico-calórica.

Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amídalas e adenóides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarréia; diarréia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil; constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vésico-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos:

anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabdomiossarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabete infanto-juvenil. Disfunções da tireóide. Dengue. Problemas endocrinológicos.

MÉDICO UROLOGISTA

Anatomia cirúrgica e imaginologia do trato urinário e genital. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores de próstata. Tumores de bexiga. Tumores da supra-renal. Tumores do Uroepitálio alto. Tumores de testículo. Tumores de pênis. Litíase Urinária. Infecções Urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade Masculina. Disfunção Erétil. Urologia Feminina. Uroneurologia. Endourologia e Cirurgia Videolaparoscópica. Doenças Sexualmente Transmissíveis.

NUTRICIONISTA

I. Nutrição nos ciclos da vida - Conceito de Alimentação e Nutrição. Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares). Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento). II. Nutrição Clínica - Modificações da dieta normal. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria n° 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC n° 63, de 6 de julho de 2000). Desnutrição. Doenças Gastrointestinais, Endócrinas; Cardiovasculares; Renais; Hepáticas; Sistema Musculoesquelético, Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo. Interação entre medicamentos e nutrientes. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar. SUS: princípios, diretrizes, estrutura e gestão - (Lei 8.080/90, NOB – SUS 1/96. NOAS – SUS 01 /02)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; higiene e profilaxia; nutrição e dietética, psicologia aplicada à saúde e saúde mental; prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança; classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material; ética profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: coleta de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica, preparo e administração de medicamentos, realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); curativo simples; oxigenioterapia e nebulização; enemas, aplicação de frio e calor; cuidados de higiene, conforto e segurança; cuidados na alimentação oral e por sondas, realizar anatações de enfermagem; transporte de paciente, preparo do corpo pós-morte. Assistência de enfermagem ao paciente no período perioperatório; Assistência de enfermagem materno-infantil, à gestante, à parturiente, à puerpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência e clínico-cirúrgicas. Assistência de enfermagem na área de saúde pública, administração e conservação de imunobiológicos, notificação de doenças transmissíveis; atuação nos programas do Ministério da Saúde (mulher, criança, família, doenças crônico-degenerativas, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Colheita de Sangue - Introdução e Metodologia de colheita de sangue. Composição e distribuição dos líquidos orgânicos. Colheita convencional e colheita com vacutainer. Colheita de sangue arterial para gasometrias e hemoculturas. Bioquímica -Princípios, finalidade, armazenamento, cuidados e precauções com o uso dos reagentes. Realizações de dosagens bioquímicas (procedimentos). Hematologia -Introdução à hematologia. Hemograma (eritrograma e leucograma). Velocidade de Hemossedimentação (VHS). Coagulograma. Imunologia -Definição de Imunologia. Conceitos teóricos de Antígeno, Anticorpo, Resposta Imune, Complemento; Imunoglobulinas; Aglutinação; Sistema ABO; Sistema Rh; Tipagem sangüínea; Obtenção de soros e plasmas; Unidades de volume; Diluições; Teste de Coombs indireto; PCR; Fator reumatóide – Látex; Waaler Rose; ASLO; VDRL; imunofluorescência; Imunodifusão radial; Enzimaimunoensaio; ELISA. Microbiologia - Introdução a microbiologia. Preparos de meio de cultura. Técnicas de semeadura em bacteriologia e micologia. Principais técnicas de coloração em microbiologia. Parasitologia - Preparo de laminas para esfregaços. Técnicas mais utilizadas na rotina para o diagnostico de enteroparasitoses. Técnicas específicas de diagnósticos (fita gomada, método de Bertman, método de Kato, utilização de hemocultura, técnicas para diagnóstico de leischmaniose viceral). Urianálise -Técnicas de colheita de urina. Cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas na urinálise. Teste confirmatórios em urinálise (proteína, glicose, bilirrubina). Legislação do SUS.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Técnicas radiográficas; Radiologia, normas de proteção; Proteção contra os raios X: proteção do paciente e do profissional; Tipos de aparelhos radiográficos: funcionamento e desvantagens; Processamento das radiografias: câmara escura, processamento, soluções, preparo das soluções, revelação; Saúde Pública; Legislação do SUS.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM GESSO

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Noções básicas de imobilizações. Principais tipos de imobilizações. Técnica de imobilizações: complicações de imobilizações Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Imobilizações definitivas especiais: no esporte, imobilizações para as mãos e imobilizações para os pés. Imobilizações definitivas gerais: aparelhos gessados, toracobraquial, braquiomanual, braquiomanual pendente, branquiomanual em cartucho, antebraquiomanual, antebranquiopalmar, calção gessado, minerva, colete gessado, hemipelvipodálico, pelvipodálico, inguinopodálico, inguinomaleolar, suropodálico. Imobilizações: na escoliose, no pé torto congênito, no joelho Valgo ou Varo, nas fraturas e luxações, calção de contratação. Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Tala metálica digital. Talas ou goteiras gessadas ou não. Goteiras: goteiras gessadas, goteira antebraquiomanual, goteira antebranquiopalmar, goteira braquiomanual, goteira braquiomanual pendente, goteira suropodálica, goteira inguinopodálica, goteira pelvipodálica. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Trações simples. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante ou pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Amputações: modelagem do coto, janela no gesso. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes / condicionantes; promoção de saúde e prevenção das doenças. Anotações e registros. Humanização do atendimento. Acidentes

domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência, atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES: (AUXILIAR DE FARMÁCIA E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO)

Microsoft Windows 2000 e XP, Word e Excel: Conhecimentos básicos de operação e uso sobre microinformática; Noções básicas de comandos do sistema Operacional Windows; Gerenciamento de arquivos; impressão; Noções de uso e operação dos aplicativos Microsoft Word, (formatação e configuração do texto, correção de documentos). Noções do Microsoft Excel (formatação e configuração de planilhas).

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2009, editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, respeitando-se, porém, a observância ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 – conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a norma atual e a nova norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Interpretação de textos. 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase. 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Funções Algébricas. Equações de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Sistema de Numeração Decimal. Numerais Ordinais. Conjunto dos Números Naturais. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Múltiplos e Divisores de um Número Natural. Operações e Problemas envolvendo Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Figuras Geométricas, Medidas de tempo: horas, dia, mês, ano, década. Medidas de massa: quilograma e grama. Medidas de capacidade: litro, meio litro, um quarto de litro. Medidas de comprimento: metro, centímetro.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1.1 Para os cargos de Motoristas

1.1.1 – A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo/função, utilizados pela Prefeitura.

1.1.2 – Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida (Cart. AB) conforme consta neste edital.

1.1.3 – O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

1.1.4 – O critério de faltas é o seguinte:

01) Faltas Eliminatórias – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “Não Apto” no respectivo Concurso;

02) Faltas Graves – uma falta equivale a 20 pontos;

03) Faltas Médias – uma falta equivale a 15 pontos;

04) Faltas Leves – uma falta equivale a 10 pontos;

05) Postura – uma falta equivale a 5 pontos.

1.1.5 – Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

1.1.6 – Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referente as faltas cometidas.

| FALTAS ELIMINATÓRIAS (Será automaticamente considerado não apto o candidato que cometer uma dessas faltas) |
|---|
| Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial. |
| Transitar em contra-mão de direção. |
| Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame. |
| Exceder a velocidade regulamentada para a via. |
| 02 – FALTAS GRAVES (serão descontados 20 pontos cada vez cometida) |
| Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar. |
| Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção. |
| Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia. |
| Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele. |
| Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la. |
| Deixar de usar o cinto de segurança. |
| 03 - FALTAS MÉDIAS (serão descontados 15 pontos cada vez cometida) |
| Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova. |
| Fazer conversão com imperfeição. |
| Desengrenar o veículo nos declives. |
| Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens. |

| |
|---|
| Utilizar incorretamente os freios. |
| Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso. |
| 04 - FALTAS LEVES (serão descontados 10 pontos cada vez cometida) |
| Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via. |
| Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor. |
| Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores. |
| Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento. |
| Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo. |
| Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada. |
| 05 – POSTURA (serão descontados 5 pontos) |
| Cansaço. |
| Uso de álcool. |
| Falta de atenção. |
| Agressividade. |
| Indisciplina. |

1.1.7 – O candidato será informado ao final do seu exame a pontuação onde o mesmo assinará a sua ficha de avaliação.

**Publicado por:**
Carla Adriana Tonetto
**Código Identificador:**2C8E1A30

